SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3393

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 001/2023 em consonância ao Parecer Jurídico nº. 001/2023/PGC, segundo os termos do art. 24 inciso X da Lei nº. 8666/93, conforme os autos do Processo Administrativo 257/2022, que tem por objeto alocação de imóvel no município de Porto Velho visando a ampliação da Casa de Apoio na oferta de leitos,conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e torna público aos interessadosa presente Dispensa de Licitação, em favor da**Sra. Almerinda Barros da Silvainscrita no CPF sob nº 060.817.972-87** no valor total de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).**

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4BD3E2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.520/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.520/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1757/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 46.349,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais), a fim de atender a Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 46.349,00
Órgão/ Unidade –03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ03.001.10.302.0025.1.680 – Convênio Aquisição de Aparelho Ultrassom	R$ 46.349,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **TOTAL**	R$ 46.349,00 **R$ 46.349,00**

Total Suplementação---------- R$ 46.349,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20130036 Tranfeerencias de Convenios da União Federal no valor de R$.

46.349,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais), a fim de atender a Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C6F79F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 14/2023

PORTARIA

EXONERAR A PEDIDO DO MESMO O SR. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido do mesmo, o Sr.CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, devidamente inscrito no RG 33.496.971-2 SSP/SP e no CPF/MF nº. 264.558.488-88, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FC3D6C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/2023

PORTARIA

EXONERAR O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.JAILTON FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrito no RG 29.626.394-1 SSP/SP e no CPF/MF nº. 485.721.102-59, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral, da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 05/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4D96BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/2023

PORTARIA

EXONERAR A PEDIDO DO MESMO, O SR. MISAEL OLANDA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido do mesmo o Sr.MISAEL OLANDA DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no RG 000950111 SESDEC/RO e no CPF nº. 755.938.312-20, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6ADBCEF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR

DE DEPARTAMENTO GERAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.RUBSMÁRIO NECO DE SOUZA, devidamente inscrito CPF/MF nº. 624.058.702-82, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral (DIRETOR III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 2/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3358153A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. JAILTON FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrito no RG 29.626.394-1 SSP/SP e no CPF/MF nº. 485.721.102-59, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 23/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:700CB090

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, de 30 de abril de 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 13/01/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 134; **Valor Global**: R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 10/01/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Fabiano Roberto Correa de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DF9282EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/GAB/2023

PORTARIA Nº 022/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 878.923/SSP/RO e do CPF: 529.591.122-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:693CEE87

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 023/GAB/2023

PORTARIA Nº 023/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 878.923/SSP/RO e do CPF: 529.591.122-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Animal (Sem Ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:15FEB419

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 024/2023

PORTARIA Nº 024/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a).ESDRAS CARVALHO BRAGANÇAbrasileiro(a), casado(a), portador (a) doRG nº 878.923/SSP/ROe doCPF: 529.591.122-53,domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º -Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:78EC0189

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°025/GAB/2023

PORTARIA Nº 025/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a).FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA,brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 625.164/SESDC/RO e do CPF: 759.116.042-72,domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º -Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:2B06E2F3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 008/GAB/2023

DECRETO Nº. 008/GAB/2023Alvorada do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 004/GAB/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS EM QUE COMPÕEM À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – COMFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOque o membro senhor Isaias Nogueira Silva, está afastado de suas atividades funcionais.
D E C R E T A
Art. 1º.Fica alterado o membro constante no do Art. 1º, inciso III do Decreto Municipal 004/GAB/2021, nomeando-o em substituição, para compor oComissão De Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização E Recebimento De Obras E Serviços De Engenharia – COMFIS, sendo ele:
Art. 1º.[...]
[...]Watson Louro de Carvalho – CPF nº ***.187.702-**
III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 004/GAB/2021.
Art. 3º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E0016AB7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3174-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2022

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 3174-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS,** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F1259039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20918/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Cindiany da Luz Bernardi e Adriano Omitti Portugal, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 3/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaL.S DE BRITO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 04/01/2023 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1330091**e o código verificador**6FAC7DCA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	03/01/2023 22:50
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	***.120.452-**	05/01/2023 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0050A77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 2, DE 9DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 4 de 05/01/2023 (ID 1332931), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, Alessandro Santos Carvalho, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/01/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336161**e o código verificador**67C498C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/01/2023 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBCADB14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 394 de 23/11/2022 (ID 1257721), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Dieila Nayara Campos de Mello, à função de Responsável Técnica da Enfermagem no Hospital Municipal da Criança - HMC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/01/2023 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336241**e o código verificador**81A3E2AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/01/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3AC6921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 394 de 23/11/2022 (ID 1257721), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Pedro Martins da Silva, à função de Responsável Técnico da Enfermagem do Centro de Parto Normal - CPN, pertencente ao Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/01/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336313**e o código verificador**536F3F3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/01/2023 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A3E0248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEM

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 394 de 23/11/2022 (ID 1257721), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Bruno dos Santos Brasil, à função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/01/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1336360**e o código verificador**0180C4EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-	10/01/2023 12:55

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DEAF6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24832/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 7/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaCIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1339870**e o código verificador**157B169D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2023 13:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2023 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4405012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DECOMISSÃODE PROCEDIMENTOSDISCIPLINARESDA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DEARIQUEMES - RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOLei Federal nº 8.112/1.990;
CONSIDERANDOLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDODecreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual deprocedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOPortaria nº897de15deDezembrode 2022designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOas demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º DesignarServidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019,como segue:

PRESIDENTE
GILMARA RABELO DO NASCIMENTO

MEMBROS:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
EVALDO ESTOCO EGERT

Parágrafo único.Os servidores preconizados no*caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.

Art. 2ºA Comissão de ProcedimentosAdministrativos Disciplinares, deverá atuarnos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, ImpedimentoouSuspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedorada Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.

Art.3º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no caput do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§ 1ºSão componentes SUPLENTES:

RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI

GESIEL GEISEL SODRÉ
JOEL DOMICIANO ANDRADE

§ 2ºA substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§ 4º Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal,

desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 10/01/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340023**e o código verificador**E97B2A0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	11/01/2023 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB1B21C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 10 de 09/01/2023 (ID 1336078), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
***RESOLVE*:**
Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão do Processo Administrativo nº 95/2023, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2°As Comissões em que preconizam o artigo 1° desta Portaria terão as seguintes composições:
Comissão de Seleção Presidente
Bruno Cesar Kain
Secretário
Francisco de Oliveira Silva
Membros
Sandro Soares Velasque
Marcio José do Nascimento.
Comissão De Monitoramento e Avaliação
Presidente - Marcos Antônio Mendes;;
Secretário - Leandro Hernani Lemos;
Membro - Joseniso Santos das Virgens.
Gestor de Projetos
Gilson José Pessoa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/01/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340427**e o código verificador**86FCE6E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/01/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E246057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo1-24834/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 9/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341951**e o código verificador**06C39A2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/01/2023 10:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	12/01/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC4418B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS A

PORTARIA Nº 15, DE 12DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 3 de 09/01/2023 (ID 1336214), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Gildete Morete	02422132944	SEMSAU
Kamila Kelly de Souza Carmo	05657844565	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/01/2023 às 20:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345716**e o código verificador**82AE8F10**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/01/2023 15:17
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	13/01/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5D62738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo1-24836/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 10/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/01/2023 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1346759**e o código verificador**058EEBAE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/01/2023 09:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFC05457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20913/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Cindiany da Luz Bernardi e Adriano Omitti Portugal, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 6/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 13/01/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347596**e o código verificador**F340F1E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	13/01/2023 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C807E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo1-24839/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 12/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/01/2023 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347756**e o código verificador**61836B3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/01/2023 13:17
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30A8B67E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-23076/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva e Adriano Omitti Portugal, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 14/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional de Rondônia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 16/01/2023 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1349042**e o código verificador**B646FF1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	16/01/2023 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:387BDA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NECESSIDADE REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPI

PORTARIA Nº 22, DE 16DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NECESSIDADE REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA

UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 15 de 13/01/2023 (ID 1346497),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Necessidade Referente a Demanda de uma Nova Unidade Hospitalar para atender o município de Ariquemes/RO.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Eliane Ramos de Almeida - DMAC
Secretária
Evelyn Martins Luciano Alves da Silva - FMS
Membros
Raquel Schmaltz Velasque - HMA
Evelin Carina Pastorio - Médica
Pedro Martins da Silva - CPN
Dieila Nayara Campos de Mello - HMC
Rosemary Monteiro da Costa - Médica

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/01/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1349717**e o código verificador**71CAC01F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 11:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B692E7AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDE

PORTARIA Nº 23, DE 16DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, REFERENTE A DEMANDA DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 16 de 13/01/2023 (ID 1346503),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, referente a Demanda de uma nova Unidade Hospitalar para atender o município de Ariquemes/RO.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Everton Absolon Coria Mendes - FMS
Secretário
Gabriel Dalla Costa - FMS
Membros
Adriana Aparecida da Cruz - HMA
Halina Lavrati Folador de Oliveira - UTI
Tiago Alessandro de Lima - HMA
Bruno dos Santos Brasil - SAMU
Emerson Martins de Souza - VIGILÂNCIA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/01/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1349868**e o código verificador**98707300**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 11:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEEB57BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.458, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR E SILVA .

DECRETO Nº 19.458, DE 12DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR E SILVA .

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 21 de 11/01/2023 (ID 1342558),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Waleska Aguiar Costa e Silva, ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 12/1/2023 a 21/1/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

12/01/2023 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1343921**e o código verificador**B21AD6CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 13:39
2	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA	***.799.781-**	12/01/2023 16:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 08:18
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/01/2023 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8502784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.459, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

DECRETO Nº 18.459, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA SANTOS FURTADO MENDES.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-898/2023, onde cita-se oParecer 6 de 11/01/2023 (ID 1341359), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Patrícia Santos Furtado Mendes, admitida em 25/2/2008, Matrícula nº 63800, ocupante doCargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345324**e o código verificador**5CE45901**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 13:39
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/01/2023 07:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 08:20
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	13/01/2023 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30FC2F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.460, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

DECRETO Nº 19.460, DE 12 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-740/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 12 de 12/01/2023 (ID 1344657)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reversão daCarga Horaria do servidor público municipal Marconi Edison Bezerra Santana,admitidoem 10/11/2008, Matrícula nº 70.432, noCargo/Função de Enfermeiro N II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1345759**e o código verificador**BB7B310F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2023 20:36
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/01/2023 09:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/01/2023 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B89C6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20012/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 9 de 12/01/2023 (ID 1343967)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Diego dos Santos Oliveira, admitido em 9/5/2016, Matrícula nº 109.096-1, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N -? II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023à 2/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350005**e o código verificador**501FA107**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 13:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00DC8522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.463 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GINA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.463DE 16 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*EDNA GINA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21729/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 8 de 11/01/2023 (ID 1341776)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Edna Gina dos Santos,admitidaem 1º/7/2011, Matrícula nº 84930, noCargo de Técnico da Saúde/Função de Técnico de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 1º/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350633**e o código verificador**2921C15C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 16:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2023 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E18FB3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.464 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.464DE 16 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-22177/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 13 de 12/01/2023 (ID 1344801)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marcileide Carvalho dos Santos,admitidaem 14/11/2016, Matrícula nº 44.105-1, noCargo/Função de Enfermeira N II,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 2/3/2023 e 1º/8/2023 a 30/9/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350715**e o código verificador**15E6A793**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 16:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/01/2023 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53AD4A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.913/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:00.623.952/0001-61

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme ID: 1324904.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 29.862,99 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Gestor (a) do Contrato: Cindiany da Luz Bernardi.
Fiscal do Contrato: Adriano Omitti Portugal

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2023.

RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriano Omitti Portugal
Código Identificador:56DBAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.918/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) L.S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis;
VALOR: R$ 80.044,13 (oitenta mil, quarenta e quatro reais e treze centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 3 de janeiro de 2023.

RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Adriano Omitti Portugal
Código Identificador:98E1819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22096/2021

Interessado: Francisca Maria Barbosa do Nascimento
Processo: 1-22096/2021

DECISÃO

Decido sobre Processo Administrativo nº 22096/2021 sindicada **FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, atualmente na lotada na E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz.

Considerando o Relatório Final ID 857923 da Comissão Processante Permanente e Parecer ID 1135475 da Controladoria Geral do Município adoto seus fundamentos para, **acolher** o que foi sugerido, onde aponta não existir elementos suficientes para que seja aplicado no caso em apreço o **ARQUIVAMENTO**, conforme art. 179, I da Lei Municipal n.º 1.336/2007 em razão da ausência de provas que demonstrem os fatos imputados à servidora FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, acatando-se assim o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 01/COR/CGM/PMA/2022** acolho o relatório e Parecer da CGM, determinando o arquivamento dos autos.

Sendo necessário a ciência da servidora/sindicada e a devida publicação, conforme disposições legais.

Ariquemes/RO, 11 de Janeiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:9D69D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1, CONTRATO DE Nº 508/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14608/2022

ORDEM DE SERVIÇO 1

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº018/2022/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63,com sede na rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816, Ariquemes-RO, representada pelo Sr. **Ronieber Lopes dos Santos**, Contrato de nº 508/2022**,** Processo Administrativo nº 14608/2022**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Ampliação e Adequação na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO**, no valor de R$ **388.946,79 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, com recurso do convênio nº 428/PGE/2018, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com **Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 19.448 de 06/01/2023

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:3B35B668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 PROC. ADM. N º 14429/SEMPOG/2022 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$ 655.639,03. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG:

450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 176/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/01/2023até às 09h00min do dia 31/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 17 de janeiro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6E8BDC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 172/2022
PROC. N.º 19777/SEMFAZ/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 172/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 19777/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 43.690.572/0001-52. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$15.075,00 (quinze mil, setenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:235B9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19461/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ANEXO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO DECRETO 19434/2023 PARA CORREÇÃO DA CODIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA STN Nº 710/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOaLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2023 publicada no dia 30/12/2022, edição nº 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDOo anexoQuadro de Detalhamento da Despesa doDecreto 19434 de 03/01/2023 (ID 1329464)que Abre o Orçamento para o exercício de 2023, aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências;
CONSIDERANDOas alterações dos anexos da Portaria STN nº 710/2021Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípiosatualizados de acordo com as portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022 e Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado à correção da codificação das Fontes/Destinação de recursos e natureza das receitas e despesas ao exercício vigente em conformidade com as alterações ocorridas nos anexos daPortaria STN nº 710/2021.
Art. 2ºO Quadro de Detalhamento da Despesa fica alterado e aprovado na forma do estabelecido no Anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

link para anexo:
http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=035530&extencao=PDF

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4DFD03BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 17 A 23 DE JANEIRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	SEDNEIA SANTOS DE LIMA	***.886.092-**
7º	TAINA ALVES PINHEIRO	***.337.972-**
8º	AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA	***.518.352-**

II PSICOLOGO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6°	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	***.580.992-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D62FC16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/CPL/2023.
A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.017/CMB/2023, Tendo como Objeto: Pagamento de taxas do Treinamento: Planejamento e Implantação da nova lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), promovido pela MK Cursos e Treinamentos, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta Casa, visto que a capacitação faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade a Administração Pública.
EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
"Art.25.É inexigível a licitaçãoquando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
"Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se ***inexigível*** a licitação.

BURITIS-RO 17 /01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F14B026D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2340/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos) **com urgência** tendo em vista, que já tentamos por várias vezes através dos processos de nº 1560/2021, 1921/2021,383/2022, 1415/21, 2096/2021, 1245/2021, 1752/2021.

Classifica se a favor de: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor de **R$ 11.516,70** (onze mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: *"**para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3E089EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2457/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de vidro temperado com o fornecimento material.**
Classifica se a favor de: ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4A4F7F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2313/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição de Material de consumo (Bandeiras),** valor prévio total **R$ 12.469,01 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A2F901C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2286/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios**. valor prévio **R$ 565.801,17 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e um reais e dezessete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AC535C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2357/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de imóvel de alvenaria, com fornecimento de material, nas dependências do antigo prédio do almoxarifado central, de acordo com o termo de referência e demais informações constantes do presente.**

Classifica se a favor de: **O CASTRO ELEUTERIO** CNPJ: 48.949.040/0001-00, no **valor** de **R$ 13.592,84** (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:05F93EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO 003

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1-1107/2021 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR PELA 3ª VEZ**, o Senhor **Everaldo José de Oliveira** a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO – 17 de Janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:47987F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
011/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **43/2023/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E8E7F4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
004/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **031/2023/SEMA**, Tendo como Objeto: **Contratação dos serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa para o atendimento dos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração SEMA.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 17/01/2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0B72EB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
003/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **32/2023/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6A7E592F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
002/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **058/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 16.355,48** (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:45BEEFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
005/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **46/2023/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada referente ao Repasse de Iluminação Pública pertencente ao Município de Buritis – RO.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 598.500,00** (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8C65E523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
007/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **45/2023/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,***

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:83A89903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **44/2023/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 1.000,00** (um mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:44D2C48F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 05/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 46.9.1-2023/SEMOSP, objeto: **(pagamento de energia elétrica),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e adjudica em favor da empresa:

• ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66, a proposta estimada em R$ 598,500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0D939DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 042/PMB/2022

Processo nº 1-1219/2022-SEMAGRI
Chamamento Público nº 034/2022/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO LINHA C-30 ASPRORIOALTO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 15.07.1997, conforme documento em ID (6B55AE), estabelecida à Linha C 30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 595.635.322-87 e RG nº 559.785 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C 30, Lote 20, Gleba 07, P.A Rio Alto do município de Buritis Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Carreta Agrícola, com tombamento Municipal 16249, com Número de Série 05221008,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam

sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o

bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 28 de dezembro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO
CNPJ: 01.969.219/0001-66
Representante legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB5C0993

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 18 a 20/01/2023.

Secretaria de Fazenda Orçamento e Plano Diretor - SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	655	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA	***.857.312-**

Secretaria de Administração - SEMA

CARGO: ELETRICISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	884	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO	***.983.222-**

Buritis, 17 de janeiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da

Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1843EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de YASMIN MARIA ARAÚJO LOPES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **YASMIN MARIA ARAÚJO LOPES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº 021.001.742-23 no cargo de **Assessora Executiva de Serviços Externos- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04E9E4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MICHELE DE JESUS MATOS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016:

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Michele de Jesus Matos Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.199.132-05 **de Diretora do Departamento de Assistência Social – Interina para o cargo de Assessora de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando a Portaria 15/GAB/PMB/2023.

Buritis, 16de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C7938DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Thiago Alves de Sousa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO d**o cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3681977E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora DANIELA JORDÃO ARMOZINO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daniela Jordão Armozino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 039.810.352-67 do cargo de **Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF22134A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.323, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora RAQUEL DE ASSIS VIEIRA do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, da servidora **RAQUEL DE ASSIS VIEIRA,** cargo de Recepcionista 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6839C1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.324, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor NAILTO BALBINO DINIZ do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, do servidor **NAILTO BALBINO DINIZ,** cargo de Motorista de Veículo Leve 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD27768F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.325, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora PATRICIA GRACIELA BARBINO aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, pelo período de 06 (seis) meses a servidora **PATRICIA GRACIELA BARBINO** – cargo de **Médico Clinico Geral 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43EE680A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.326, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor CICERO JOÃO ALVES aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, pelo período de 06 (seis) meses o servidor **CICERO JOÃO ALVES** – cargo de **Vigia 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D78DF3DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.329, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Licença para qualificação profissional ao servidor Rogerio Batista de Souza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1973/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional no período de 09 a 26 de janeiro de 2023** ao servidor **Rogério Batista de Souza** cargo fonoaudiólogo, matrícula 3363 para cursar **Doutorado em Administração e Gestão de Saúde Pública,** nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EB3171D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.331, 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Licença para qualificação profissional a servidora CAMILA MARONEZE LIBERATTI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-861/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional pelo período de 16 a 20 de janeiro de 2023,** a servidora **CAMILA MARONEZE LIBERATTI**, matricula 459 cargo de Cirurgiã Dentista 40 horas, para cursar **Mestrado Profissional em Odontologia - área de Concentração em Endodontia,** nos termos dos artigos 54 a 56 da Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A627748

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45 com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme Contrato de nº 082/PMB/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA e JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, por meio de termo de convênio N° 003/PGE-2021.**

Buritis RO, 05 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____
TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFDF85A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 076/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de 2ª revisão de 500H da Máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, em período de garantia, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -EPP
CNPJ 19.614.838/0001-84
Valor total de R$ 4.508,12 (quatro mil, quinhentos e oito reais e doze centavos).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R$ 1.200,00.
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo R$ 3.308,12
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:5A232324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**008/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**16/01/2023**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE CONTRINUIÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM. ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA EXERCICIO DE 2023.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC
Bienio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:220707A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**004/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**16/01/2023**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS E TAXAS BANCARIAS, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA EXERCICIO DE 2023.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4402-48
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB DA AMAZONIA
CNPJ/CPF: 05.203.605/0001-01
VALOR ESTIMADO: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmc Bienio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:AD4867B8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 5-06/2023

Acolho o parecer Jurídico e**RATIFICO**a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição, visando àparticipação de seis servidores do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sendo:aSuperintendenteinterina,aGerente Financeiro,doismembrosdo Comitê de Investimentoedoismembrosdoconselhocuradorparao**1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS,**aserrealizadonacidadede Cacoal/RO,nosdias02e03defevereiro de2023,conforme processo 5-06/2023, de interesse do IPC, no valor total de6.000,00 (seis mil reais**),**em favor de INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDACNPJ 30.086.047/0001-80, tendo por base o artigo 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO 17 de janeiro de 2023.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:B56A0381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.243/GP/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** na função de **CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:34552292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0025/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/01/2023, o(a) senhor(a) ANDRE FELIPE TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1193178/SESDC/RO, de 27/04/2010, e do C.P.F. n.º 01065195222, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/01/2023, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBC20A63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 9358/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	9358/2022
b) Licitação nº:	168/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/01/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Itens: 2, 11, 18, 19, 20, 21 e 38
Valor Homologado – R$ 15.322,56 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos)

Fornecedor: HIPERDENTAL COM. REP. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 58 e 60
Valor Homologado – R$ 58.606,04 (cinqüenta e oito mil seiscentos e seis reais e quatro centavos)

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Itens: 59
Valor Homologado – R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 83.668,60 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:107DD0E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.124/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. PEDRO HENRIQUE RABELO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. PEDRO HENRIQUE RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1139000 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 002.500.972-90, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.638/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE6B6960

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.125/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 009/SEMAD/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1.010.176 SSP/RO, e

devidamente inscrita no CPF/MF n. 952.992.112-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:440CB757

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 13/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Regulamentação da Lei n. 12.682, de 9 de julho de 2012.

O Presidente Interino do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 06/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de proceder as regulamentações internas visando a aplicação da Lei n. 12.682/2012, bem como a implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, para tramitação de processos e controle de assinaturas de documentos, de forma eletrônica de documentos, sem a necessidade de papel físico.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial para Regulamentação da Lei n. 12.682/2012.
Presidente: Carlos Wagner Silveira da Silva – Matrícula n. 319
Vice Presidente: Rodrigo Luiz Damiani – Matrícula n. 194
Membro: Rogervan Lucas de Brito Rodrigues – Matrícula n. 323
Membro: Dailsa Pilar Ramon Aguiar – Matrícula n. 218
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:8926DCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 991/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 360.847,50 (**trezentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**)**, autorizado pela Lei nº 991/2022 e aberto pelo Decreto nº 183/2022, conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 2.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
461 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**300.000,00**
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 2.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
462 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**60.847,50**

Art. 2º Fica revogado o decreto n° 002 de 11 de Janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA613DFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a servidora Antônia Aparecida da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1997/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Antônia Aparecida da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 à 14/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06AF36AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Marcos Amantino da Lapa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2539/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Marcos Amantino da Lapa**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 à 14/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F1E2B9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1954/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 30/01/2023 a 29/04/2023 referente ao período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E5676D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede redução de carga horária a servidora CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA**,** Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo no período vespertino no horário de12h00mn às 16h00mn, conforme o contido no Processo Eletrônico n° 2-2413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F73570C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 001-2023

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, ás 14:30 horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes o Gestor de Investimentos Gilmário Silva de Góes, a presidente do comitê Izolda Madella e a Diretora Financeira Luciene Fernandes para tratar de assuntos, conforme edital 002/2023/IPECAN. Em tempo foi justificada a ausência do senhor Danilo Santos da Costa que se encontra de férias e está fora do estado, estando assim impossibilitado de participar desta reunião. À reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta constante no edital sendo: Análise do relatório de investimento referente a dezembro de 2022. Elaboração do cronograma de reuniões para 2023 e Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes. Para cumprimento da primeira pauta informou que o relatório referente ao mês de dezembro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises tem por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de dezembro era deR$ 46.457.993,62 distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 49,99% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 42,49 % no Banco do Brasil(BB gestão de recursos DTVM) e 7,52 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 96,77% , Renda Variável 1,76% e Estruturado com 1,46%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de dezembro da carteira de investimentos ficou em 0,89 % não alcançando a meta atuarial estimada em 1,02%.No cenário anual o IPECAN obteve uma rentabilidade acumulada de 7,08%, enquanto que a meta atuarial acumulada do mesmo período foi de 10,97%, ou seja, no decorrer de 2022 foi atingido apenas 64,58% da meta estimada em que o os investimentos apresentaram um retorno de R$ 2.860.058,49 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Conforme verificado o fundo de melhor desempenho foi o ITAÚ HIGH GRADE RFI CREDITO PRIVADO – FIC FI que apresentou 13,46% a.a., superando os CDI. Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, seguindo as orientações da empresa de consultoria, este comitê define por fazer o resgate total do fundo Caixa Brasil IDKA IPC 2A- Renda Fixa- CNPJ: 14.386.926/0001-71 que no decorrer de 2022 apresentou ganhos de apenas 9,04%.Resgatar todo o valor contido no Fundo BB SETOR FINANCEIRO FIC AÇÕES CNPJ Nº 08.973.948/0001-35, fundo que apresentou rentabilidade acumulada anual de 9,82% e realizar o resgate total do fundo BB SMALL CAPS FIC AÇÕES- CNPJ 05.100.221/0001-55.O valor resgatado do fundo Caixa Brasil IDKA IPC 2A- Renda Fixa será aplicado no mesmo banco sendo no fundo: CAIXA BRASIL MATRIZ RI RF CNPJ: 23.215.008/0001-70 e os demais valores resgatados serão aportados para o ITAÚ com investimento no ITAÚ INST. GLOBAL DINÂMICO RF CNPJ:32.972.942/0001-28. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail e WhatsApp pela empresa de consultoria e analise dos extratos das

contas investimento. Conclusa a primeira pauta do edital passaram as discussões da segunda pauta sendo Elaboração do cronograma de reuniões para 2023. Após discussão foram programadas as datas para realização das reuniões ordinárias para o ano sendo: **14/02/2023; 13/03/2023; 13/04/2023; 11/05/2023; 12/06/2023; 12/07/2023; 11/08/2023; 11/09/2023; 11/10/2023; 13/11/2023 e 12/12/2023**. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência. Na sequencia foi informado que no dia 25 de janeiro o Consultor Financeiro estará na sede do IPECAN, para apresentação do 4º relatório trimestral de investimento 2022 e apresentação do relatório de desempenho da carteira do exercício de 2022, com ênfase aos principais riscos assumidos, rentabilidade e meta atuarial. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, ás 17 horas a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0BFB0804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N°. 004/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidoraLUCIENE FERNANDES GONÇALVESe dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, no valor correspondente a 60% nos termos da Lei Complementar nº069/2018, Art. 40, § 1º, Alínea B e D, a servidora**LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, CPF n° ***.174.102**, Diretora Administrativa e Financeira portaria nº022/2022 e Diretora deBenefícios Interinaportaria nº002/2023do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogando a portaria nº024 de 01 de junho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E965FF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº002/2023/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./002/CMCJ/2023, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 002/2023-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de consumo de água potável da sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para o exercício de 2023, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FE99A60F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº003/2023/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./003/CMCJ/2023, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 003/2023-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de consumo de energia elétrica em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),para o exercício de 2023, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B73BD9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº004/2023/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./004/CMCJ/2023, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 004/2023-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de tarifas telefônicas em favor da empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:974F7977

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 005/2023/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./005/CMCJ/2023, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 005/2023-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de taxas de licenciamento anual, seguro e outros visando atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45**, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F4620109

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº007/2023/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./007/CMCJ/2023, Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 007/2023-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de taxas de licenciamento anual, seguro e outros visando atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: **SICOOB, inscrito no CNPJ: 03.632.872/0001-58**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **BANCO DO BRASIL inscrito no CNPJ: 00.000.000/7097-19**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) **e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício de 2023, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **janeiro** de **2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9D1C7764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A PRFEITURA MUNICPAL CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a única empresa habilitada renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, "b", da Lei das Licitações e Contratos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. O Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 2711/2022 – Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, sendo
CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DE TRIUNFO no Município de Candeias do Jamari/RO, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 20/01/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Comissão Permanente de Licitação/PMCJ.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Candeias do Jamari/RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:9A196C2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"6º (SEXTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53, denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.774.269/0001-45, com sede na Rua Rio Branco, nº 1.391, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-096, município de Cacoal, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27**,** residente e domiciliado sito a Princesa Isabel, nº 2005 – Bairro Areal – Porto Velho – Rondônia CEP 76.804-336,

doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 6º (sexto) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2019/PGM, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Decima Setima (prazo) do Contrato nº 027/2019/PGM de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP**,** de fls. 395/410 Vol II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 027/2019, por mais 03 (três) meses, **passando a vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023,** em conformidade com o parecer jurídico, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, mediante simples notificação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária, conforme Id 6460E3:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Projeto de Atividade: 2097 – Gestão de Atenção Básica em Saúde da Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - MAC
Ficha: 684
Função: 10.301
Programa: 0055
Destinação do Recurso: 01.659.0000

VALOR TOTAL: R$ 85.494,51 (oitenta cinco mil e quatrocentos noventa quatro reais e cinquenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Dezembro de 2022**.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

A G D DE Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:DE2B2C1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7534 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **NAILSON MONTEIRO ANICETO,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A09F4866

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7535 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de janeiro de 2023, **BRUNA LARISSA JACOB BATISTA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7FC6178

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7536 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9E0179A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7537 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **RICARDO FRANCISCO MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6C5F7BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7538 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data, **JONATAS ROCHA SOUSA,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22FEF889

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7539 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 01 de janeiro de 2023, **KESIA PATRICIA MARQUIOLE,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMUSA, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:002BD277

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 20 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 dias compreendidos entre**04/01/2023 a 02/07/2023** à servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS,** Cargo Comissionado de Assessora Jurídica da SEMED,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0BE6E228

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 17/GAB/PMIO/2023 da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do

senhor **ADENILSON DA SILVA SANTOS,** Motorista de Veículo Pesado, matrícula 458, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer-SEMECE, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Municio de Itapuã do Oeste. Cedido para exercer função de interesse desta Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D495E5BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do senhor **LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000095458, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0473511B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 23 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA**, Professora, matrícula 4175, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do**Ofício nº. 1596/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.**

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:990B7567

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para os servidores abaixo relacionados desenvolverem suas funções na **ASSOCIAÇAO PESTALOZZI de Porto Velho - RO.**

45	ROSIANE C. DE OLIVEIRA	PROFESSORA
4546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 134/2022/PESTALOZZI**, de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:543C034D

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ/MF n.º **05.340.639/0001-30,** estabelecida na **Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, RG: **48.537.010-4,** CPF: **371.237.288-40,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002441-20.7.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de

21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ de **EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 040/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 21 de Janeiro de 2023 à 20 de Janeiro de 2024,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Próprio 25%
Projeto/atividade: 2065 – Gestão Operacional Transporte Escolar 25%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 316

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Próprio 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED 25%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 326

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2076 – Gestão Administrativa do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 354

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Representante Legal
Anuente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C367527C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

AO CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
AGÊNCIA 1 MATRIZ CASTANHEIRAS – RO
CNPJ: 02.015.588/0001-82
PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – *Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, CNPJ: 63.789.978/0001-02, abaixo discriminados.*
Assinatura: ***Conforme Portaria nº 004/LEG/2023*** *de nomeação da Secretaria de Finanças, Sr.ª.* JOVANA BORCHARDT GULARTE, *o qual poderá, conjuntamente com o Presidente, Srº LEVY TAVARES assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, qual compete poderes para ''movimentar os recursos financeiros''.*
OUTORGADOS:

LEVY TAVARES- CPF: 286.131.982-87
CARGO: VEREADOR/PRESIDENTE

JOVANA BORCHARDT GULARTE - CPF: 044.694.922-13
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

AGÊNCIA: 1 MATRIZ
CONTAS: nº 327100000, vinculadas ao CNPJ: 63.789.978/0001-02
RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Castanheiras/RO.

LISTA DE PODERES:

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO.

EM ENEXO, SEGUE CÓPIAS DOS ATOS DE NOMEAÇÃO DOS AUTORGADOS COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

Câmara Municipal de Castanheiras, 17 de JANEIRO de 2023.

Atenciosamente;

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5E1BB115

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 028/SEMUSA/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS PARA ATENDER AOS APONTAMENTOS REALIZADOS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA). Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 1.436.752,94 (Um milhão quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).Início da Sessão Publica dia 27/01/2023, as 09:00 horas (Horário de

Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 17 de JANEIRO de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:364057D8

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, firmado entre o Município de Castanheiras e a Empresa VEJA SERVIÇOS LTDA-ME PARA FINS QUE SE ESPECITICA:

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, a Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, centro Castanheiras - RO, neste Ato representada pelo Prefeito CICERO APARECIDO GODOI, inscrito no CPF: 325.469.632-87 e a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 11.891.338/0001-05, com sede na avenida Norte Sul nº 6818, Bairro Olímpico CEP: 76.940-000 Rolim de Moura –RO, representada pelo seu procurador o senhor REGINALDO SANTOS DA SILVA Inscrito no CPF: 836.902.202-20, resolve celebras o presente Termo ao contrato acima indicado, tendo por objeto a Execução da Obra da Praça Pública no Distrito de Jardinópolis, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência por 45 (quarenta e Cinco Dias) de que trata a cláusula segunda do Contrato nº 003/2022, referente a execução do projeto de Construção da praça pública no Distrito de Jardinópolis, Objeto do Convenio nº 882979/2019, firmado entre o Município de Castanheiras e o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte PCN, que passará a contar a partir do dia 18 de Janeiro de 2023, (data que expira vigência assegurada no Primeiro Termo Aditivo) passando sua vigência até 04 de Março de 2023, fica inalterado as demais cláusulas do presente contrato que constituem o Processo nº 348/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer duvida ou lides advinda deste Contrato.

Castanheiras – RO 16 de Janeiro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:08C72DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 145/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 145/2022, do Processo Digital nº. 2284/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais Copa e Cozinha, Limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 16.112,10

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Endereço: Av. Jô Sato n° 2041, Setor 19, Vilhena - RO CEP: 76.980-002

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03.	R$ 33.290,00

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Endereço: : Av. Dois de Junho, nº 2364, Centro, Cacoal-RO – CEP 76.963-864

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04, 06 e 08.	R$ 5.391,18

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 07.	R$ 468,00

BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.405.167/0002-62
Endereço: Avenida Integração Nacional, nº 2414, Floresta, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R$ 9.999,35

Observação: O lote 05 foi declarado fracassado por não atender os valores orçados.

Valor total da Licitação: **R$ 65.260,63 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F5B73671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 147.2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 147/2022, do Processo Digital nº. 2522/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes AR CONDICIONADO, com Recursos do Convênio nº 401/PGE/2021 e contrapartida com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0020-52
Endereço: Av. Integração Nacional nº 1164 Bairro Centro - Cerejeiras – RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 41.000,00

Valor total da Licitação: **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CF26E0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 151/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 151/2022, do Processo Digital nº. 2460/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Bernardes n° 588, Jardim Dias II, Maringá - PR CEP: 87.025-859

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 04.	R$ 10.418,96

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02, 03 e 05.	R$ 157.696,00

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Endereço: Rua Senador Jaime, nº 705, Quadra 61, Campinas, Goiânia - RO – CEP 74.510-010

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 06.	R$ 19.469,00

Valor total da Licitação: **R$ 65.260,63 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8EA2C0A6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 018/2021, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 28/01/2023 a 28/01/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2021 do Processo 112/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A9A6BF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2147

DECRETO Nº 2147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 134.013,25

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.013,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 134.013,25
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.1.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
02-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 39.500,25
03-3.1.90.13.00-obrigações patronais 6.450,00
13-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 30.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
38- 3.3.90.39.00 1 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
56-3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.400,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 38.957,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
305-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 450,00
311-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.880,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
323-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 376,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -134.013,25
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
05-.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL -25.000,00
06-3.3.90.30.00-material de consumo -19.550,25
10-3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO -25.600,00
11-3.3.90.49.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE -5.800,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
57-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -4.400,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – REC. LIVRES
309-3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO -2.085,00
314-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -976,00
315-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.269,00

021001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
328-3.3.90.30.00-material de consumo -376,00

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA -48.957,00
386-9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de DEZEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342473**e o código verificador**AFD030AC**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D84209FC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53,SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender ao sr.**BRAZ HENRIQUE DA SILVA**, com o valor de**R$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência (ID 338565), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 341208), Justificativa da Aquisição(ID 340981), NAD(ID 341285), Parecer da Controladoria(ID 341488)conforme Termo de Audiência nº 100/22(ID 341181)anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 06/2023

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2023

Gabinete da Prefeita em 16 de janeiro de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342638**e o código verificador**CF85C76B**.

Referência: Processo nº 2-6/2023.	Docto ID: 342638 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A08A49A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA RO**de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia pertencentes à SEMAD, para o exercício de 2023, por um período de 6 (seis) meses, de acordo com o Termo de Referência340945Justificativa da Contratação340968Parecer da Auditoria342046, NAD340942 anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor**R$ 267.435,48 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício de 2023**, com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 55/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

Gabinete da Prefeita em 16 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342692**e o código verificador**7330F22A**.

Referência: Processo nº 1-55/2023.	Docto ID: 342692 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3E048121

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com aempresa **OI S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 76.535.764/0323-4**PARA PAGAMENTO DE TARIFA DOS TELEFONES(69) 3346-1460, UTILIZADO PELO GABINETE E (69) 3346-1362, UTILIZADO PELA PROCURADORIA.e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia pertencentes à SEMAD, para o exercício de 2023, por um período de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 340945)Justificativa da Contratação(ID 340968)Parecer da Auditoria(ID 342046)), NAD(ID 340942)anexo aos autos, atendendo a solicitação Do Gabinete da Prefeita, com empenho no valor deR$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**para o Exercício de 2023**, com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº 58/2023.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2023.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/01/2023 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342890**e o código verificador**12B2E692**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 342890 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32EADE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 02-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 43/2023 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 02/2023 do tipo menor preço global, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO E SEU TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **31/01/2023**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421 e 9-99014517.

ColoradodoOeste RO, 17 de Janeiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:16B91B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320 e de outro lado a Empresa**TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**SRº. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do ProcessoAdministrativo nº 2136/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo e modelo proposta de preços do editalno Pregão Eletrônico nº 70/2022 Lotes Adjudicados 9, 15, 16 e 17**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
I. O valor do presente contrato é de R$**986.328,86(**novecentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na proposta.
II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pelas seguintes classificaçõesorçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária:02.07 Fundo Municipal de Educação
Atividade:12.361.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.365.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.361.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Atividade:12.365.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outro serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: Recurso próprio; Salário Educação; FUNDEB; PNATE e Programa IR e VIR do transporte Escolar (Convênios em parceria com o Estado)

III. PAGAMENTO:
1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;
2. A liberação do pagamento ficará condicionada:
a)a regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;
b) da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.
3.Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar;
4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo aSecretaria Municipal de Educaçãopor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULATERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
I.O regime de execução é por Execução Indireta, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULAQUARTA - DA SUSTENTABILIDADE
I. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, DE 23 de Outubro de 2017.

CLÁUSULAQUINTA -DO VEÍCULO RESERVA
I. A empresa contratada do certame deverá dispor de veículo reserva, caso seja necessário a substituição, sendo de sua total responsabilidade;
II. O veículo reserva deverá ficar na cidade de Colorado do Oeste para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;
III. A permanência do veículo reserva na cidade Colorado do Oeste se dá em virtude da localização em relação às linhas;
IV. O veículo reserva permanente na cidade Colorado do Oeste, garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após eventual paralisação de veículos por quebra.

CLÁUSULASEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o contratado deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULASÉTIMA - DOS SERVIÇOS

I.Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior;

II. Os veículos executarão seus serviços através de rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

CLÁUSULAOITAVA -DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE:

1. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como calendário dos dias letivos;

2.Manter nas Unidades Escolares, servidoresespecialmente designadospara dar comprovação da execução dos serviços,na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

3.Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;

4.Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto da contratação;

5.Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação dos serviços por inadimplência no cumprimento do contrato;

6.Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.Realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;

8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.Fiscalizar a obrigação da contratada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na eventual licitação;

10. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

11. Inspecionar, através da Comissão ou conselho do transporte nomeado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos que vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;

12. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia;

13. Observar se o Monitorde Transporte Escolarestá cumprindo com a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;

14. Observar se o Monitor está promovendo o embarque e desembarque dos alunos, após o veículo parar completamente e fazendo respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais, bem como realizando o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados, se fizeram as anotações das ocorrências durante o percurso e comunicaram ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, se realizaram a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;

15. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratada;

16.Não é responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

II. DA CONTRATADA:

1.Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;

2.Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;

3.Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

4.Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

5.Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar;

6.Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

7.Fornecer Motorista e monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

8.Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;

9. Providenciar de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitorde Transporte Escolar, em virtude de qualquer impedimento de exercerem suas atividades;

10. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;

11. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;

12. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;

13. Impor aos Motoristas e aos monitoresde Transporte Escolar,o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

14. Determinar aos Motoristas de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige;

15. Determinar que Motorista, anote em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no

Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
16.Não promover a superlotação dos veículos;
17. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;
18. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
19. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
20. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusiveacidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros,em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados,sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
22. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
23.A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
24.AContratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
25. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimentoem geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
27. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
28. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
30. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
31.O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;
32. Aempresadeverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.571 de 31/01/2006, Art nº 2º, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
33.A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico;
34. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor
35. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força;
36.Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
37.A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
38. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza, porém, deverá ser mantida sua higienização interna diariamente;
39.A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
40. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB Código de trânsito brasileiro;
41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses;
42. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, fazendo uso do seu veículo reserva a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
43. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, principalmente com Discentes;
44. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
45. Deverá alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;
46. Cumprir com a Lei n° 2.024, de 10 de Outubro de 2017que dispõem sobre os serviços do Transporte Escolar, bem como sobre tempo máximo de uso para veículos do Transporte Escolar;
47. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de seus empregados;
48. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da CONTRATANTE e deverá passar por uma vistoria antes do início do ano letivo (janeiro) e durante o ano letivo (julho);
49. Apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN**,**em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação que deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular;
50. Deverá em caso de dispensa do seu motorista, providenciar seu substituto que possua o curso específico para condutor de transporte escolar.

CLÁUSULANONA - DO ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS
I. A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de informar à Empresa contratada sobre a necessidade de aumentar a

quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;
II. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;
III. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;
IV. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

CLÁUSULADÉCIMA - DO CONTRATO
I.O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contratode prestação de serviços e emissão da ordem de serviço;
II. Após a assinatura do contrato, a empresa será notificada através da ordem de serviço para apresentação dos veículos em até 05 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Pulo de Assis Ribeiro nº 3.956 - Centro. A Não apresentação em tempo hábil decairá o direito da contratação, podendo o município convocar a empresa subsequente conforme determina a lei de licitações, nas mesmas condições estabelecidas;
III. Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação:No interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções**:**
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Rondônia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
II. Ficará**i**mpedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
III. A empresa contratada estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico;
IV. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993;
V. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
VII. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico;
VIII. Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outraspenalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
IX. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
X. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
XI. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;
XII. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB daLei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Capítulo XV das Infrações; Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.
XIII.Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa;;
XIV. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima;
XV. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima;
XVI. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados)**Art. 169 CTB Infração Leve;**
XVII. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.
1. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista que:
a) envolvido em acidente, deixar de prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
b) de preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
c) de remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima;
d) motorista que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.
2. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrado conduzindo o veículo:
a) com lacre de placa rompido;
b) com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
c) placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
d) sem qualquer uma das placas de identificação;
e) que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
f) com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima.
g) a cor ou característica alterada;
h) sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
i) sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

j) com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
l) com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
k) com equipamento ou acessório proibido;
l) com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
m) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
n) com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
o) em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
p) sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art.230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX Infração Grave.
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
a) defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média.
b) motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média;
c) motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve.
d) motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
I.Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei;
II. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição**TRANSPORTE ESCOLAR**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
III. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;
IV. Os veículos que prestam serviço para as escolas Estadual além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ter idade legal conforme o disposto na Lei Estadual nº 1571/06: Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana não poderão ter mais de 12 (doze) anos de uso, e os contratados para prestar serviços de transporte na área rural não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS
I.É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
I. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;
II. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da freqüência do aluno);
III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do Responsável de Transporte da SEMEC;
IV. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;
V. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos;
II. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
III. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;
IV. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Colorado do Oeste, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada;
V. Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas.
VI. A execução dos serviços também compreenderá:
1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;
2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGENCIA
I. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em atendimento aos dias letivos de 2023 previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;
II. A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;
III. O espaço de tempo compreenderá atendimento aos dias letivos conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo para os exames finais caso seja necessário;
IV.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO
I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57,da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos às escolas.

CLÁUSULADÉCIMA NONA - DOS VEÍCULOS
I. No encerramento da sessão pública, a empresa contratada estará automaticamente notificadas a apresentarem toda a frota que atenderá o lote vencido no certame para vistoria pela Comissão para comprovação antes da assinatura do contrato que o (s) veículo (s)

possue (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tira Dentes SN, Setor Industrial.

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

I.O início da contagem do prazo legal será o próximo dia útil após a sessão. A empresa contratada terá 10 (dez) dias corridos para apresentarem toda a frota para vistoria.

II.O não cumprimento do dispositivo neste subitem sujeitará à empresa as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02;

III.A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela SEMEC e CIRETRAN, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

IV. Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento à Secretaria Municipal de Educação antecipadamente;

V. Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizado pela COMISSÃO da Secretaria Municipal de Educação e CIRETRAN;

VI. Todas as documentações e outros itens necessários à realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;

VII. Todos os veículos do transporte escolar deverão ter cortina de tecido ou película nos vidros devidamente autorizada em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste projeto Básico;

II. O contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por (quilometro executado);

III. A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA -DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O condutor do veículo deverá zelar pela segurança dos alunos a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiro, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisito:

a) ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termo da normatização do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização e o contido na RESOLUÇÕES Nº 168/04 E 205/06 DO CONTRAN.

II. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópia dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

1. Registro Geral - Cédula de identidade;
2. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria D, com prazo de validade legalizado;
4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão Exerce função remunerada;
5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores de Veículos);
8. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
9. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

CLÁUSULAVIGÉSIMA TERCEIRA -DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, norma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços;
3. Não estar cumprindo pena;
4. Registro Geral - Cédula de identidade;
5. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
8. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.

II. A empresa deverá orientar o monitor:

1. Auxiliar alunos menores de 12 anos no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
2. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
3. Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloque partes do corpo para fora do veículo.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUARTA - DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas:

a) Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ da Empresa. Identificar no uniforme se é motorista de veículo ou monitor de transportes;

II. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;

III. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada;

IV. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

I. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício;
2. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;
3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULAVIGÉSIMASEXTA - DA INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES

I. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar Comissão por Decreto Municipal, para a realização e

inspeção dos documentos dos motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares com total autonomia;
II. Realizar os registros fotográficos dos veículos;
III. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;
IV. A Comissão tem total autonomia para realizar as fiscalizações sempre que for necessária.

CLÁUSULAVIGÉSIMASÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação de Empresas para realização parcial ou total dos serviços de transportes escolares no Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO
I. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) do projeto Básico ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, com no mínimo 03 (três) servidores para tal finalidade;
II. Deverá a Comissão de Fiscalização emitir relatório individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas para acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, fiscalização dos veículos e fiscalização dos condutores e monitores, onde deverá conter as seguintes informações: número do processo, número do contrato, dados da empresa, dados dos veículos, relação atualizada dos veículos, comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN, relação atualizada dos condutores e monitores, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, documentação que comprove vínculo com a empresa contratada, certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos veículos), Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores dos veículos) Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, histórico das exigências contratuais e históricos de ocorrência;
III. Durante a fiscalização, a comissão irá vistoriar os itens de segurança, tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafos e equipamentos obrigatórios, a documentação pessoal dos condutores, monitores e dos veículos, bem como se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
IV. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria In Loco, que será assinado pela comissão, condutor e monitor;
V. Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores e monitores presentes não possuem vínculo funcional com a empresa, a SEMEC fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VI. Os itens de seguranças que não forem devidamente identificados como regular no veículo serão aplicados às penalidades previstas no contrato por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VII. Será emitida notificação com as falhas detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções;
VIII. Caso for falha grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico para aplicação da penalidade;
IX. No caso de reincidência por parte das empresas, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a 2ª colocada no certame;
X. Será realizado no mínimo uma fiscalização bimestral em cada trecho contratado;
XI. A comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar poderá auxiliar o fiscal na fiscalização in loco dos trajetos e veículos, que poderá ser quando julgar necessário.

CLÁUSULAVIGÉSIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES
I. É expressamente proibido o transporte de caroneiros, com exceção de professores, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais;
II. A empresa deverá fixar no veículo os dizeres PROIBIDO CARONA.
III. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;
IV Ficam expressamente proibidos, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertencentes dos educandos;
V. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco as crianças;
VI. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
I. Será de obrigação da (s) Empresa (s) obter informações antes da contratação sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes do Projeto Básico, junto à Secretaria Municipal de Educação com os responsáveis do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
I. Todo e qualquer vínculo advindo do Projeto Básico será regrado por Leis Federal e Estadual aprovadas antes e durante a vigência contratual.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
I. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, pós certame licitatório;
II. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame licitatório, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS
I. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares;
II. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
I. Consta anexa ao Projeto Básico valores médios que foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os valores para os trajetos a serem realizados para o ano letivo de 2023 como grau de comparação.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
I. A Empresa contratada do certame deverá apresentar preposto à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEXTA - DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR
I. A Empresa contratada do certame deverá ofertar cadeiras para auto (cadeirinhas) às crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transporte escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULATRIGÉSIMA NONA- DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Transcol Transp. LTDA ME
Prefeito De Colorado Do Oeste Em Exercício	***JOSE CARLOS DE ALMEIDA***

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 16/01/2023 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 16/01/2023 às 15:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 15:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 16/01/2023 às 17:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**214082**e o código verificador**D7948864**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 214082 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:50FA7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA ZR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320 e de outro lado a Empresa**ZR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 84.750.207/0001-73 estabelecida à Rua Juruá, nº 5705 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo**VITORIA LEANDRO ZANCANARO**, nacionalidade brasileiro, sócia administradora, portador da Cédula de Identidade 1533578 SSPRO e CPF 052.358.522.57,mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do ProcessoAdministrativo nº 2136/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo e modelo proposta de preços do editalno Pregão Eletrônico nº 70/2022 Lotes Adjudicados 1, 4, 6, 7, 8, 10 e 11**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
I. O valor do presente contrato é de R$**1.470.584,06**(um milhão quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) de acordo com os valores especificados na proposta.
II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pelas seguintes classificaçõesorçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária:02.07 Fundo Municipal de Educação

Atividade:12.361.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.365.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.361.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Atividade:12.365.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outro serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: Recurso próprio; Salário Educação; FUNDEB; PNATE e Programa IR e VIR do transporte Escolar (Convênios em parceria com o Estado)

III. PAGAMENTO:
1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;
2. A liberação do pagamento ficará condicionada:
a)a regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;
b) da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.
3.Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar;
4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo aSecretaria Municipal de Educaçãopor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULATERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
I.O regime de execução é por Execução Indireta, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULAQUARTA - DA SUSTENTABILIDADE
I. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, DE 23 de Outubro de 2017.

CLÁUSULAQUINTA -DO VEÍCULO RESERVA
I. A empresa contratada do certame deverá dispor de veículo reserva, caso seja necessário a substituição, sendo de sua total responsabilidade;
II. O veículo reserva deverá ficar na cidade de Colorado do Oeste para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;
III. A permanência do veículo reserva na cidade Colorado do Oeste se dá em virtude da localização em relação às linhas;
IV. O veículo reserva permanente na cidade Colorado do Oeste, garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após eventual paralisação de veículos por quebra.

CLÁUSULASEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o contratado deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULASÉTIMA - DOS SERVIÇOS
I.Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior;
II. Os veículos executarão seus serviços através de rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

CLÁUSULAOITAVA -DAS OBRIGAÇÕES
I. DA CONTRATANTE:
1. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como calendário dos dias letivos;
2.Manter nas Unidades Escolares, servidoresespecialmente designadospara dar comprovação da execução dos serviços,na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
3.Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;
4.Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto da contratação;
5.Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação dos serviços por inadimplência no cumprimento do contrato;
6.Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
7.Realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
9.Fiscalizar a obrigação da contratada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na eventual licitação;
10. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
11. Inspecionar, através da Comissão ou conselho do transporte nomeado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos que vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;
12. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia;
13. Observar se o Monitorde Transporte Escolarestá cumprindo com a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
14. Observar se o Monitor está promovendo o embarque e desembarque dos alunos, após o veículo parar completamente e fazendo respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais, bem como realizando o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados, se fizeram as anotações das ocorrências durante o percurso e comunicaram ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, se realizaram a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
15. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratada;
16.Não é responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação

dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

II. DA CONTRATADA:

1.Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;

2.Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;

3.Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

4.Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

5.Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar;

6.Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

7.Fornecer Motorista e monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

8.Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;

9. Providenciar de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitorde Transporte Escolar, em virtude de qualquer impedimento de exercerem suas atividades;

10. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;

11. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;

12. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;

13. Impor aos Motoristas e aos monitoresde Transporte Escolar,o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

14. Determinar aos Motoristas de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados,obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige;

15. Determinar que Motorista, anote em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

16.Não promover a superlotação dos veículos;

17. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;

18. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;

19. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;

21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusiveacidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros,em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados,sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;

22. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;

23.A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

24.AContratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

25. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimentoem geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;

26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

27. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

28. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;

29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;

30. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

31.O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;

32. Aempresadeverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.571 de 31/01/2006, Art nº 2º, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

33.A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico;

34. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor

35. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força;

36.Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores,

etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
37.A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
38. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza, porém, deverá ser mantida sua higienização interna diariamente;
39.A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
40. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB Código de trânsito brasileiro;
41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses;
42. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, fazendo uso do seu veículo reserva a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
43. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, principalmente com Discentes;
44. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
45. Deverá alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;
46. Cumprir com a Lei n° 2.024, de 10 de Outubro de 2017que dispõem sobre os serviços do Transporte Escolar, bem como sobre tempo máximo de uso para veículos do Transporte Escolar;
47. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de seus empregados;
48. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da CONTRATANTE e deverá passar por uma vistoria antes do início do ano letivo (janeiro) e durante o ano letivo (julho);
49. Apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN**,**em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação que deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular;
50. Deverá em caso de dispensa do seu motorista, providenciar seu substituto que possua o curso específico para condutor de transporte escolar.

CLÁUSULANONA - DO ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS
I. A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de informar à Empresa contratada sobre a necessidade de aumentar a quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;
II. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;
III. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;
IV. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

CLÁUSULADÉCIMA - DO CONTRATO
I.O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contratode prestação de serviços e emissão da ordem de serviço;
II. Após a assinatura do contrato, a empresa será notificada através da ordem de serviço para apresentação dos veículos em até 05 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Pulo de Assis Ribeiro nº 3.956 - Centro. A Não apresentação em tempo hábil decairá o direito da contratação, podendo o município convocar a empresa subsequente conforme determina a lei de licitações, nas mesmas condições estabelecidas;
III. Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação:No interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções**:**
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Rondônia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
II. Ficará**i**mpedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
III. A empresa contratada estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico;
IV. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993;
V. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
VII. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico;
VIII. Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outraspenalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

IX. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
X. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
XI. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;
XII. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB daLei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Capítulo XV das Infrações; Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.
XIII.Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa;;
XIV. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima;
XV. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima;
XVI. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados)**Art. 169 CTB Infração Leve;**
XVII. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.
1. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista que:
a) envolvido em acidente, deixar de prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
b) de preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
c) de remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima;
d) motorista que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.
2. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrado conduzindo o veículo:
a) com lacre de placa rompido;
b) com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
c) placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
d) sem qualquer uma das placas de identificação;
e) que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
f) com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima.
g) a cor ou característica alterada;
h) sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
i) sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
j) com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
l) com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
k) com equipamento ou acessório proibido;
l) com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
m) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
n) com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
o) em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
p) sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art.230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX Infração Grave.
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
a) defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média.
b) motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média;
c) motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve.
d) motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
I.Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei;
II. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição**TRANSPORTE ESCOLAR**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
III. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;
IV. Os veículos que prestam serviço para as escolas Estadual além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ter idade legal conforme o disposto na Lei Estadual nº 1571/06: Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana não poderão ter mais de 12 (doze) anos de uso, e os contratados para prestar serviços de transporte na área rural não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS
I.É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
I. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;
II. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da freqüência do aluno);

III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do Responsável de Transporte da SEMEC;
IV. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;
V. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos;
II. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
III. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;
IV. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Colorado do Oeste, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada;
V. Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas.
VI. A execução dos serviços também compreenderá:
1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;
2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGENCIA
I. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em atendimento aos dias letivos de 2023 previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;
II. A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;
III. O espaço de tempo compreenderá atendimento aos dias letivos conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo para os exames finais caso seja necessário;
IV.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO
I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57,da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos às escolas.

CLÁUSULADÉCIMA NONA - DOS VEÍCULOS
I. No encerramento da sessão pública, a empresa contratada estará automaticamente notificadas a apresentarem toda a frota que atenderá o lote vencido no certame para vistoria pela Comissão para comprovação antes da assinatura do contrato que o (s) veículo (s) possue (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tira Dentes SN, Setor Industrial.

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.O início da contagem do prazo legal será o próximo dia útil após a sessão. A empresa contratada terá 10 (dez) dias corridos para apresentarem toda a frota para vistoria.
II.O não cumprimento do dispositivo neste subitem sujeitará à empresa as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02;
III.A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela SEMEC e CIRETRAN, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;
IV. Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento à Secretaria Municipal de Educação antecipadamente;
V. Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizado pela COMISSÃO da Secretaria Municipal de Educação e CIRETRAN;
VI. Todas as documentações e outros itens necessários à realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;
VII. Todos os veículos do transporte escolar deverão ter cortina de tecido ou película nos vidros devidamente autorizada em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste projeto Básico;
II. O contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por (quilometro executado);
III. A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA -DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
I. O condutor do veículo deverá zelar pela segurança dos alunos a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter idade superior a vinte e um anos;
b) ser habilitado na categoria D;
c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;
Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiro, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisito:
a) ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termo da normatização do CONTRAN.
Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização e o contido na RESOLUÇÕES Nº 168/04 E 205/06 DO CONTRAN.
II. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópia dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:
1. Registro Geral - Cédula de identidade;
2. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria D, com prazo de validade legalizado;
4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão Exerce função remunerada;
5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em

infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores de Veículos);
8. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
9. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

CLÁUSULAVIGÉSIMA TERCEIRA -DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, norma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços;
3. Não estar cumprindo pena;
4. Registro Geral - Cédula de identidade;
5. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
8. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.
II. A empresa deverá orientar o monitor:
1. Auxiliar alunos menores de 12 anos no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
2. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
3. Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloque partes do corpo para fora do veículo.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUARTA - DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas:
a) Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ da Empresa. Identificar no uniforme se é motorista de veículo ou monitor de transportes;
II. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;
III. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada;
IV. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

I. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício;
2. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;
3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULAVIGÉSIMASEXTA - DA INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES

I. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar Comissão por Decreto Municipal, para a realização e inspeção dos documentos dos motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares com total autonomia;
II. Realizar os registros fotográficos dos veículos;
III. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;
IV. A Comissão tem total autonomia para realizar as fiscalizações sempre que for necessária.

CLÁUSULAVIGÉSIMASÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação de Empresas para realização parcial ou total dos serviços de transportes escolares no Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO

I. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) do projeto Básico ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, com no mínimo 03 (três) servidores para tal finalidade;
II. Deverá a Comissão de Fiscalização emitir relatório individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas para acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, fiscalização dos veículos e fiscalização dos condutores e monitores, onde deverá conter as seguintes informações: número do processo, número do contrato, dados da empresa, dados dos veículos, relação atualizada dos veículos, comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN, relação atualizada dos condutores e monitores, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, documentação que comprove vínculo com a empresa contratada, certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos veículos), Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores dos veículos) Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, histórico das exigências contratuais e históricos de ocorrência;
III. Durante a fiscalização, a comissão irá vistoriar os itens de segurança, tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafos e equipamentos obrigatórios, a documentação pessoal dos condutores, monitores e dos veículos, bem como se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
IV. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria In Loco, que será assinado pela comissão, condutor e monitor;
V. Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores e monitores presentes não possuem vínculo funcional com a empresa, a SEMEC fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VI. Os itens de seguranças que não forem devidamente identificados como regular no veículo serão aplicados às penalidades previstas no contrato por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VII. Será emitida notificação com as falhas detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções;
VIII. Caso for falha grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico para aplicação da penalidade;
IX. No caso de reincidência por parte das empresas, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a 2ª colocada no certame;
X. Será realizado no mínimo uma fiscalização bimestral em cada trecho contratado;
XI. A comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar poderá auxiliar o fiscal na fiscalização in loco dos trajetos e veículos, que poderá ser quando julgar necessário.

CLÁUSULAVIGÉSIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES

I. É expressamente proibido o transporte de caroneiros, com exceção de professores, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais;
II. A empresa deverá fixar no veículo os dizeres PROIBIDO CARONA.

III. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;
IV Ficam expressamente proibidos, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertencentes dos educandos;
V. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco as crianças;
VI. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
I. Será de obrigação da (s) Empresa (s) obter informações antes da contratação sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes do Projeto Básico, junto à Secretaria Municipal de Educação com os responsáveis do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
I. Todo e qualquer vínculo advindo do Projeto Básico será regrado por Leis Federal e Estadual aprovadas antes e durante a vigência contratual.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
I. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, pós certame licitatório;
II. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame licitatório, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS
I. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares;
II. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
I. Consta anexa ao Projeto Básico valores médios que foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os valores para os trajetos a serem realizados para o ano letivo de 2023 como grau de comparação.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
I. A Empresa contratada do certame deverá apresentar preposto à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEXTA - DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR
I. A Empresa contratada do certame deverá ofertar cadeiras para auto (cadeirinhas) às crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transporte escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULATRIGÉSIMA NONA- DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA	ZR Comercio E Transportes LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste em exercício	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 16/01/2023 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 16/01/2023 às 15:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 15:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 16/01/2023 às 17:05, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**214086**e o código verificador**CED6D69A**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022. Docto ID: 214086 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FE963023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME

CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr.JOÃO BATISTA PEREIRA, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320 e de outro lado a EmpresaOXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28 com sede à Rua Bororos, nº 6005 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato porCRISTALINO FICANHA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do ProcessoAdministrativo nº 2136/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo e modelo proposta de preços do editalno Pregão Eletrônico nº 70/2022 Lote Adjudicado 5.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

I. O valor do presente contrato é de R$165.207,16(cento e sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na proposta.

II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pelas seguintes classificaçõesorçamentárias:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Orçamentária:02.07 Fundo Municipal de Educação

Atividade:12.361.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar

Atividade:12.365.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar

Atividade:12.361.0011.2048 Atividade do Salário Educação

Atividade:12.365.0011.2048 Atividade do Salário Educação

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outro serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte de Recursos:Recurso próprio; Salário Educação; FUNDEB; PNATE e Programa IR e VIR do transporte Escolar (Convênios em parceria com o Estado)

III. PAGAMENTO:

1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;

2. A liberação do pagamento ficará condicionada:

a)a regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;

b) da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

3.Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar;

4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo aSecretaria Municipal de Educaçãopor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULATERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I.O regime de execução é por Execução Indireta, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULAQUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

I. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, DE 23 de Outubro de 2017.

CLÁUSULAQUINTA -DO VEÍCULO RESERVA

I. A empresa contratada do certame deverá dispor de veículo reserva, caso seja necessário a substituição, sendo de sua total responsabilidade;

II. O veículo reserva deverá ficar na cidade de Colorado do Oeste para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;

III. A permanência do veículo reserva na cidade Colorado do Oeste se dá em virtude da localização em relação às linhas;

IV. O veículo reserva permanente na cidade Colorado do Oeste, garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após eventual paralisação de veículos por quebra.

CLÁUSULASEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o contratado deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULASÉTIMA - DOS SERVIÇOS

I.Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior;

II.Os veículos executarão seus serviços através de rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

CLÁUSULAOITAVA -DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE:

1. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como calendário dos dias letivos;

2.Manter nas Unidades Escolares, servidoresespecialmente designadospara dar comprovação da execução dos serviços,na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

3.Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;

4.Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto da contratação;

5.Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação dos serviços por inadimplência no cumprimento do contrato;

6.Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.Realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;

8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.Fiscalizar a obrigação da contratada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na eventual licitação;

10.Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

11.Inspecionar, através da Comissão ou conselho do transporte nomeado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos que vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;

12.Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia;

13.Observar se o Monitorde Transporte Escolarestá cumprindo com a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;

14.Observar se o Monitor está promovendo o embarque e desembarque dos alunos, após o veículo parar completamente e fazendo respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais, bem como realizando o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados, se fizeram as anotações das ocorrências durante o percurso e comunicaram ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, se realizaram a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;

15.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratada;

16.Não é responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

II. DA CONTRATADA:

1.Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;

2.Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;

3.Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

4.Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

5.Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar;

6.Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

7.Fornecer Motorista e monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

8.Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;

9. Providenciar de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitorde Transporte Escolar, em virtude de qualquer impedimento de exercerem suas atividades;

10.Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;

11.Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;

12.Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;

13. Impor aos Motoristas e aos monitoresde Transporte Escolar,o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

14.Determinar aos Motoristas de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados,obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige;

15. Determinar que Motorista, anote em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

16.Não promover a superlotação dos veículos;

17.No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;

18.Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;

19.Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20.Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;

21.Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusiveacidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros,em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados,sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;

22.Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;

23.A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

24.AContratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

25.Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimentoem geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;

26.Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

27.Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

28. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;

29.Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;

30.Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

31.O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;

32. Aempresadeverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.571 de 31/01/2006, Art nº 2º, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

33.A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico;

34. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor

35.Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força;

36.Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;

37.A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;

38.Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza, porém, deverá ser mantida sua higienização interna diariamente;
39.A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

40.Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB Código de trânsito brasileiro;

41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses;

42. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, fazendo uso do seu veículo reserva a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;

43.Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE, principalmente com Discentes;

44.Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

45.Deverá alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

46.Cumprir com a Lei n° 2.024, de 10 de Outubro de 2017que dispõem sobre os serviços do Transporte Escolar, bem como sobre tempo máximo de uso para veículos do Transporte Escolar;

47. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de seus empregados;

48.Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da CONTRATANTE e deverá passar por uma vistoria antes do início do ano letivo (janeiro) e durante o ano letivo (julho);

49.Apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN,em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação que deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular;

50.Deverá em caso de dispensa do seu motorista, providenciar seu substituto que possua o curso específico para condutor de transporte escolar.

CLÁUSULANONA - DO ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS

I. A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de informar à Empresa contratada sobre a necessidade de aumentar a quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;

II. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;

III. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;

IV. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

CLÁUSULADÉCIMA - DO CONTRATO

I.O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contratode prestação de serviços e emissão da ordem de serviço;

II. Após a assinatura do contrato, a empresa será notificada através da ordem de serviço para apresentação dos veículos em até 05 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Pulo de Assis Ribeiro nº 3.956 - Centro. A Não apresentação em tempo hábil decairá o direito da contratação, podendo o município convocar a empresa subsequente conforme determina a lei de licitações, nas mesmas condições estabelecidas;

III.Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação:No interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Rondônia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

II. Ficaráimpedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

III. A empresa contratada estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico;

IV. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993;

V. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico;

VIII. Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outraspenalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

IX. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;

X. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;

XI. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;

XII. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB daLei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Capítulo XV das Infrações; Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

XIII.Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa;;

XIV. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima;

XV. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima;

XVI. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados)Art. 169 CTB Infração Leve;

XVII. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.

1. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista que:

a) envolvido em acidente, deixar de prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

b) de preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

c) de remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima;

d) motorista que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.

2. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrado conduzindo o veículo:

a) com lacre de placa rompido;

b) com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

c) placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

d) sem qualquer uma das placas de identificação;

e) que não esteja registrado ou devidamente licenciado;

f) com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima.

g) a cor ou característica alterada;

h) sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;

i) sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

j) com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;

l) com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

k) com equipamento ou acessório proibido;

l) com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

m) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);

n) com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

o) em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

p) sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art.230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX Infração Grave.

3. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

a) defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média.

b) motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média;

c) motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve.

d) motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

I.Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei;

II.Os veículos deverão estar identificados com a inscriçãoTRANSPORTE ESCOLAR, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

III.As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;

IV.Os veículos que prestam serviço para as escolas Estadual além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

I.Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ter idade legal conforme o disposto na Lei Estadual nº 1571/06: Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana não poderão ter mais de 12 (doze) anos de uso, e os contratados para prestar serviços de transporte na área rural não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

I.É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;

II. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da freqüência do aluno);

III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do Responsável de Transporte da SEMEC;

IV. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;

V. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos;

II. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;

III. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;

IV. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Colorado do Oeste, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada;

V. Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas.

VI. A execução dos serviços também compreenderá:

1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;

2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGENCIA

I. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em atendimento aos dias letivos de 2023 previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;

II. A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;

III. O espaço de tempo compreenderá atendimento aos dias letivos conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo para os exames finais caso seja necessário;

IV.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57,da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos às escolas.

CLÁUSULADÉCIMA NONA - DOS VEÍCULOS

I. No encerramento da sessão pública, a empresa contratada estará automaticamente notificadas a apresentarem toda a frota que atenderá o lote vencido no certame para vistoria pela Comissão para comprovação antes da assinatura do contrato que o (s) veículo (s) possue (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tira Dentes SN, Setor Industrial.

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.O início da contagem do prazo legal será o próximo dia útil após a sessão. A empresa contratada terá 10 (dez) dias corridos para apresentarem toda a frota para vistoria.

II.O não cumprimento do dispositivo neste subitem sujeitará à empresa as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02;

III.A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela SEMEC e CIRETRAN, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

IV.Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento à Secretaria Municipal de Educação antecipadamente;

V. Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizado pela COMISSÃO da Secretaria Municipal de Educação e CIRETRAN;

VI. Todas as documentações e outros itens necessários à realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;

VII. Todos os veículos do transporte escolar deverão ter cortina de tecido ou película nos vidros devidamente autorizada em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste projeto Básico;

II. O contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por (quilometro executado);

III. A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA -DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O condutor do veículo deverá zelar pela segurança dos alunos a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiro, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisito:

a) ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termo da normatização do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização e o contido na RESOLUÇÕES Nº 168/04 E 205/06 DO CONTRAN.

II. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópia dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

1. Registro Geral - Cédula de identidade;

2. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria D, com prazo de validade legalizado;

4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão Exerce função remunerada;

5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;

6. Comprovante de endereço;

7. Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores de Veículos);

8. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

9. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

CLÁUSULAVIGÉSIMA TERCEIRA -DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, norma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços;

3. Não estar cumprindo pena;

4. Registro Geral - Cédula de identidade;

5. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

6. Comprovante de endereço;

7. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

8. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.

II. A empresa deverá orientar o monitor:

1. Auxiliar alunos menores de 12 anos no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;

2. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;

3. Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloque partes do corpo para fora do veículo.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUARTA - DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas:

a) Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ da Empresa. Identificar no uniforme se é motorista de veículo ou monitor de transportes;

II. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;

III. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada;

IV. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

I. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício;

2. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;

3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULAVIGÉSIMASEXTA - DA INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES

I. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar Comissão por Decreto Municipal, para a realização e inspeção dos documentos dos motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares com total autonomia;

II. Realizar os registros fotográficos dos veículos;

III. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;

IV. A Comissão tem total autonomia para realizar as fiscalizações sempre que for necessária.

CLÁUSULAVIGÉSIMASÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação de Empresas para realização parcial ou total dos serviços de transportes escolares no Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO

I. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) do projeto Básico ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, com no mínimo 03 (três) servidores para tal finalidade;

II. Deverá a Comissão de Fiscalização emitir relatório individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas para acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, fiscalização dos veículos e fiscalização dos condutores e monitores, onde deverá conter as seguintes informações: número do processo, número do contrato, dados da empresa, dados dos veículos, relação atualizada dos veículos, comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN, relação atualizada dos condutores e monitores, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, documentação que comprove vínculo com a empresa contratada, certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos veículos), Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores dos veículos) Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, histórico das exigências contratuais e históricos de ocorrência;

III. Durante a fiscalização, a comissão irá vistoriar os itens de segurança, tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafos e equipamentos obrigatórios, a documentação pessoal dos condutores, monitores e dos veículos, bem como se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;

IV. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria In Loco, que será assinado pela comissão, condutor e monitor;

V. Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores e monitores presentes não possuem vínculo funcional com a empresa, a SEMEC fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;

VI. Os itens de seguranças que não forem devidamente identificados como regular no veículo serão aplicados às penalidades previstas no contrato por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;

VII. Será emitida notificação com as falhas detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções;

VIII. Caso for falha grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico para aplicação da penalidade;

IX. No caso de reincidência por parte das empresas, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a 2ª colocada no certame;

X. Será realizado no mínimo uma fiscalização bimestral em cada trecho contratado;

XI. A comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar poderá auxiliar o fiscal na fiscalização in loco dos trajetos e veículos, que poderá ser quando julgar necessário.

CLÁUSULAVIGÉSIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES

I. É expressamente proibido o transporte de caroneiros, com exceção de professores, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais;

II. A empresa deverá fixar no veículo os dizeres PROIBIDO CARONA.

III. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;

IV Ficam expressamente proibidos, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertencentes dos educandos;

V. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco as crianças;

VI. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Será de obrigação da (s) Empresa (s) obter informações antes da contratação sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes do Projeto Básico, junto à Secretaria Municipal de Educação com os responsáveis do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. Todo e qualquer vínculo advindo do Projeto Básico será regrado por Leis Federal e Estadual aprovadas antes e durante a vigência contratual.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, pós certame licitatório;

II. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame licitatório, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS

I. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares;

II. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

I. Consta anexa ao Projeto Básico valores médios que foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os valores para os trajetos a serem realizados para o ano letivo de 2023 como grau de comparação.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

I. A Empresa contratada do certame deverá apresentar preposto à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEXTA - DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR

I. A Empresa contratada do certame deverá ofertar cadeiras para auto (cadeirinhas) às crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transporte escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULATRIGÉSIMA NONA- DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito de Colorado do Oeste em Exercício

OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME
Cristalino Ficanha

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 16/01/2023 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porElizangela Lima Oliveira,ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 16/01/2023 às 15:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 16/01/2023 às 15:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porCRISTALINO FICANHA,MOTORISTA, em 17/01/2023 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID214078e o código verificadorB7EFE3DB.
Referência:Processo nº 1-2136/2022. Docto ID: 214078 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:45AEF177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 110/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, Inciso II, 9.412/2018, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 110/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS,onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: LAFAIET DE SOUZA COSTA
CNPJ: 15.740.594/0001-44
Valor Total: R$: 8.386,81 (Oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FBE1C020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0001060.6.1-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA**
CNPJ-MF sob n.º 42.580.139/0001-00
Objeto: Aquisição de **materiais e equipamentos de informática (computadores)**.
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:779A6079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Contratação de empresaem Seguro para os veículos que compõem a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim e ao Município de Cujubim. Valor estimado de R$ 13.226,25 (Treze Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais Vinte e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/01/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 16 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0601E730

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 993/SEMSAU/2022.Contrato Administrativo nº01/2023, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM,ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.**Objeto do Contrato**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO ULTRA TURBO DIESEL E FIAT STRADA FREEDON PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.**Prazo**:12(doze) meses.**Valor:**R$**4.327,27 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)Data da celebração**:13/01/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DFA10882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Processo Administrativo nº**1-306/2017**. Contrato Administrativo nº**21/2017**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**de outro lado à empresa**TELEVIDA CENT. ESPEC. DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.**73.193.211/0001-6,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de eletrocardiograma por telemedicina, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para execução do serviço com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais 4 (quatro)meses. Fica aditivado o valor de R$3.822,00 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais).Celebrado em: 16/01/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0EFD9DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5353/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal da autorização de empenho nº 3345/2022, referente aaquisiçãoe instalação do elevador na sede de Prefeitura Municipal,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o Sr.**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, e fiscal da Obra o Engenheiro Civil**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 16/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D1589C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

CNPJ: 04.695.284/0001-39

DEFIRO adispensa na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 750 horas da máquina MOTONIVELADORA GR 1803 BR - XCMG pertencente a**SEMADER, descrita no Ofício 15/2023**, diretamente da empresa**MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, no**valor total de R$ 13.315,26 (treze mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), sendo destinados***R$ 9.115,26 para troca de peças e óleo e R$ 4.200,00 para serviços.*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3C95F740

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Decisão
Conforme informações apresentadas i**ndefiro o pedido do Requerente**visto que o mesmo não está enquadrado nas hipóteses de não incidência dispostas na legislação, além de ser responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, e multa aplicada.
Conforme orientação do parecer**22/PGM/2023,**a obrigação tributária a partir de agora deve ser transferida a empresa empreiteira da obra.
Segue o processo para o Departamento de Receita para as providências.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3807545

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 003/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3719/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: METODO SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação **DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.
VALOR: Preço dos serviços a serem contratados composto de uma parte fixa e outra variável da seguinte forma;

O preço fixo será o valor global para a execução do Concurso Público para uma estimativa de 2.000 (dois mil) inscritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame correrão para a contratação,será disponibilizada no exercício financeiro de 2023 sob elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato administrativo com a empresa e/ou organização vencedora da licitação, no prazo de validade da proposta, cujo prazo contratual terá validade de até 12 (doze) meses;
A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a contratada, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8.666/1993, observado o limite permitido em lei.
DATA: 12 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

METODO SOLUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato:
EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E80EB8A2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 004/PGM/2023

Processo Administrativo nº 169/2023, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **148/23** - Dotações Orçamentárias **02.08.20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00**;
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 11 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato:
ERICK SILVA NOGUEIRA

Fiscal Administrativo do Contrato:
SIDNEIA SCHAFFEL

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A0922100

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 005/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1354/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **15.500,00 (quinze mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 118.420,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorizações de Empenho nº **185 e 186/2023**, (Ficha: **181**) - Dotação Orçamentária **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00;**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 13 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Weksley Cussol Lopes

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3C7B94FB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 006/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5947/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 47.352.449/0001-82;

OBJETO: O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO ELÉTRICO,** para emitir ART (fiscalização), acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto da obra de Construção e Instalação de Subestação Aérea de 150 KVA na Creche Ilzeni Dettman, localizada na rua Acre, s/nº - Bairro São José, Município de Espigão do Oeste.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ *3.000,00 (três mil reais*)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos após a finalização da prestação do serviço e entrega da obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Nota de Empenho nº 5212/2022.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O prazo para realização do serviço de fiscalização correrá pelo mesmo prazo de execução do projeto até a entrega da obra de subestação, do Processo nº 2198/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

GC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Selma Maria da Silva

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:49443330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.430, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.159, de 04 de abril de 2007, e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB as seguintes pessoas:

I – Representando o Poder Executivo Municipal:
Titular: Gabriel Carlos Brunelli da Silva
Suplente: Zenilda Quirino dos Santos

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Suplente: Sônia Lima de Araújo Santos

III - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Igleciane Gonçalves dos Santos
Suplente: Reginaldo Silva Pereira

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Lucimar Costa Andrade Küll
Suplente: Solange Dias Marinho Marques

V - Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas
Titular: Roseni Soares dos Santos
Suplente: Renato da Silva Tolomeu

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Eduardo Renier
Suplente: Márcia Aparecida de Oliveira

Titular: Nohéli Valero Mariano Alves
Suplente: Tais Querima dos Santos

VII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Agneis Antônio da Silva
Suplente: Naira de Jesus Olindo da Fonseca

VIII - Representantes da sociedade civil
Titular: Solange Maria da Silva
Suplente: Elizabete Chagas Azevedo

IX - Representante das escolas do campo
Titular:Amilton Alves de Souza
Suplente:Marinalva Moreira de Almeida Silva

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O período de vigência do mandato do Conselho previsto neste Decreto será pelo período de 2023 a 2026, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal 4.697 de 18 de maio de 2021 e suas alterações.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1D8C6058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.432, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 24/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 433605, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D0447D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5433, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Oficio nº 4/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 434090, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3076DE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5434, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 6/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 434021 e Despacho Integrado 3, ID 434248, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção da Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 342/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 341/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:04116A09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 020

Processo nº 6127/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
NO CAPUT DO EDITAL - PREGOEIRA ESTA ESCRITO INCORRETO (FLS.1)

ONDE SE LÊ: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE "2022", CORRIGIR PARA 2021 (FLS. 1);

NO SUBITEM, 8.22, ESTÁ MENCIONANDO DOIS SUBITENS QUE NÃO ENCONTREI NO EDITAL; (FLS. 8)

NO ITEM 16, ONDE SE LÊ: DA ATA DE REGISTRO DE DEPOREÇOS (CORRIGIR); (FLS. 16);

NO ANEXO IV – A MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVE SER ORGANIZADO, POIS A ORDEM DOS SUBITENS ESTÃO INCORRETOS.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84D7DC4E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 021

PROCESSO: 4485/2022
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ASSUNTO: SOLICITA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO QUE REQUERENTE NÃO POSSUI OUTRO IMÓVEL – TITULO JÁ.

O processo em questão foi encaminhado para este setor jurídico, a fim que se emitisse Parecer Jurídico, acerca da possibilidade de o interessado regularizar o imóvel em questão nos moldes da Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

Isto posto, verificamos que não foi juntado ao processo administrativo quaisquer comprovação mediante declaração expressa que o solicitante utiliza o imóvel como única moradia, ou que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Sendo assim, considerando os fatos expostos, solicitamos que seja providenciada tal documentação, para posterior análise deste setor.

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:90025DCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 3ª DO TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ,
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAME, 3.3.90.39.47 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, Pedido de Empenho nº 051/2023.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAME, 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC, Pedido de Empenho nº 051/2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 16 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1E49A649

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 22/PGM/2023

Processo Administrativo nº: 4900/2022
Assunto: SOLICITA REGULARIZAÇÃO DE – REVISÃO E ISENÇÃO DE ISSQN
Interessados:ISMAEL DOS SANTOS
SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do pedidode não incidência de ISSQN sobre o serviço de construção civil de uma Construção em Alvenaria para uso comercial.

Segundo o que consta dos autos no dia, 18/10/2022, o Departamento de Receita e Fiscalização, homologou parcialmente o pedido de não incidência de ISSQN, lançado nos termos do art. 20, da Lei nº. 2.024/2017, em razão do contrato de prestação de serviços apresentados no (ID 371204), lançado o ISS proporcional aos serviços já executados em consonância com Parecer nº. 515/PGM/2022, tudo demonstrado no Termo de Homologação parcial id 377705.

Entretanto, o proprietário da obra apresentou novo requerimento id 391465, solicitando a baixa da dívida 286807, composta pelas receitas:

ISSQN equivalente a 75,70% de execução da obra, em andamento, contendo 384,00 m ², conforme cálculo apresentado no id 377291, no valor de R$: 4.248,25;
Taxa de Licença de Construção, lançada de acordo com o art. 35, da Lei nº. 828/2003 no valor de R$: 2.395,22, e
Multa equivalente a 3 UFR, lançada de acordo com os artigos s 200 e 212 da Lei nº. 557/2000, no valor de 320,61, sob a alegação de que os serviços de execução da obra estão sob a responsabilidade da empresa REGINALDO HOFFAMANN TRAJANO 81770669272, inscrita no CNPJ sob o nº 44.899.934/0001-82 e no Cadastro Mobiliário do Município sob o n. 000013733.

Pois bem, embora o requerente tenha solicitado o cancelamento de todo o debito lançado sob id 377683, **vislumbro que o mesmo não se aplica ao presente caso,** visto que, o requerente não está enquadrado nas hipóteses de não incidência dispostas na legislação, além de ser responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, e multa aplicada.

Observa-se da guia de recolhimento que foi lançado o ISSQN equivalente a 75,70% de execução da obra, em andamento, contendo 384,00 m ², conforme cálculo apresentado no id 377291, no valor de R$: 4.248,25; Taxa de Licença de Construção, lançada de acordo com o art. 35, da Lei nº. 828/2003 no valor de R$: 2.395,22, e Multa equivalente a 3 UFR, lançada de acordo com os artigos s 200 e 212 da Lei nº. 557/2000, no valor de R$ 320,61.

Quanto ao lançamento do ISSQN, observo que o setor responsável agiu de forma correta lançando o imposto devido de parte da obra já executada até a apresentação do contrato de terceirização da obra, que a partir de então os tributos serão lançados em nome da empresa constituída que deverá comprovar através de notas fiscais o recolhimento do imposto devido.

Quanto aos demais lançamentos se referem a licença de construção e multa aplicada pelo início da obra sem previa anuência do Município de Espigão do Oeste.

Destaco ainda que nos termos da Lei nº 2.024/2017 que "*Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências",* o requerente é solidariamente responsável pelo recolhimento do ISSQN devido ao município, mesmo tendo a empresa supostamente realizado o serviço em datas anteriores da apresentada ao município.

Desta forma o pedido do requerente de não incidência do imposto não deve prosperar, porém a obrigação tributária a partir de agora deve ser transferida a empresa empreiteira da obra.

Ressalto por fim que o imposto (ISSQN) já lançado deve ser cobrado do requerente no percentual da obra já executada até a data do novo requerimento que informa que a obra será executada por empreiteira.
Deve ser mantida ainda a Taxa de Licença de Construção lançada de acordo com o art. 35, da Lei nº. 828/2003 e multa equivalente a 3 UFR, lançada de acordo com os artigos s 200 e 212 da Lei nº. 557/2000.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6545FAA9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 023/PGM/2023

Processo: 1278/2020
Interessado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
Assunto: REVOGA PARECER JURÍDICO - TITULO JÁ

Os presentes autos retornaram a esta procuradoria com informação de que o imóvel localizado na **Rua Walter Garcia, nº 3992, Bairro Jorge Teixeira, Lote 03, Quadra 17, Setor 06, com 200,00m²**, já se encontra titulado e registrado em cartório como consta na Certidão de Inteiro Teor nº 13.398 - **(ID 432212).**
Desta forma tendo em vista que o imóvel já se encontra titulado esta procuradoria revoga o **Parecer nº 635/PGM/2022**, que deferiu a alienação gratuita do imóvel a requerente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9BD8CBAF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 024/PGM/2023

Processo nº: 5108/2022
Interessado: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade de nomeação dos servidores Taylor e João Pedro, ambos ocupantes de cargo comissionado, para receber a gratificação denominada natureza especial assessoria em regularização fundiária, de acordo com o art. 33-B da lei 2.556 de 08 de agosto de 2022.

A Coordenadoria de Recursos Humanos informou que chegou ao departamento as Portarias nº. 1585 e1586/GP/2022, onde foram nomeados os servidores João Pedro da Silva Medeiros e Taylor Marcelo Marques Hantt, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo o art. 33 - B da Lei 2.556 de 08 de agosto de 2022.

Mencionou que referidos servidores exercemcargo em comissão, e de acordo com parecer previo do Tribunal de Contas o servidor ocupante de cargo comissionado, ou de confiança, nao tem direito à percepção de adicional de horas extraordinarias, em razao da natureza do cargo que exerce o diferenciar dos demais servidores, vez que ja recebe remuneração compativel com as responsabilidades assumidas, bem como o regime em que se enquadra, submete-o à dedicação integral ao serviço podendo ser convocado sempre que haja interesse da administração.
Face a isto solicitou análise e parecer, quanto a esta nomeação.

Diante do solicitado esta Procuradoria solicitou a juntada o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que foi juntado sob id 403450, que corrobora com a informação prestada pelo setor de recursos humanos, vejamos:

O servidor público ocupante de cargo comissionado, ou de confiança, não tem direito à percepção de adicional de horas extraordinárias, em razão da natureza do cargo que exerce o diferenciar dos demais servidores, vez que já recebe remuneração compatível com as responsabilidades assumidas, bem como o regime em que se enquadra, submete-o à dedicação integral ao serviço podendo ser convocado sempre que haja interesse da administração, e.g., do disposto no artigo 55, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 068/92, combinado com o artigo 37, V da Constituição Federal. (Parecer Prévio nº 02/2009 – Pleno, Processo nº 3747/08).

No mesmo sentido já vem decidindo outros tribunais, vejamos:

Não é possível a acumulação da remuneração de cargo em comissão com gratificação por função de confiança ou com outras instituídas em razão de condições excepcionais de serviço.
A orientação é do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta a consulta formulada por João Carlos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Guarapuava (Centro-Sul).

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do TCE-PR relacionou precedentes do Tribunal a respeito da matéria, relativos a decisões do Tribunal Pleno expressas nos acórdãos nº 1701/07. Os conselheiros aprovaram o voto do relator, por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 22 de março. O Acórdão 671/18 foi publicado em 6 de abril, na edição nº 1.799 doDiário Eletrônico do TCE-PR,veiculado no portalwww.tce.pr.gov.br.

No mesmo sentido:

Ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança não podem receber hora extraordinária, adicional de tempo integral, adicional de dedicação exclusiva e adicional noturno, pois, estando às ordens ("ad nutum") da autoridade que os nomeou, podem ser requisitados a qualquer momento, à noite, aos finais de semana e nos feriados. Em outras palavras, a disponibilidade e a flexibilidade de horários, sem direito a nenhuma compensação, integram a natureza do cargo comissionado e da função de confiança. http://www.tdbvia.com.br

Vale destaque ainda o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal que estabelece que as funções de confiança somente poderão ser exercidas por servidores efetivos e, assim como os cargos em comissão, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Assim, a concessão de gratificação a qualquer título a servidor comissionado, efetivo ou não, acarretaria pagamento em duplicidade, já que o cargo em comissão tem as mesmas atribuições da função de confiança, além de pressupor exercício de encargo diferenciado de natureza especial.

Desta forma ante ao exposto, embora exista a previsão legal para pagamento da Gratificação de Natureza Especial de Assessoria em Regularização Fundiária, a mesma não pode ser concedida a servidores ocupantes de cargos comissionados.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6851936

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 709/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 013/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 709/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de **R$ 131.564,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos**, conforme Pedido de Empenho 188/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedidos de Empenho nº 188/2023, dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.37.00; 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.37.00.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84A54E57

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 78/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula 1ª os Pedidos de Empenho nº 178/2023, 180/2023 e 183/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, os: Pedido de Empenho nº 178/2023, Dot. Orç. 08.244.0001.3038.0002.3.3.90.40.06 e 08.244.0006.3041.0000.3.3.90.40.06; Pedido de Empenho nº 180/2023, Dot. Orç. 08.244.0007.3049.0000.3.3.90.40.06; Pedido de Empenho nº 183/2023, Dot. Orç. 08.244.0007.3048.0000.3.3.90.40.06 e 08.244.0007.3112.0000.3.3.90.40.06.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Nome: LUANA PARTELLI PAGEL BOONE
CPF Nº: ***.957.242-**

NOME: NILZA APARECIDA DE SOUZA
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0840FD55

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 709/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 013/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 709/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica o prazo do contrato, previsto na Cláusula Quarta, prorrogado por mais 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3EAECFFD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 058/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 2145/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida na Cláusula Sexta do contrato acima citado, a importância no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), referente ao Pedido de Empenho nº 100/2023, Dot. Orç. 04.122.0001.3001.0001 - 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5D17DAFA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 135/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 003/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 135/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o prazo do contrato, previsto na Cláusula Quinta, prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EE662F48

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 11/2023;
CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;
PARCEIROS: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.091/0001-42;
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE (ACIEO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.893.720/0001-09;
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **FACER e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**. Visando a concessão de serviços de emissão, utilização e administração do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** aos servidores usuários da CONVENIADA, mediante ao recebimento pela **FACER** do valor do crédito correspondente a carga dos cartões.
VALOR: O presente Termo tem como objeto o fornecimento inicial o valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais) de créditos a serem imputados no cartão SIM alimentação, para utilização dos servidores da CONVENIADA cadastrados no Sistema.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo é firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo que, ao término deste, dar-se-á a prorrogação por período igual e sucessivo, através de TERMOS ADITIVOS, exceto se manifestada a oposição expressa por uma das partes antes de findo o lapso de 1 (um) ano.
DATA: 12 de janeiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Prefeito

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Presidente

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF Nº: **.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0F0F83ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 001/2023

TERMO DE POSSE N°. 001/2023 "Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para biênio 2023/2024".

As onze horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceram em ato solene realizado no Gabinete da Presidência do Palácio Vereador Abrahão Azulay, sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondónia, sito Avenida XV de Novembro. n. 1385, Centro, os vereadores João Vanderlei de Melo e Raimundo Braga Barroso, eleitos na 3° Sessão Ordinária do 2° Período da 14" Legislatura, realizada no dia 16 de agosto de 2021, e demais vereadores Alexandro dos Santos Lopes, Kerling Aparecido Moreira. Romerito Pereira da Silva e Carlos Alberto Dias do Nascimento, eleitos nesta mesma data, nos termos do Art. 4° do Regimento Interno da Casa, para tomarem posse nos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, respectivamente, da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, oportunidade em que restaram empossados. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai ser assinado pelo Presidente e demais-membros empossados.

JOÃO VANDERLEI DE MELO (PODE)
Presidente

RAIMUNDO BRAGA BARROSO (REPUBLICANOS)
1° Vice-Presidente

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES (AVANTE)
2º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA (PDT)
1° Secretário

ROMERITO PEREIRA DA SILVA (REPUBLICANOS)
2º Secretario

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO (PSC)
3º Secretário

Av.: 15 de Novembro, 1385 Centro -CEP: 76.850-000-Guajará-Mirim- RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:29A7364D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO Nº 435/SEMTAS/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos **(banner, folder simples, panfleto, boton e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 435/SEMTAS/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 27/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 63.750.350/0001-95, no valor total de **R$ 47.791,99** (quarenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos);

· **I. H. S. FREITAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 37.015.599/0001-47, no valor total de **R$ 8.770,00** (oito mil setecentos e setenta reais);

· **L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 01.060.256/0001-57, no valor total de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais);

· **MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA EDITIRA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 10.176.343/0001-65, no valor total de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 01 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DE304138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.670/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Normatização de Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU com Descontos

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º- Concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2023, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de março de 2023.
Art. 2º- Concededesconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTUexercício de 2023, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único-O pagamento da 1ª parcela (IPTU parcelado - sem desconto será até o dia 15 de março de 2023).
Art. 3º -O Prazo de pagamento dos ISSQN (Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza) ISS das empresas não optantes do Simples Nacional, ficarão para o dia 15 de cada mês.
Art. 4º -O Prazo de pagamento das taxas de Alugueis e ISS FIXO ficarão com a 1ª parcela para o dia 15 de fevereiro de 2023.
Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9E413F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.671/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**DENIZE DA SILVA NOÉ**, matrícula 39201-1, cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, referente ao**1º quinquênio2007/2012,**no período de**26/12/2022 a 26/03/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B94B09D4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 003/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 979/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 – CPLMO,Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-343/PGE-2022. no Município de Guajará-Mirim/RO. – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE:
I - Autorizar a Empresa a W.F.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.291.050/0001-87, com sede na Rua São Marcos, nº 853, Sul, CEP 69912-476, Rio Branco/AC,o prazo deexecução da obra e serviço é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da

CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO(ID 156482)
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO,05 de janeiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF7DDE9E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 002/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1090/2022, que instaurou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPLMO/2022– Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-437/PGE-2022, no Município de Guajará-Mirim/RO. – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE:
I - Autorizar a Empresa GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 25.256.690/0001-75 com sede na Av. Dos Seringueiros, nº 3342, Bairro de Fátima, CEP 76850-000, Guajará-Mirim – RO o prazo deexecução da obra e serviço é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO(ID 165906)
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO,05 de janeiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E811FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 204/GAB-SEMED, de 10/06/2022.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar** a abertura de PAD, em desfavor da servidora Francisca das Chagas Firmino da Silva, visandopara apurar a falta de prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 17 de janeiro de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.607/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:800D2808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº011/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para oservidor**CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS,Matricula nº24**, ocupante do cargoefetivo de Professor Magistério 40h**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14301AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para oservidor**GENESIO MONTEIRO DE SOUZA,Matricula nº573**, ocupante do cargoefetivo de Professor Magistério 20h**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2540C46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para oservidor**GENESIO MONTEIRO DE SOUZA,Matricula nº962**, ocupante do cargoefetivo de Professor Magistério 40h**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.
Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**
Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C4676585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para oservidor**Cidelino Ferreira da Silva,**matricula nº 135,ocupante do cargoefetivo de Professor Magistério 40h**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **-SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3187C4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta)**dias no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para o sevidor**Wagno Rodrigues de Araújo**, matricula nº 166, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 20h, subordinado a Seceretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **-SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refese-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:805101F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta)**dias no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para o servidor**Fernando Cesar de Maio Godoi**, matricula nº 313, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura - Educação Fisica 20h, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9799A4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 08/2023/GAB/PREFEITURA-CJ
Art. 1º Autorizar a cedência do servidor,**Adnilson da Silva Santos**, matricula nº 458, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Candeias do Jamari -RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**01/01/2023 a 31/12/2023.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFC73896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta)**dias no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para a servidora**Silvani Antunes dos Reis Souza**, matricula nº 312, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar 20h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1DD1BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta)**dias no período de**02/01/2023 a 31/01/2023,**para a servidora**Silvani Antunes dos Reis Souza**, matricula nº 312, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar 20h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E650915F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta)**dias no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora **Raimunda Neta dos Santos**, Matricula nº 314, ocupante do cargo efetivo de Professor Nivel Superior - 20h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:611C6125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Keila Cristina Machado de Oliveira**, Matricula nº 5693, ocupante do cargo temporáriode Pedagogo Supervisão Escolar - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38181B7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garc ia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 061/2022
Processo: 890-05/2022,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisiçãode materiais permanentes

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	1 - 3	R$ 3.485,98
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	2-4-5	R$ 6.469,60
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	6-4-8	R$ 14.010,00
Total Geral		**R$ 23.965,58**	

Valor homologado: R$ 23.965,58
Valor total homologado: R$ 23.965,58 (vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).
Data da Homologação: 17 de Janeiro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Janeiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9002D87B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL Nº 003/2022/PMIO /PELC

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o autos do Processo Administrativo nº 761/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Agentes Social de Nucleo do PELC, em cumprimentos aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Portaria Interministerial n° 424/2016, e o termo pactuado conforme Convênio nº 880608/2018, firmado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SINELIS para a convocação do Agente Social de Núcleo para desempenhar as funções por tempo determinado inerentes ao PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 16/01/2023 AO DIA 20/01/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº003/2022.

ONDE SE LÊR

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Alexissandra Viana Da Silva	10	3º

LEIA - SE

Nº INSCRIÇÃO	Agentes Social	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Alexissandra Viana Da Silva	10	3º

Itapuã do Oeste/RO, 17, de Janeiro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A905E2CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 4.302/2022** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-13476/2022**/SEMED, cujo objeto é a **aquisição de uma bomba para piscina 5ª M ½ cv monofásica 110/220v até 69.600 litros para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná (CMAEE Autismo)**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45, no valor total de **R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:85F961BA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 047/2022/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, **Processo Administrativo nº. 1-4252 - SEMOSP**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **TOMADA DE PREÇO 047/2022**, cujo objeto **contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo as vias contempladas (TRECHO 1- RUA CAPIXABA, entre Av. Ji-Paraná / Rua Rio Riozinho), e (TRECHO 2- RUA ARIPUANÃ, entre Av. Mato Grosso / Av. Clóvis de Arraes) no município de Ji-Paraná/RO,** foi declarado **"DESERTA"** considerando que não houve propostas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 16/01/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:B162F673

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-11008/2022 - SEMED, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (conserto de pneus) visando a manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** Valor total estimado: **R$ 22.034,88 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 01/02/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:E3DBF4CD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-7909/2022 - SEMASF, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**,** cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo (peças intimas), visando atender as necessidades das crianças e adolescentes da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca e Instituição de Acolhimento Girassol, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor total estimado: **R$ 23.162,48 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Data de **Abertura: 01/02/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:E4A5987A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 12 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO – BIÊNIO 2023/2024 – 9ª LEGISLATURA.
Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove (09h) horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Diomero Moraes Borba, 2420, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, independente de Sessão Solene, compareceram na Secretaria da Câmara, o Vereador Paulo José da Silva, Presidente da Câmara da Gestão anterior e os Vereadores eleitos na Sessão de Eleição da Mesa Diretora, realizada em 15/12/2022, para comporem a Mesa Diretora no Biênio 2023/2024, que dirigirá os trabalhos do Legislativo Municipal no período de 01/01/2023 a 31/12/2024. Perante o Presidente da Gestão anterior, os Vereadores LIONÇO ALVES TOLEDO, LOURIVAL JOSÉ PEREIRA, JOSÉ FERREIRA ALVES e CÍCERO MARTINS, eleitos Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, respectivamente, prestaram o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e de respeitar fielmente o Regimento Interno da Entidade, sendo que, a seguir, o Presidente da Gestão anterior

proclamou empossados os mencionados Vereadores para os mencionados Cargos da Mesa Diretora, para o referido período.
A seguir, perante o Presidente empossado, o Vereador PAULO JOSÉ, eleito 3º Secretário da Mesa, prestou idêntico compromisso, sendo que a seguir o Presidente proclamou-o empossado no Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora da Câmara.
Em consequência, fica empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, RO, para o Biênio 2023/2024, com a seguinte constituição: Presidente: LIONÇO ALVES TOLEDO; Vice-Presidente: LOURIVAL JOSÉ PEREIRA; 2º Vice-presidente: AMAURI VALE; 1º Secretário: JOSÉ FERREIRA ALVES; 2º Secretário: CÍCERO MARTINS; e 3º Secretário: PAULO JOSÉ DA SILVA. O vereador AMAURI VALE, eleito como 2º presidente, apresentou atestado médico justificando a impossibilidade de comparecimento na posse e pedido formal parar prestar e jurar compromisso na primeira sessão ordinária de 2023. Para constar, o Secretário empossado lavrou o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Gestão anterior eleito ao Cargo de 3º Secretário, pelos empossados aos cargos de, Presidente, Vice-presidente, 2° Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, para o biênio 2023/2024 que se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Machadinho D'Oeste, RO, 1º de janeiro de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Vice Presidente

AMAURI VALE
2° Vice Presidente

JOSÉ FERREIRA ALVES
1º Secretário

CÍCERO MARTINS
2° Secretário

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Biênio 2021/2022
Eleito e Empossado ao Cargo de 3° Secretário

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:92A424F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 03/SEMOSP/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (tais como: eletrodomésticos, mobília, ferramentas, máquinas e equipamentos de oficina entre outros) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3624/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 18/01/2023 até as 08h30min do dia 30/01/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do** dia 30/01/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 316.274,52 (trezentos e dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F5FDDE39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 04/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3741/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 18/01/2023 até as 08h30min do dia 31/01/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do** dia 31/01/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 3.623.159,00 (três milhões seiscentos e vinte três mil e cento e cinquenta e nove reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br e/ou cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DD7D290D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023, DE 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** a senhora **ZENAIDE RIGOTTI COELHO**, portador do CPF n° 315.653.442-00, no cargo função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, l**otada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 25/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60B9CF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 46/2023

PORTARIA N° 46/2023, DE 11 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ,ESTA DO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ELIANY PRIMO DA SILVA**, portadora do CPF n° 049.195.772-65, no cargo comissionado de **ASSESOR NÍVEL I**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 12/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:468D8617

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:148/2023.

PROCESSO Nº:148/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Felipe Matheus Pinheiro Dos Santos Dias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº148/2023,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**FELIPE MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS DIAS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 312591).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 17 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2023 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:578DE23B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3794/2022.

PROCESSO Nº:3794/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o Processo nº3794/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS COM MATERIAIS E INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORANDO N° 226/2022/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA, E DOCUMENTOS ANEXOS.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **AILTON FERREIRA DA SILVA VIDRAÇARIA FERREIRA**, CNPJ Nº 47.029.646/0001- 65, **no** valor total de R$ 13.798,20 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) de acordo com o Parecer Jurídico (ID 304926), Parecer Técnico da Controladoria(ID 300210).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2023 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:720789C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3794/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3794/2022

OBJETO: Aquisição de portas de vidros com materiais e instalação, conforme memorando n°226/2022/SEMUSA, termo de referência, e documentos anexos, conforme(ID 304926)

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.
CONTRATADA:

AILTON FERREIRA DA SILVA,inscrita no CNPJ nº 47.029.646/0001- 65, no valor total de R$ 13.798,20 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste, 17 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2023 às 14:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:697C9A61

IMPREV
PORTARIA Nº 003/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO – IMPREV responsável pela publicação e acompanhamento de publicações oficiais no Portal de Transparência e Diário Oficial do Município – AROM"

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEARa servidora KÁTIA DE BARROS inscrita no CPF nº 002.099.852-08, cargo de Controle Interno, Matrícula 1346 como responsável pelo Portal da Transparência, junto ao Site Oficial do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, concedendo-lhe autonomia para praticar todo e qualquer ato junto ao Portal para as adequações quanto ao atendimento da Lei de acesso à informação e suas alterações e responsável por publicar todo e qualquer documento de interesse do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV, junto ao Diário Oficial do Município - AROM.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 076/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:32FF67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 002/2023 de 16/01/2023
Nº do Processo: 124/2023
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
Contratante: Secretaria municipal de Planejamento/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:17/01/2023
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$1.093,50(um mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 17 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:95468998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°001/2023 de 16/01/2023
Nº do Processo: 3714/2022
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:17/01/2023
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$22.627,90(vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo);

4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:58FE6DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6482/2023

PORTARIA Nº 6482/2023. DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA CRISTINA BRAZ PAULINO A OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1714/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1714/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, que se enquadra na exceção prevista contemplada pela a Lei Complementar 191/2022 que torna sem efeito as restrições do art, 8º, da LEI COMPLEMENTAR 173/2020.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora CRISTINA BRAZ PAULINO, cadastro nº 2404, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 15/04//2016 a 15/04/2021 no período de (03) três meses, a partir do dia 04 de Janeiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 04 de Abril de 2023. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:493384BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6483/2023

PORTARIA Nº 6483/2023. DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARILANDIA BENTO BARBOSA A OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1275/2020, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1275/2020 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09,10, do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA, cadastro nº 1755, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Educação Infantil Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 23/09/2014 a 22/09/2019 no período de (03) três meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 04 de Maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C349A0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6484/2023

PORTARIA DE Nº 6484/2023.
Mirante da Serra-RO, 17 de Janeiro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6452/2022 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria 6452/2022 do dia 01 de dezembro de 2022, que nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA para exercer o cargo de diretora do departamento de tesouraria (substituta), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:10F23821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6485/2023

PORTARIA DE Nº 6485/2023.
Mirante da Serra-RO, 17 de Janeiro de 2023.

"NOMEIA KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia KÊNIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de diretora do departamento de tesouraria (substituta), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6CDBEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
COMISSÃO DE COMPRAS

Associação do Povo Indígena Amondawa
Terra indígena Uru Eu Wau Wau

Nº
001/APIA/2023
Associação do Povo Indígena Amondawa instituída pelo Termo de Fomento N°03/SEMMAAGRIT/2022 processo Nº 1700/2022 com recursos oriundos do PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA. Aplicando-se a lei 13.019/2014 e plano de trabalho nº001/2022 torna publico que se encontra autorizada a publicação e cotação de preço.

O presidente da unidade executora ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENAS AMONDAWA-APIA Puruwa Amondawa,no uso de suas atribuições. CNPJ: 02.315.157/0001-31. Que conferem o estatuto: Considerando a competência para designação dos membros para compor as comissões de compra e cotações e de recebimentos ,conforme esclarece o Art. 20 , da lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014 ,alterada pela lei n.4.215, de 18 de dezembro de 2017;Considerando os termos da lei n 8.666/93. Considerando que a constituição dessas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos e demais programas que atendem as ASSOCIAÇOES ;

R E S O L V E: Art. 1 -Nomear a Comissão de compras e cotação de PREÇOS da ASSOCIAÇAO DO POVO INDIGENA AMONDAWA -APIA ; constituída dos seguintes membros:

Presidente - WARINA AMONDAWA, Professor, CPF: 009.319.952-05
Secretario - MAKANA AMONDAWA, CPF; 03587863202
Membros- INA AMONDAWA,CPF;003.775.422-02
Art 2- Nomear a Comissão de recebimento e controle de Qualidade dos aquisição dos equipamentos da ASSOCIAÇAO DO POVO INDIGENA AMONDAWA, Constituída dos seguintes membros:
Presidente- MANDEI AMONDAWA, Professora- CPF, 524.294.822-15
Secretario- DAVI KUARI AMONDAWA, CPF.015.173.882-32. Tecnico em Agropecuaria
Membros TARI AMONDAWA,CPF; 657.616.502-15, liderança indígena
Art.3- Esta edital entra em vigor na data de sua publicação .

Art 4- Revogam-se as disposições em contrario .

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Aldeia trincheira,16 de Janeiro de 2023

Disponibilizaçao ; 23 /01/2023
Publicaçao ; 23/01/2023

WARINA AMONDAWA
Presidente

MAKANA AMONDAWA
Secretario

INA AMONDAWA
Membro

TANGUIP AMONDAWA
Membro

PURUWA AMONDAWA
Presidente da APIA

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E3C5FE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
POTARIA Nº 001/GRUTA/MS/23 MIRANTE DA SERRA 16 DE JANEIRO DE 2023

POTARIA Nº 001/GRUTA/MS/23 Mirante da Serra 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Associação Gruta Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo – GRUTA Sr. Leonildo Figueira dos Santos, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

ART. 1º: Instituir e nomear a Comissão de compras da ASSOCIAÇÃO GRUTA GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO – GRUTA

Marlon Caetano da Costa - Presidente
Regiane Pereira Entringer - Secretário
Neudi José Brayer - 1º Membro
Valteir Sergio de Souza - 2º Membro

Paragrafo único – A investidura dos membros de que trata este artigo não excederá 01 (um) ano.

LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3D7C04C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PORTARIA Nº002/ASPRUOQ/MS/23

POTARIA Nº 02/GRUTA/MS/23 Mirante da Serra 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Associação Gruta Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo – GRUTA Sr. Leonildo Figueira dos Santos, no uso de suas atribuições legal.
.

RESOLVE:

ART. 1º: Instituir e nomear a Comissão de recebimento de bens da Associação GRUTA GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO – GRUTA, com os seguintes nomes:

Regiane Pereira Entringer
Leandro Anecleto Pimentel
José Soares Gonçalves

Paragrafo único – A investidura dos membros de que trata este artigo não excederá 01 (um) ano.

LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:C8698ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001209.2.1-2022.
DATA DE ABERTURA: 30 de Janeiro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 56.022,77(Cinquenta e Seis Mil Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAMARA FRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Janeiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9915D0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/GAB/2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 4/SEMDES/2023 devidamente justificando a necessidade, ID: A87F8F.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de janeiro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8AA417A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMANDA CAROLINA FERRARI, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C99657DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GAB/2023

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 31/SEMED/2023 ID: A88632.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/01/2023 a 24/01/2023 do servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II/ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, Mat. 2660, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1163/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 23/02/2023 a 03/03/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8081EA12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-

06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a Construção de Galpão em Alvenaria, atendendo o conv. 882914/2019.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 17 de Janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:EF2CFFE8

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Construção de Bueiro (Linha 114 Norte), em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 921797/2021/MAPA/CAIXA.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 17 de Janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:4EE163A9

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em saúde (construção de Fisioterapia), em atendiemtno ao contrato de Repasse n.º 920443/2021/MS/CAIXA.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 17 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:CCFCF657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 003/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 003/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA LUIZA PEREIRA RODRIGUES, matrícula N°1909, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de maio, junho e julho de 2023, a contar a partir de 01 de maio de 2023, referente ao 3º Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 1490/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:14F00B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 005/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 005/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão permanente de Acompanhamento e Recebimento de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: JOSE CARLOS GOMES LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A01C95D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/PMNM/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Orgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria: 02.19.00 Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Soc.
Funcional: 2066 – Manut. das Atividades SEMASC
Elemento Despesa: 3.3.90-39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 280 Valor (R$): 118.061,64

VIGÊNCIA: 07.01.2023 a 07.01.2024.

VALOR: **R$ 118.061,64 (Cento e dezoito mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 9.838,47.**
Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D96A2789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 002/PMNM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/PMNM/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria : 02.08.00 Secretaria municipal de Saúde
Funcional: 2051 – Manut. das Atividades SEMUSA
Elemento Despesa: 3.3.90-39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 137 Valor (R$): 118.061,64

VIGÊNCIA: 07.01.2023 a 07.01.2024.

VALOR: **R$ 118.061,64 (Cento e dezoito mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 9.838,47.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A408D3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 001/PMNM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.382/PMNM/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria: 02.15.00 - SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
Funcional: 2013 – Manut. das Atividades SEMFPA
Elemento Despesa: 02.15.00.04.122.0029.2214.3.3.90.39.00 Outros Serv. **de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Ficha nº: 233 Valor (R$): 331.124,52

VIGÊNCIA: 07.01.2023 a 07.01.2024.

VALOR: **R$ 347.680,80 (Trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 28.973,40.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2421A846

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **10/01/2023**, no valor de **R$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19645-2 vinculada ao **convênio de nº 914256/2021** celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **"RETROESCAVADEIRA**" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:966782EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0821/SEMOBI/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: DIGMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONVÊNIO/PCN Nº 240/2020 - PLATAFORMA+BRASIL nº 902090/2020 – CALHA NORTE- Aquisição de 01 (uma) PICAPE COM CESTO AÉREO CABINE SIMPLES, equipada com motor a diesel; Potência mínima de 160 CV; Com ar condicionado;0 Carroceria em fibra PBT; Com capacidade mínimo de 3(três) toneladas; Equipado com cesto aéreo em fibra com degrau; Capa protetora; Capacidade mínima de 130kg, comando instalado no cesto; Altura mínima de trabalho de 10(dez) metros; Altura até a base do cesto de 8,5metros; Giro de 360º, do tipo infinito; Altura do equipamento em posição de transporte máximo de 3600mm; Pressão de trabalho de 200BAR; Conjunto de sapatas estabilizadoras traseiras; Proteção do comando do cesto e sistema de nivelamento automático da caçamba.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEMOBI
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032.1363 – AQUISIÇÃO.
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
FICHA: 766**.**

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

VALOR: *R$450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)*.

Publicado Mural em: 28/12/2022.

Assessoria Jurídica da PMNM
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3B7D0039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0821/SEMOBI/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: CONVÊNIO/PCN Nº 240/2020 - PLATAFORMA+BRASIL nº 902090/2020 – CALHA NORTE- Aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA A PNEU, nova, equipada com motor a diesel, potência mínima bruta de 58HP, cabine com ar condicionado, com caçamba de capacidade mínima de 0,40 metros quadrados, com peso operacional de no mínimo 2.842kg, com joystick com no mínimo comando hidráulico duplo – JCB – MODELO 155.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEMOBI
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032.1363 – AQUISIÇÃO.
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
FICHA: 766**.**

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

VALOR: *R$410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais).*

Publicado Mural em: 28/12/2022.

Assessoria Jurídica da PMNM
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:31945ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/SEMOBI/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO*:* CONVÊNIO Nº 0240/PCN/2020 - PLATAFORMA+BRASIL nº 914256/2021 – CALHA NORTE - Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, fabricação nacional, equipada com motor a diesel, turbo de 4 cilindros, potência mínima bruta de 80HP, tração 4x4, chassis mono bloco, transmissão do tipo Power Shuttle, cabine fechada, com ar condicionado, estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores, luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina e alarme.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEMOBI
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032.1312 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 545**.**

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

VALOR: *R$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).*

Publicado Mural em: 28/12/2022.

Assessoria Jurídica da PMNM
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D3CC387D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0381/SEMOBI/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: CONVÊNIO/MAPA Nº 910287/2021 - PLATAFORMA+BRASIL nº 510255/2021- Aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA A PNEU, nova, equipada com motor a diesel, potência mínima bruta de 58HP, cabine com ar condicionado, com caçamba de capacidade mínima de 0,40 metros quadrados, com peso operacional de no mínimo 2.842kg, com joystick com no mínimo comando hidráulico duplo – JCB – MODELO 155.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEMOBI
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032.1310 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA)
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
FICHA: 543**.**

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

VALOR: *R$395.000,00(Trezentos e noventa e cinco mil reais).*

Publicado Mural em: 28/12/2022.

ASSESSORIA JURÍDICA DA PMNM
Marcos Antônio Metchko.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:21F60AB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 001/IPRENOM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/IRENOM/2018.
CONTRATANTE: **IPRENOM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Orgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.

Funcional: 2089 – Manut. das Atividades IPRENOM
Elemento Despesa: 3.3.90-39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 180 Valor (R$): R$ 87.839,52

VIGÊNCIA: 07.01.2023 a 07.01.2024.

VALOR: **R$ 87.839,52 (Oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.319,96.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AE7D1D5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: **E.S. FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP**, CNPJ: 22.313.120/0001-81, referente ao **Processo nº 061/IPRENOM/2022**, cujo objetivo é o **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Água Mineral Sem Gás, galão com capacidade de 20 litros.**
O valor estimado da despesa será de **R$270,00** (Duzentos e setenta reais) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária nº 177. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 17 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:198B692E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DA CONSTITUIÇÃO DO CACS-FUNDEB 2023/2025

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do corrente ano de dois mil e vinte e dois, as 11:30 horas, em reunião remota via whatsapp , reuniram –se a Secretaria Municipal de Educação Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti e os novos membros do Conselho de acompanhamento e controle social – CACS FUNDEB com mandato de 2023 a 2025. A secretária Municipal de Educação Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti deu as boas-vindas aos presentes em seguida explicou que este processo de escolha atende ás normas na lei n°14.113/2020 que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valoração dos profissionais da educação (FUNDEB) e a lei n°769 de 26 de abril de 2021 e fez uma explanação sobre o conselho do CACS-FUNDEB, destacando que é um órgão colegiado que tem como função principal exercer controle social dos recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica e acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos desse fundo, no âmbito municipal. Após a posse dos conselheiros nomeados através do decreto, os conselheiros elegeram os membros da mesa diretora desse conselho, sendo indicado Gabriel Teixeira para presidente e Marcia Santana Martins para vice-presidente e Ireni Rodrigues Sales Amorim para secretário executivo. Após a indicação foi colocado em votação e os conselheiros elegeram por unanimidade de votos a mesa diretora. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada. Eu Ireni, elaborei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.
Segue os membros do CACS-FUNDEB
Marcia Santana Martins - Membro Titular – Vice Presidente - Representante da secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Eni pereira da Silva - Membro Suplente - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Regiane Pereira da Silva - Membro Titular - Representante do Poder Executivo;
Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Suplente - Representante do poder Executivo;
Jerônimo Rigo Marques - Membro Titular - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Membro Suplente - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
Gabriel Teixeira - Membro Titular - Presidente - Representante de Diretores das escolas de Educação Básica Pública do Município;
Edeliane De Oliveira Dias Counam - Membro Suplente - Representante de Diretores das Escolas de Educação Básica Pública do Município;
Sidneyde Ramalho de Oliveira - Membro Titular - Representante dos Servidores Técnico Administravo das Escolas Básica Pública do Município;
Ireni Rodrigues Sales Amorim - Membro Suplente – secretária - Representante dos Servidores Técnico Administravo das Escolas Básica Pública do Município;
Claudia Cardoso de Souza Silva - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Leticia da Silva Sodré -Membro Suplente - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Eva Paula Rodrigues Dos Reis - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Júlia Teixeira Lacerda - Membro Suplente -Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Regina Alves De Souza Neves - Membro Titular - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Erica Renata Rodrigues Da Silva - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
) Marcos De Souza Freitas - Membro Titular - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Sonia Aparecida de Souza - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Cleílda Rodrigues Basta - Membro Titular - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Sueli Martins de oliveira da silva -Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Edrieni de Jesus Araújo - Membro Titular - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Denilson da Silva Friger Andrade - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Raquel Maria de Jesus Barbosa - Membro Titular - Representante do Conselho Tutelar;
Rosiene Santos de Jesus - Membro Suplente - Representante do Conselho Tutelar;
Lecir Muniz Schmidt - Membro Titular - representante das Escolas do Campo;
Maria Alves Madeiro - Membro Suplente - Representante das Escolas do Cam

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:392D5CEA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data**19 de Janeiro de 2023**, considerando a portaria n° 314/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor a partir do dia19 de Janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35937213

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1645/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOSparafutura e eventual aquisição demateriais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 831.478,70** (Oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 31/01/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 31/01/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 31/01/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 31/01/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 19/01/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 17 de janeiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71EF151C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 966, DE 17 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1044 - Recuperação da Vicinais linhas 24 e 28/convênio/116
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 218.368,57
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº nº 116/PJ/DER-RO/2021, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:655F88B9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.503 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

REABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto crédito adicional especial no valor de R$ 133.130,50 (cento e trinta e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1040.4.4.90.51		R$ 106.785,28
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.30		R$ 26.345,22
TOTAL			R$ 133.130,50

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 048/2021, no valor de R$ 106.785,28 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

b) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 237/2022/PGE/DER/FIHTA, no valor de R$ 26.345,22 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B5F782B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2023

EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

CEDENTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CESSIONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOAS UNIÃO - APRUBU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, de 01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFICIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATE 20 SACAS/HORAS, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE FLUTUAL, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MAQUINA, COMPOSTO POR CÓDIGO 01.001.044.0005 NCM: 8433.52.00, INCLUSO 02 - MOTOR MONOFÁSICO - 12,5CV 4P 132M 220-254/440-508V 60HZ B3DIP55 (BLINDADO - TIPO RURAL) E 01 MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55.: TOMBAMENTO 10339

1.2 - OBJETIVO: facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Novo Horizonte do Oeste /RO.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

A vigência será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO:

8.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente pelo CEDENTE, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

8.2 - FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOAS UNIÃO - APRUBU –** SERGIO MUNIZ DE CARVALHO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BAD96724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE. Processo Administrativo nº 0168/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços funerários, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 165.572,36 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Data de abertura: 02/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0C8B8552

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRA
Processo Administrativo nº 02/2023
FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39
OBJETO: ESTIMATIVO PARA FAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATADA VISANDO ATENDER A SEMINFRA E SEUS SETORES.
VALOR: R$ 47.029,80 (Quarenta e sete mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 002/SEMINFRA/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 33, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JORGE CARLOS F. PRESTES
Assessor Especial da SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:929E1785

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE
Processo Administrativo nº 3993/2022

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMECE/SEDE, ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR R$: 539.053,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)." O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3993/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 40, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3C72EB14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE - SEMINFRA
Processo Administrativo n. 38/2023
FORNECEDOR: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMINFRA, REF. AO EXERCÍCIO DE 2023 (CONFORME PROJETO BÁSICO).
VALOR R$ 12.817,44 (Doze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais, Quarenta e Quatro Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos abaixo: Segundo o Art. 37. da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa demandante, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 38/SEMINFRA/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

No Parecer Jurídico n. 35, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando encaminhar os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

JORGE CARLOS FARIAS PRESTES
Ass. Seminfra

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D859B88F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Processo Administrativo nº 198/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: ESTIMATIVO PARA FAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMSAU, PARA O EXERCÍCIO DE 2023: CENTRO DIFERENCIADO DE RONDOMINAS, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, PSF ALCINEY BUENO, PSF COHAB, PSF PEDRO ALVES BITENCOURT, PSF BELA FLORESTA, CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, CENTRO DE SAÚDE ANA NERY, CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO, CAPS, TFD, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, FUNASA E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: R$ 442.424,40 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 198/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 43, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assessora Especial da SEMSAU - Substituta

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:08106986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2023/SEMOSP

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com pagamento de faturas de energia elétrica**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002
PROJ/ATIV: 2027
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 87
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Em favor de:

CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO

Parecis/RO, 16 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:23FC3631

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55/GP DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/GP DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1°;2 E 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º altera o art. 1°, 2° e 3ºda Lei complementar nº 30/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Cria o cargo comissionado de Gerência de Transporte escolar, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Parecis.
Art. 2° O cargo de Gerência de transporte escolar, com funções, de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação ou Fundo Municipal de Educação, com atribuições de gerência, coordenação e fiscalização dos serviços de transporte escolar, acompanhamento integral do ordenamento de despesa, controles e fiscalização dos veículos, rotas, contratos, compras de peças, manutenção, e outros serviços por delegação do chefe do executivo.
Art. 3º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada de gerente de transporte escolar para servidores efetivos no importe de 40% do cargo comissionado, nos termos da tabela anexa:

Descrição	Quantidade	Carga horária	Remuneração comissionado	Função Gratificada
Gerência de transporte escolar	01	40 horas semanais	R$ 2.500,00	40% do cargo comissionado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1803B4F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 56/GP 04 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/GP 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, o cargo comissionado de Fiscal de Contrato, com vinculação e lotação na SEMAF.

Parágrafo único - O cargo comissionado de Fiscal de Contrato, fica vinculado a Lei Municipal nº 173-2005 (Estrutura Administrativa) e anexo VI da Lei Complementar 04/2013, *Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO***, e suas atribuições no acompanhamento e fiscalização e execução dos contratos administrativos nos termos da Legislação especifica, com vinculação na Secretaria Municipal de Fazenda.**

Descrição	Quantidade	Carga horária	Remuneração comissionado	Função Gratificada
Cargo comissionado de Fiscal de Contrato	01	40 horas semanais	R$ 2.500,00	40% do cargo comissionado

Art. 2º Os recursos para fazer frente à presente Lei, correrão por conta da dotação própria vigente previsto para cada exercício.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), entre eles o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA
Art. 4º Os atos relativos ao preenchimento dos cargos e funções previstos nesta lei serão precedidos dos estudos referidos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:077D203E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS da Prefeitura do Município de Parecis-RO e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 968/2022 de 12 de Dezembro de 2022, que traz consigo o condão de dispor sobre o Chamamento Publico no Ambito da Saude do Municipio de Parecis/RO;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a e nomeada a ***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS*** da Prefeitura do Município de Parecis-RO.
Art. 2º - Compete a comissão o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
1.	LUTERO ROSA PARAISO	Presidente
2.	ROSINEIDE BEZERRA	Membro
3.	TAIS GOMES DE CAMPOS	Membro

Art. 4º – Os trabalhos da comissão ora nomeada são considerados relevantes e sem remuneração.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 13 de Janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AE660F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
Processo 1885/2022 (**SEMFA**)
Assunto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PERMANETE**.
Ao dia 17 de janeiro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1885/2022-GABINETE, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**E L GERMANO VIDRACARIACNPJ:40.487.676/0001-76**

Valor: R$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Pimenteiras do Oeste, 17/01/2023

(Assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:327BC748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 23/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00327-000 2022**
CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
EMPRESA CONTRATADA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS - EIRELI**
CNPJ: 24.584.199/0001-00
ESPÉCIE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)**, conforme Termo de Referência N°018/2022 destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39 - SERVIÇO TERCEIRIZADO PJ.**
PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**
VALOR GLOBAL: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EA143D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 008/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2022/GEJUR/EMDUR do *Processo Administrativo 02.41.00070/2021*, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Gabriela Santos de Castro	Membro
Arley Davidson Vargas Lobo	Membro
João Philipe de Padua Silva	Membro

Art. 2º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B09FCCF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
NOTIFICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 01/2022
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, localizado à Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro: São Cristóvão, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** os servidores municipais aposentados por invalidez e pensionistas inválidos para Inspeção Médica – Bienal 2022, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da republicação desta, entrarem em contato com a Divisão de Perícia Médica – PERMED/IPAM, de Segunda a Sexta, no horário das 8h às 14h, através pelo *número* de *telefone* **69 3221-0819**, para que seja feito agendamento prévio quanto à realização da Perícia Médica, a fim de diagnosticar a condição de saúde, mediante documentos comprobatórios da situação incapacitante da época em que foi concedido o benefício. *Ressaltamos que o pagamento do benefício ficará sujeito ao bloqueio, caso não cumpram o prazo estipulado do contato ou comparecimento ao Instituto.*

Porto Velho, 07/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
Coordenador de Previdência/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AF2C32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1ºTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 043/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.. inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, Bairro São João Bosco, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. ARTUR HENRIQUE MAIA QUEIROGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 71815-SSP/RO e CPF nº 944.972.732-53, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 043/PGM/2022 originário do Processo nº 02.00251-00/2022**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 043/PGM/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação contínua de impressão, cópia, digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de Impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, além de fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG. (Através da ARP nº: 228/SUPEL/2021 – Carona).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte: 01500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho nº 0028, de 10/01/2023, no valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 043/PGM/2022,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23CF2708

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 013/SGG/2023

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 13/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR **Rosângela Lima do Nascimento Evangelista**, matricula 1004513, **nomeada pelo Decreto nº 9.406/I, de 03/10/2022, publicado D.O.M nº 3319 de 03/10/2022,** para desempenhar suas funções nessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º. Fica o Secretário Claudinaldo Leão da rocha**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima
.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para o órgão de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C23069

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 015/SGG/2023

ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 13/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Fabio Gonçalves da Silva**, Cadastro nº 1002641**,** para desempenhar suas funções na Secretaria DE Assistência Social e

Família – SEMASF. para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

Art. 2º. Fica o Secretário Claudinaldo Leão da Rocha, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD960DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO Nº 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **06.06012-00/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.470,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000048**, de 11/01/2023, no valor de R$ **2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2021 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2023

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7328177

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº1/DSMC/DTR/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 1/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 06 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0659, outorgada o Srº EMILSON FERREIRA DE ARAÚJO, sob RG nº 263539SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 341.268.992-00, Residente à Rua Clóvis Machado nº 3355 Bairro Tancredo Neves, a qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134B0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº2/DSMC/DTR/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 2/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 06 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00016809/2022-07, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0659 o Sr. JOSIMAR GOMES DA SILVA, sob RG nº 420936SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 497.573.182-72, residente na Rua Henrique Valente nº 2290, Bairro Três Marias, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E50B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº1/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSIMAR GOMES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JOSIMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 420936SESDEC/RO e CPF n.º 497.573.182-72, residente na Rua Henrique Valente n° 2290, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0659 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/12/2022 e seu término a data de 30/09/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSIMAR GOMES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 497.573.182-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F4E74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº3/DSMC/DTR/2023

PORTARIA Nº 3/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 06 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0174, outorgada o Srº OZIMAR LIMA MONTEIRO, sob RG nº 242740SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 289.762.312-87, Residente à Av José Vieira Caúla nº 8101 Bairro Esperança da Comunidade, a qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A576CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº4/DSMC/DTR/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 4/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00000219/2023-35, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0174 o Sr. JOSÉ HILDO GOMES, sob RG nº 325.610SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 326.822.392-34, residente na Av José Vieira Caúla nº 8101 QD08 CS 05, Bairro Esperança da Comunidade, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC2E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº02/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ HILDO GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JOSÉ HILDO GOMES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 325610SSP/RO e CPF n.º 326.822.392-34, residente na Av José Vieira Caúla n° 8101 QD 08 Casa 05 , Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0174 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/01/2023 e seu término a data de 30/04/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA :

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ HILDO GOMES
Autorizatário – CPF: 326.822.392-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD5EDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-036/SEMAS/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 4.767.110,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e dez reais). ÓRGÃO**:** Prefeitura Municipal

de Presidente Médici/RO**.** DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:DA863654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLM/2022
CONVÊNIO 1744/17/FUNASA
CONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:031/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizado na Av. Amazonas, nº: 1205, Cunha e silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado por Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves, cpf: 658.419.482-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 506/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 011/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato**,**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 180 (cento eoitenta) dias corridos, ou seja, de24.12.2022 á 22.06.2023,alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.
2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici,23 de Dezembrode 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

DIEGO ALVES DE SOUZA
Prefeito Sec. Mun. dePlanejamento

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº01.663.698/0001-98

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E98A7974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO N° 001/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – BANCO DO BRASIL.

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 17 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BBEEF4C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO N° 003/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R$ 5.000 (cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 17 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:304C9FE9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO N° 002/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – SICOOB.

Contratada: SICOOB CREDIP
CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82
Valor total: R$ 2.000 (dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 17 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D8913A9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO N° 031/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 154

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – BANCO BRASIL.

Contratada: BANCO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 1.900 (mil e novecentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 17 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:54486626

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO N° 013/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 102

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – BANCO BRASIL.

Contratada: BANCO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 17 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B59FE0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ZENILDO MANOEL PINTO, -** Técnico Enfermagem – 40 horas, matricula 105, período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022, **período de gozo**

01/02/2023 a 20/01/2023, conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEISE GLAUCE BRITO LOBAK BARROS -** Zeladora – 40 horas, matricula 1132, período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022, **período gozo 01/02/2023 a 02/03/2023,** conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IVONETE CORREA DE CAMPOS NASCIMNTO** - Zeladora 40 horas, período aquisitivo 05/12/2021 a 05/12/2022, **período de gozo 01/02/2023 a 02/03/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D176B474

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPLP/2022
Processo Adm. Licitatório nº 1253-1/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **OTZI METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.492.077/0001-64**. Objeto:** Aquisição e instalação de um reservatório de água metálica tipo tubular, capacidade de 50.000,00 (cinquenta mil) litros, com diâmetro 2,870 altura 9,100 mm, altura com proteção 10.200 mm com pintura interna epóxi para água potável e pintura externa pu, com escadas interna sem guarda corpo e externa com guarda corpo tipo marinheiro, abertura de visita na parte superior e no nível mínimo do reservatório da caixa, guarda corpo em todo perímetro (h=1.100 mm), fixação na base através de parafusos sextavados com porca. Com toda instalação feita pela contratada. Assinatura: **16/01/2023** – **Vigência:** 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a entrega e instalação completado reservatório de agua**,** Valor total: **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4BFAE6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LUCAS ADEMIR F. PISTILHI**, Portador do CPF 037.990.892-17, no cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A94E291E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023.

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **4382/2022**.

R E S O L V E:
Art. 1º **Prorrogar** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA SALETE LIMA LOMBARDI** (ZELADORA), Matrícula **4883**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46163630 SSP/PR e do CPF nº 644.578.692-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 15.01.2023 a 14.04.2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49E8005A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS**. Valor estimado **R$ 159.420,42 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais, quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5301-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:42B28BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 110/2022.

TERMO ADITIVO N° 110/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, do Processo nº 517/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa R&R LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ALDAIR JULIO PEREI RA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, do ravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa escola R&R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, com sede e foro à R Espanha, 3095, bairro Jardim Europa, Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relac io nadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e execução, bem como proceder acréscimo ao Contrato nº 052/2021, referente ao processo n° 517/2020.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 052/2021 será prorrogado por 200 (duzentos) dias, contados a partir de 29/12/2022, vencendo em 17/07/2023.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 052/2021, será prorrogado por 150 (trinta) cento e cinquenta dias, conta dos a partir do dia 20/01/2023, vencendo em 19/06/2023.

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 167.058,32 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), equivalente a 12,75%, con forme justificativa (fls. 3206/3208), anexa ao Processo Administrativo nº 517/2020.

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), pro grama de trabalho 1.255, elemento de despesa 4.4.90.51

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obede cendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:25C87E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2023/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 002/2023/SANEROM

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, Processo nº 0023/2019, que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURApor intermédio daAUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM,e do outro lado a empresaMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**pessoa jurídica de direito público, inscritano CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto nº 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 e 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO:Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 001/SANEROM/2019,referente ao processo n° 023/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 001/SANEROM/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/01/2023, vencendo em 25/01/2024.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 001/SANEROM/2019 será no valor total de R$ 1.839,072,00 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil e setenta e dois) reais.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:Órgão 11, unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), função 17, sub função 512, programa 026, projeto atividade 2.150, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (fls.2373).

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº01/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de janeiro de 2023.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FB94D99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2023/AGERROM

TERMO ADITIVO N° 001/2023/AGERROM

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907312982-68**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor, bem como prorrogação de prazo contratual e de execução ao Contrato n° 073/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a **25%** do contrato n° 073/2019.

3.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/01/2022**, vencendo em **25/01/2023**.

4.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 073/2019 será no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.141 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/ RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0F41CCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.927/2023

*"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de para o cargo de Cuidador/Educador, Auxiliar de Cuidador e Cozinheira, para atender a casa de acolhimento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, na forma que especifica"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº, 290/2019 e 293/2019:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5577/2022, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, visando à contratação emergencial dos cargos de *Cuidador/Educador, Auxiliar de Cuidador e Cozinheira, para atender a casa de acolhimento* com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, demandando a contratação temporária de 04 (quatro) *Cuidador/Educador, 07 (sete) Auxiliar de Cuidador e 01 (uma) Cozinheira, com carga horária semanal de 40 (quarenta e quatro) horas, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de:
I - falta de servidores específicos; e.
II - necessidade excepcional de interesse público referente à fiscalização e inspeção sanitária.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 36/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E231C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021 / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

13º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 19 de janeiro de 2023 à 26 de janeiro de 2023 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
6	68	Nubia Patrik de Oliveira	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2023.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:46DFA23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 003/2023- JARI

Ata da Sessão Nº. 03/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão discutiu sobre assuntos administrativos para o exercício, e a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CF109672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 74 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 74/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 74/2022, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esporte e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 1.732-1/2022. Em favor da Empresa: MOBILLE TELECOM LTDA - 22.309.632/0001-74, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D7825E87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, Processo Administrativo **056/2023, Edital N°06/2023**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME
CNPJ: 26.899.499/0001-04
R$ R$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1B26BEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°1/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de janeiro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no departamento de estrada e rodagem- DER
Período autorizado: 17/01/2023 a 19/01/2023
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93(quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **1.073,94 (um mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C40F55B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de janeiro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Uesnei Cleiton Da Silva, CPF: 682.170.212-87 Cargo/Função Vice-Prefeito Municipal.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Vice-Prefeito irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no departamento de estrada e rodagem- DER. e Caixa Econômica Federal.
Período autorizado: 17/01/2023 a 19/01/2023
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **1.073,94 (um mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0DAC460B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Alessandro Tedeschi Da Silva, Assessor De Comunicação E Informação Social, inscrito no CPF 861.966.502-20.
Destino: PORTO VELHO - RO
Objetivo do deslocamento: irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 acompanhando o Prefeito do Município, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo que irá cumprir agenda na Assembleia Legislativa, departamento de estrada e rodagem – DER para tratar referente aos convênios.
Período autorizado: 17/01/2023 a 19/01/2023
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.073,94 (um mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C284F11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 4/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO 17 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor Geraldo Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Com objetivo de conduzir a Senhora Judite da Cruz Costa e seu esposo que vai como acompanhante, onde a mesma vai estar passando por uma perícia junto ao INSS, conforme relatório técnico informativo social, meio de transporte será veiculo ETIOS, placa -**OHT8B33.**
Período autorizado: 18/01/2023 a 19/01/2023
Quantidade de diária: 2 + 30%
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 290,87 (duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0150CC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1152 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1152 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 – Aquisição de medicamentos hospitalares - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de medicamentos hospitalares – Repasse Fundo a Fundo – SESAU – Processo nº 0005.072324/2022-13 – Resolução nº 677/2022/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.317 Aquisição de medicamentos hospitalares – Repasse Fundo a Fundo –
SESAU – Processo nº 0005.072324/2022-13 – Resolução nº 677/2022/SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distribuição Gratuita R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD3C13BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1153 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1153 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 – Aquisição de Veículo Pick Up - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de veículo automotor tipo pick up - Repasse Fundo a Fundo – SESAU – Processo nº 0005.071915/2022-73 – Resolução nº 638/2022/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.318 Aquisição de veículo automotor tipo pick up - Repasse Fundo a
Fundo – SESAU – Processo nº 0005.071915/2022-73 – Resolução nº 638/2022/SESAU-CIB 677/2022/SESAU-CIB
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FCC4A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1154 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1154 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 509.000,00 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER- RO - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) para aquisição de 01 Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.316 Aquisição de 01 Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/
PGE/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 509.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:922A9639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1155 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1155 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 979.269,52 – Pavimentação de estradas vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 979.269,52 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para execução de pavimentação de estradas vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.274 Pavimentação de Estradas Vicinais - Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 960.019,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA **no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 19.250,52 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1E6A41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1156 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1156 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 674.903,00 – Pavimentação de Vias Urbanas – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) para execução de pavimentação de vias urbanas – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.273 Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 674.903,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:883FD386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1157 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1157 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.475,96 – Contrapartida da Pavimentação de Vias Urbanas – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA -SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.475,96 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) como contrapartida para execução de pavimentação de vias urbanas – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 3.475,96

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.273 Pavimentação de vias urbanas – Contrato de Repasse nº 906004/2020/
MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.475,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D
´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1272A249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1158 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1158 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.700,00 – Investimento FUNDEB Estadual - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) como Investimento FUNDEB - Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.125 Investimento FUNDEB - Estadual
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 34.700,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1ADA22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1159 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1159 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 236.000,00 – Contrapartida aquisição Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/DER-RO – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) como contrapartida para aquisição de 01 Caminhão Pipa em cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Contrapartida para Aquisição de 01 Caminhão Pipa – Termo de
Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 236.000,00
Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 236.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7050557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1160 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1160 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 413.000,00 – Aquisição Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/DER-RO – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) para aquisição de 01 Caminhão Pipa em cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Aquisição de 01 Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 413.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26CF5CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1161 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1161 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 210.986,45 – Complemento da Reforma do Ginásio Municipal – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 210.986,45 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para complemento da Reforma do Ginásio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.319 Complemento da Reforma do Ginásio Municipal – Cessão Onerosa do Pré-Sal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 210.986,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9007948E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

São Felipe D'Oeste RO, 16 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca o servidor **KLEBER SPANHOL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a retornar de suas férias e voltar ao trabalho a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC77D83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 91-2022**
PROCESSO **N°. 1533/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,** CNPJ.**24.538.995/0001-07,** VALOR R$:**0,20**

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1A4046D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 1901/2022, que tem como objeto a despesa com a segunda revisão do veículo TRITON SP OUTD GLS A, placa (RSY4E86), com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, no valor de R$ 911,91 (novecentos e onze reais e noventa e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de janeiro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F043D0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 013/2023

PORTARIA N. 013/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria nº 035/2022 de 22 de junho de 2022, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de janeiro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1BC16ABF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 014/2023

PORTARIA N. 014/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:
Presidente: *KAMILLA GONÇALVES CAMPOS*
Secretário: *ADONILDO LIMA DA SILVA*
- Membro: *ROMILDA DA SILVA PEREIRA*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de janeiro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8A9D67AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO N° 517/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$

260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA8739EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 005/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 005/2023, DE 16 DE janeiro DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025, nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **VERA LUCIA LEITE**

SUPLENTE: **JULIANE CRESTANI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

SUPLENTE: **GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **LUCIA DE SOUZA BISPO**

SUPLENTE: **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES**

SUPLENTE: **EDER DA SILVA SOUZA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**

SUPLENTE: **MARCELO PEREIRA ROSÁRIO**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **PENHA DENONI SOARES**

SUPLENTE: **JAIR DE OLIVEIRA**

Representantes da Associação Comercial de Seringueiras CDL

TITULAR: **NELI BOARIA**

SUPLENTE: **TIAGO DE BRITO RAMOS**

Representantes da Igreja Católica (PASTORAL DA CRIANÇA)

TITULAR: **ANA CLARA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS**

Representantes da EMATER de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **TATIANE RIBEIRO DE SOUZA**

SUPLENTE: **FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA**

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto Nº 003/GAB/PMS/2023**, e as disposições em contrário.

Seringueiras, 16 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4FA54A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 005/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 005/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 16 de janeiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Alessandra Silva Pinto Salvino– CPF 843.871.572-91
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Ilnadir Pereira da Rocha– CPF 283.355.542-34
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04
Representante do Poder Legislativo
Katieli Bulk Moreira – CPF 038.157.502-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DCDE4F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO DO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO N° 481/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:859915EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2021. PROCESSO Nº. 1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICAS.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:599B708A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 530.318,00 (quinhentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de janeiro de 2023.

Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:39A66942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 479/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 316.551,12 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 26.379,26 (vinte e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 6006, empenho global n° **100059RP/2022** no valor de R$ 26.379,26; e 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 29, empenho global nº **001/2023** no valor de R$ 290.171,86.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de janeiro de 2023.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:36A6DBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	785/2022
b) Licitação Nº	065/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	10/01/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA, ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO ANO LETIVO DE 2022/2023.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PADIM & TONETO
CNPJ: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado-R$ 38.563,32 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Theobroma, 10 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8FF9113E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear José Rodrigo dos Santos na Função Gratificada de Seção de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EC567590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 005/GP/PMT/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração municipal.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente comissão:

I – Elcias Neves de Miranda – Titular;
II – Jerry Adriano Felisberto Costa – Titular;
III – Silvano Rafael Pereira – Titular;
IV – Mayara Alves Ueda – Suplente;
V – Michele Oliveira Costa – Suplente;

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal de recebimento.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°009 de 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E37B2DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gildenir Pessoa Marcolino na Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:032CDCF8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N. 001/IPT/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 58 da Lei Municipal n° 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma– IPT, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma– IPT, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 17 de janeiro de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:48C80B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE URUPÁ/RO
EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Exmo. Sr. Ademilson Antonio da Silva, DD. Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá/RO e esclarece que o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Urupá/RO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Urupá/RO, 17 de janeiro de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidete da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:661CC434

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RETIFICAÇÃO Nº 01

RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

A**Câmara Municipal de Urupá/RO**e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR doEdital nº 01/2022, de 18/11/2022,na forma abaixo especificada.

EDITAL Nº 01/2022

ONDE SE LÊ:
Todamençãoahorário,nesteEdital,terá comoreferênciaohoráriooficialdeBrasília/DF.

LEIA-SE:
Todamençãoahorário,nesteEdital,terá comoreferênciaohoráriodo Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 12/12/2022 até às 15h59 do dia 14/12/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição,

prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 12/12/2022 até às 15h59 do dia 14/12/2022**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Urupá/RO, 17 de janeiro de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidete da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A93D7C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dos dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna publico para conhecimento de todos a realização do **CHAMAMENTO PUBLICO n. 001/2023**, que objetiva o credenciamento de micro empreendedor individual (MEI) para reparos no âmbito do município de Urupá. Abertura (sessão para credenciamento) dia **17/02/2023** às **09h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria n.01/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9E8ECB5F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 024/2023

PORTARIA N. 024/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA, para exercer função gratificada de EQUIPE DE APOIO, REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 56/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **CRISTIANO BORGES DE LIMA,** matrícula n. 5282, para exercer função gratificada de **EQUIPE DE APOIO, REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:799C0289

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.010/2023

DECRETO N. 010/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA,** Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***342.062***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: 300017571, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art.3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.**O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:260141CD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092/2023.

PORTARIA N. 092/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, para exercer função gratificada de AUDITORIA INTERNO REF. 14, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.1156 /2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula: 57916, para exercer função gratificada de **AUDITORIA INTERNA, REF. 14,** vinculado ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 086 de 16 de janeiro de 2023.
Art 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:43619F8A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093/2023.

PORTARIA N. 093/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA, para exercer cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, REF. 26 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOHNATAN SILVA DE SOUSA,** inscrito no CPF n. ***.642.752-***, para exercer cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL, REF. 26,** vinculado ao Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:7786DCE6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088/2023.

PORTARIA N. 088/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. EUZA HELENA CORDEIRO, para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 195/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **EUZA HELENA CORDEIRO**, matrícula 6521, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:DC0F7117

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094/2023.

PORTARIA N. 094/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia interinamente a Sra. KEZIA TABORDA DE MIRANDA, para exercer função gratificada de GERÊNCIA DE POLITICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERENCIA DE RENDA, FG- REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 204/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a Sra. **KEZIA TABOORDA DE MIRANDA**, RG: **83** SSP/RO E CPF: ***771.182***, para exercer função gratificada de **GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, FG- REF. 01.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:0EC73684

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095/2023

PORTARIA N. 095/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. ÁCSA LAUANY DAMASCENO MENDES, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 155/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ÁCSA LAUANY DAMASCENO MENDES**, inscrita no CPF n. ***.469.712-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:0E3E63AE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096/2023.

PORTARIA N. 096/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 82/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO**, inscrita no CPF n. ***.521.172-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:F4A9229F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097/2023.

PORTARIA N. 097/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. JOSIMAR SALES DE SOUZA para exercer função gratificada de SUPORTE DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS DO FMS, FG - REF. 14, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 144/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSIMAR SALES DE SOUZA** RG: ***69** SSP/RO E CPF: ***.774. ***-52, para exercer função gratificada de **SUPORTE DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS DO FMS, FG- REF. 14,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D03DD21A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 098/2023.

PORTARIA N. 098/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **TIELEN VALENTIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. ***.888.172-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:15227BEA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 099/2023.

PORTARIA N. 099/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 102/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 230, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, REF. 07,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:AD47BFBA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.100/2023.

PORTARIA N. 100/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA, REF. 07 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 101/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE**, matrícula n. 3670, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA, REF. 07,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A65BB694

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101/2023.

PORTARIA N. 101/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA, REF. 07 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 100/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA**, matrícula n. 4774, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA, REF. 07,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:3D9EB8C6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.102/2023.

PORTARIA N. 102/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. IZABEL CEZAR NUNES, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA GUIMARÃES, REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 99/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **IZABEL CEZAR NUNES**, matrícula n. 3344, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA GUIMARÃES, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:ED50C29C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103/2023.

PORTARIA N. 103/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO para exercer função gratificada de COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA, FG - REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 135/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO** Matrícula**:** 57822, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA, FG- REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:FA1ACA09

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2023.

PORTARIA N. 104/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE TESOURARIA DO FMS, FG - REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 136/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES** Matrícula**: 57711**, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE TESOURARIA DO FMS, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:269E0F8E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.105/2023.

PORTARIA N. 105/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, para exercer função gratificada de DIREÇÃO DE ALMOXARIFADO, REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.62/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula n. 2402, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO DE ALMOXARIFADO, REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:DB7D6E21

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.106/2023.

PORTARIA N. 106/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO para exercer função gratificada de GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REF. 01 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 93/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **HELIOMAR LUCAS DAMACENO**, matrícula n. 5410, para exercer função gratificada de **GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:DD2B6964

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107/2023.

PORTARIA N. 107/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL, REF. 08 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 98/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA,** matrícula n. 7196, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL, REF. 08,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2C9847DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCA PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 01/CPL/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de suas atribuições e em comprimento ao disposto no artigo 34, § 1º da lei 8666/93, convoca os fornecedores portadores do certificado de registro cadastral da Câmara Municipal para atualização dos registros cadastrais e novos fornecedores interessados no cadastro.
Os interessados deverão comparecer na sala da CPL/CMVA, na sede da Câmara Municipal situada na Rua Boa Vista nº 2678 - Bairro centro, nesta cidade de Vale do Anari/RO, munidos da documentação elencada nos artigos 27 a 31 da Lei Supramencionada, relativa a:
I-HABILITAÇÃO JURÍDICA
II-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
IV- REGULARIDADE FISCAL:

Vale do Anari/RO, 16 de Janeiro de 2023

SIMONY LEITE VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D7F5DE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 PROCESSO Nº 403/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO CONTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE EM 02(DUAS) UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE, NA CIDADE DE VALE DO ANARI-RO, COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR D DADOS. PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SEC. MN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 62.233,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e

três reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **403/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **19 de janeiro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **31 de Janeiro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 17 de Janeiro de 2023

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4100F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 001-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 001/GP/PMVA/2023.

PROCESSO: Nº 498/SEMUSA/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08.

OBJETO: Contrato de empreitada global para a realização de obras de construção e reforma no Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Vale do Anari, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início da obra após a assinatura da Ordem de Serviço.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 012/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 498/SEMUSA/2022.

VALOR: R$ 1.035.674,11 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos do Município de Vale do Anari/RO e do Convênio nº 439/PGE-2021 (SESAU/RO).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 17 de Janeiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8BBDBAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 371/CGSRP/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
CONTÉM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS EVETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA PRIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. R$: 517.328,17 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 30/01/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 17 de Janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7FF36468

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-985/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 82/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-985/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.164.783/0002-89 VALOR TOTAL. No valor de R$ 24.481,34 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). *COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL. No valor de R$ 36.153,40 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). *DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 VALOR TOTAL. No valor de R$ 16.337,79 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). *DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL. No valor de R$ 2.073,80 (dois mil e setenta e três reais e oitenta centavos). *HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.053.176/0001-11 VALOR TOTAL. No valor de R$ 39.930,97 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais e noventa e sete

centavos). *P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09 VALOR TOTAL. No valor de R$ 5.166,36 (cinco mil sento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 04/01/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 10/01/2023. ID: 280841 e CRC: EA875020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9D0B666A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8353 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8353 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-22/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Ana Ribeiro Romero Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola MEIEF Jorge Teixeirano período vespertino, no dia1º de Dezembro de 2022 substituindo a professora Josefa Jatobá dos Santosde folga de eleição. Enos dias 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 de Dezembro de 2022, trabalhando na Supervisão Escolar por Vacância de funcionário.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º deDezembrode 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB6701EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8354 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N° 8354 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 8195 DE 29 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o Memorando n° 28/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Altera o Art. 2º Decreto nº 8195 de 29 de janeiro de 2022 que Nomeia a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.
Art. 2º.A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I -Weslean Dalfior de Souza - Presidente
II -Lucimar Cristina Rech - Secretária
Membros:
III -Marilena Machado de Souza da Cunha
IV -Alice Pereira Lima
V -Rodrigo Silva Frank
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FE207C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-92/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-92/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral (material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nº**04/2023/ARP**do Pregão Presencialnº 09/CPL/202., Processo Gerenciador nº 1-359/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

FORNECEDOR:HENRIQUE ANTONIO COGO, CNPJ: 14.949.944/0001-14

ITEM 1:Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.**QUANT**: 504 UND V.UNT**R$: 5.292,00**

ITEM 4:Água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica de 500 ml**QUANT: 150 UND.**V.UNT**R$: 270,00**

Valor total R$ 5.562,00(cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais.)

Programação:04.122.1003.2005.0000

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:065

Vale do Paraíso, 16 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:837E29F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 74/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 74/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição**de**Pão Frances 50g**através daAta de Registro de Preçonº74/2022/ARPdo Pregão Presencial nº07/CPL/2022do Processo Licitatório de nº1-869/2022/SRPdesta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 869/2022**,**Ata de Registro de preço nº74/2022/ARPdoPregão Presencial nº07/CPL/2022, para**Aquisição**de**Pão Frances 50g**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	PÃO FRANCÊS Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.	360	kg

PROCESSO Nº 74/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL-MEI
C.N.P.J:36.024.237/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 5.536,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8DEF9F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-95/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-92/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Carga de Gás (material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nº**04/2023/ARP**do Pregão Presencialnº 09/CPL/202. Processo Gerenciador nº 1-359/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA, CNPJ:38.540.007/0001.79
ITEM 2:Gás de cozinha, botija de 13 kg.
QUANT: 12 UND V.UNT**R$: 1.640,04**
Valor total R$ 1.640,04(hum mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos.)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 16 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63562554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-1/2023

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso através da Ata de Registro de Preço de nº**62/2022/ARP**do Pregão Eletrônico de nº**49/CPL/2022**, Processo Gerenciador nº**1-405/2022**,para atender as necessidades destaSecretaria Municipal de Assistencia Social SEMTAS.
FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01**-ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000.
Ata de Registro de Preço de nº**62/2022/ARP**

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
QUANT: 51 --M³
V.UNT R$:60,00
V. TOTAL R$:3.060,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61B7E884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6954 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6954 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6862 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU FRANCIEELLY VASCONCELOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6862 de 14 de outubro de 2022, que nomeou Francieelly Vasconcelos Teixeira, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9073407F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6955 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6955 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6773 DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU MARISA SPÍNDOLA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6773 de 05 de julho de 2022, que nomeou Marisa Spíndola para exercer o cargo de Chefe de Diretoria da Prestação de Contas e Convênio.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0568BA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6956 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6956 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA FRANCIEELLY VASCONCELOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E

REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Francieelly Vasconcelos Teixeira, inscrita no CPF sob nº ***.***.802-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7FA9FFD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6957 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6957 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA ANGELICA RODRIGUES VAZ, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Angelica Rodrigues Vaz, inscrita no CPF sob nº ***.***.882-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D40E72D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6958 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6958 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Zilda Martins de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.082-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Biblioteca Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC4DC647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 4/2023
PROCESSO Nº 1-9/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:4/2023
Processo nº1-9/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal SEMOSP.
Vigência: Parágrafo único O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:17/01/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 17 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51685BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº4/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº25/2015
PROCESSO: 1-902/2014
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:AURORA CRISTINA VIEIRA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:16/01/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 25/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
DO VALOR -Aditar o valor deR$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais), na seguinte programação:

Ficha:	111
Unidade:	020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:	12.361.1006.2014.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	012.001 -Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 17 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BBB3B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 72/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 72/2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE.
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de PEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**com Taxa Administrativa de-1,05 %através daAta de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, Processo mãe n° 198/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 72/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA31D039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA RITA DE CÁSSIA DOMINGUES PINTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Rita de Cássia Domingues Pinto, matrícula nº103-2, do processo administrativo nº. 2-33/2023, referente ao período aquisitivo de2019/2020, a partir de 20 de Fevereiro de 2023 a 21 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DEF85FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ALEX FRANCISCO CHAGAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Alex Francisco Chagas, do processo administrativo nº. 1-39/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 10 de Fevereiro de 2023 a 11 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:625D5972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-8452/2019
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Milton Sebastião Alonso Soares, para exercer a função de Fiscal de Obra, do Contrato n° 155/2020, no Processo Administrativo nº 8452/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/01/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341087**e o código verificador**E7576751**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/01/2023 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C97D5102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24833/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 8/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/01/2023 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340389**e o código verificador**575C5D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/01/2023 10:00
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	12/01/2023 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0F68AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 62, de 4 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 11/01/2023 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1341358**e o código verificador**683604BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	11/01/2023 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20CCB18E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 23 de 11/01/2023 (ID 1342905), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:
Alcione Souza de Oliveira;
Joanadir Pereira Gomes;
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 318, de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/01/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1344804**e o código verificador**A6616B50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/01/2023 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F79D938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA DE UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME

PORTARIA Nº 17, DE 13DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA DE UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 24 de 11/01/2023 (ID 1341773),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de estudos para formalização do processo de compra de unidade hospitalar para atender as necessidades do município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Henrique da Silva - SML;
Gustavo da Cunha - PGM;
Eliane Ramos de Almeida - SEMSAU;

Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV;

Milton Sebastião Alonso Soares - NUCEX;
Luiz Fernandes Ribas Motta - SEMFAZ;
Fabrício Smaha - SEMSAU;
Gabriel Santos Dalla Costa - SEMSAU;
Érica da Silva Nascimento - SEMSAU;
Evelyn Martins Luciano Alves da Silva - SEMSAU.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 923, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1347320**e o código verificador**171857B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/01/2023 13:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/01/2023 08:03
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/01/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AB38CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2023
PROCESSO N.º 7685/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0106/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.0106/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Sacos Plásticos Gerais e Dispensers, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1.EMPRESA:C. PARRA VIEIRA
CNPJ:10.641.724/0001-78
TEL: (43) 9868-5546 E-MAIL:VECTOR_BRASIL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345 - SALA 01 PAVMTOSUPERIOR CEP: 84.900-000. CIDADE: IBAITI / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO PARRA VIEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.174.029-xx. RG SOB O Nº. xx46826-x.
DETENTORA: 8, 16, 17, 18, 19, 20.

2. EMPRESA:ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - (A.F.P COMERCIO DE EMBALAGENS)
CNPJ: 13.559.782/0001-45
TEL: (41) 3588-1086 3384-2842 3079-6474 E-MAIL: A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM/ VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CIDADE JARDIM. CEP: 83.035-340 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.147.409-xx RG SOB O Nº. xx78312-x SESP/PR.
DETENTORA:5, 7, 11, 12.

3. EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07 TEL: (55) 3739-1043 E-MAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PERU, 80 - SALA 02 - CENTRO,CEP: 98.410-000 CIDADE: TAQUARUÇU DO SUL / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO AUGUSTO CADONA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.247.510-xx RG SOB O Nº.: xx0429211xx DENATRAN.
DETENTORA: 4.

4. EMPRESA: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 37.201.772/0001-00
TEL: (41) 9701-7560 E-MAIL: LUIZ.HEINECKETRANSPORTES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNEK, 565 - CASA 2 - BOQUEIRAO CEP: 81.650-260 CIDADE: CURITIBA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE:.LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.935.109-xx RG SOB O Nº.xx3303xx SSP/PR.
DETENTORA: 13

5. EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 E-MAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM

ENDEREÇO: 10A AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA. CEP:76.908-596 CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.798.062-xx RG SOB O Nº.xxx71088708xDETRAN/RO.
DETENTORA: 6

6. EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ:43.867.444/0001-31
TEL:(69) 9364-5936 E-MAIL: MATHEUS789@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO. CEP: 76.963-864 CIDADE: CACOAL / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.470.442-xx RG SOB O Nº.: xx84261xx SSP-SP.
DETENTORA: 2, 3, 9.

7. EMPRESA: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18. TEL:(69) 3224-5533 E-MAIL:JCARLOS.D72@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1752 - SALA F - KM 1. CEP: 76.804-092 CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO CARLOS DE MORAIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.844.359-xx RG SOB O Nº.xx7944 SSP/RO.
DETENTORA: 14, 15.**1.EMPRESA:C. PARRA VIEIRA**
CNPJ:10.641.724/0001-78
TEL: (43) 9868-5546 E-MAIL:VECTOR_BRASIL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345 - SALA 01 PAVMTOSUPERIOR CEP: 84.900-000. CIDADE: IBAITI / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO PARRA VIEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.174.029-xx. RG SOB O Nº. xx46826-x
DETENTORA: 8, 16, 17, 18, 19, 20.

2. EMPRESA:ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - (A.F.P COMERCIO DE EMBALAGENS)
CNPJ: 13.559.782/0001-45
TEL: (41) 3588-1086 3384-2842 3079-6474 E-MAIL: A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM/ VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CIDADE JARDIM. CEP: 83.035-340 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.147.409-xx RG SOB O Nº. xx78312-x SESP/PR.
DETENTORA:5, 7, 11, 12.

3. EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07 TEL: (55) 3739-1043 E-MAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PERU, 80 - SALA 02 - CENTRO,CEP: 98.410-000 CIDADE: TAQUARUÇU DO SUL / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO AUGUSTO CADONA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.247.510-xx RG SOB O Nº.: xx0429211xx DENATRAN.
DETENTORA: 4.

4. EMPRESA: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 37.201.772/0001-00
TEL: (41) 9701-7560 E-MAIL: LUIZ.HEINECKETRANSPORTES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNEK, 565 - CASA 2 - BOQUEIRAO CEP: 81.650-260 CIDADE: CURITIBA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE:.LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.935.109-xx RG SOB O Nº.xx3303xx SSP/PR.
DETENTORA: 13

5. EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 E-MAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM
ENDEREÇO: 10A AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA. CEP:76.908-596 CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.798.062-xx RG SOB O Nº.xx7108870xx DETRAN/RO.
DETENTORA: 6

6. EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ:43.867.444/0001-31
TEL:(69) 9364-5936 E-MAIL: MATHEUS789@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO. CEP: 76.963-864 CIDADE: CACOAL / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.470.442-xx RG SOB O Nº.: xx84261xx SSP-SP.
DETENTORA: 2, 3, 9.

7. EMPRESA: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18. TEL:(69) 3224-5533 E-MAIL:JCARLOS.D72@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1752 - SALA F - KM 1. CEP: 76.804-092 CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO CARLOS DE MORAIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.844.359-xx RG SOB O Nº.xx7944x SSP/RO.
DETENTORA: 14, 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NO T.R.	ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	2	200	UND	Dispenser Papel Higiênico, Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 M, Altura: 27 cm, Largura: 27 Cm, Profundidade: 12,50 cm.	PLESTIN	R$ 23,80	**MORENO E MARTINHAGO LTDA** CNPJ:43.867.444/0001-31
3	3	465	UND	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papéis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	PLESTIN	R$ 25,27	**MORENO E MARTINHAGO LTDA** CNPJ:43.867.444/0001-31
4	4	533	UND	Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml em plástico ABS na cor branca, instalação na parede, sistema de abertura com trava inferior acionada por pressão e visor frontal para aplicação dos nas mãos. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	NOBRE	R$ 24,25	**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** CNPJ: 26.950.671/0001-07
5	5	42.000	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A; com capacidade de 100 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	TEK PLAST	R$ 0,38	**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ: 13.559.782/0001-45
6	6	10.000	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 15 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	RAVA	R$ 0,12	**START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55
7	7	31.000	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 50 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	TEK PLAST	R$ 0,23	**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ: 13.559.782/0001-45
8	8	1.000	UND	Saco para coleta de lixo, 100 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E, sem lacre. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	PLAST PEROLA	R$ 0,50	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78
9	9	2.800	UND	Saco para coleta de lixo, 50 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E; sem lacre.	AZE PLAST	R$ 0,43	**MORENO E MARTINHAGO LTDA** CNPJ:43.867.444/0001-31
11	11	93	KG	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg. Acondicionamento em Geral.	AFP	R$ 37,50	**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ: 13.559.782/0001-45
12	12	90	KG	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg. Acondicionamento em Geral.	AFP	R$ 40,00	**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ: 13.559.782/0001-45
13	13	78	KG	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg. Acondicionamento em Geral.	POLI NOVA	R$ 31,88	**VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** CNPJ: 37.201.772/0001-00
14	14	103	KG	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg. Acondicionamento em Geral.	LAIRE	R$ 30,09	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ: 84.707.603/0001-18
15	15	145	KG	Saco plástico 80cm x 50cm transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg. Acondicionamento em Geral.	LAILE	R$ 27,75	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ: 84.707.603/0001-18
16	16	19.761	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 75 cm de largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20 kg.	PLAST PEROLA	R$ 1,51	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78
-	17	6.587	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 75	PLAST PEROLA	R$ 1,51	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78

				cm de largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20 kg.**Exclusiva para ME, EPP e MEI**			
17	18	7.830	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura, com capacidade mínima para 03 kg. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	PLAST PEROLA	R$ 2,00	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78
18	19	12.472	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg.	PLAST PEROLA	R$ 1,76	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78
19	20	10.753	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg.	PLAST PEROLA	R$ 2,32	**C. PARRA VIEIRA** CNPJ:10.641.724/0001-78

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU	UND	200
2	SEMSAU	UND	200
3	SEMED; SEMSAU; SEMDES; SEMPOG; FUNCET; IPEMA.	UND	180; 250; 08; 12; 10; 05.
4	SEMED; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; IPEMA.	UND	200; 300; 13; 10;10.
5	SEMSAU	UND	42000
6	SEMSAU	UND	10000
7	SEMSAU	UND	31000
8	SEMSAU	UND	1000
9	SEMSAU	UND	2800
10	SEMOSP	UND	100
11	SEMED; SEMSAU; SEMDES; FUNCET	UND	10; 40; 28; 15
12	SEMED; SEMSAU; SEMDES	UND	10; 34; 46
13	SEMED; SEMSAU; SEMDES	UND	10; 30; 38
14	SEMED; SEMSAU; SEMDES	UND	10; 33; 60
15	SEMED; SEMSAU; SEMDES	UND	10; 05; 130
16	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMAIC, SEMPOG, SEMUST, FUNCET, AMR, IPEMA	UND	3000; 2000; 1670; 300; 20; 700; 450; 128; 450; 128; 50; 30
17	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMAIC, SEMPOG, SEMUST, FUNCET, IPEMA	UND	2000; 5000; 240; 40; 375; 30; 95; 50
18	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMAIC, SEMPOG, SEMUST, FUNCET, AMR, IPEMA	UND	600; 10000; 1140; 100; 30; 375; 37; 50; 100; 40
19	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMAIC, SEMPOG, SEMUST, FUNCET, IPEMA	UND	1200; 8000; 740; 200; 50 375; 37; 91; 60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0106/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7685/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 106/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.EMPRESA:C. PARRA VIEIRACNPJ:10.641.724/0001-78
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO PARRA VIEIRA.

2. EMPRESA:ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - (A.F.P COMERCIO DE EMBALAGENS)
CNPJ: 13.559.782/0001-45
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.

3. EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDACNPJ: 26.950.671/0001-07.
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO AUGUSTO CADONA.

4. EMPRESA: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDACNPJ: 37.201.772/0001-00.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR.

5. EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS.

6. EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ:43.867.444/0001-31
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA.

7. EMPRESA: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDACNPJ: 84.707.603/0001-18.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO CARLOS DE MORAIS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:574F0387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2023
PROCESSO N.º 13050/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/SML/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisiçãodemateriais de consumo laboratorial**fracassados no Processo nº 19.693/SEMSAU/2021, PE nº 178/2021, para atender aSecretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1.EMPRESA: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:03.959.575/0004-77
TEL: (62) 3212-2119. E-MAIL: LICITACAO@VISANMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS Nº 03, SALA 239, CEP: 29.164-153, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE FERNANDES ROSENDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.339.921-xx. RG SOB O Nº. xx0941x PC/GO.
DETENTORA DO ITEM: 9.

2. EMPRESA: ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ:96.317.508/0001-97
TEL: (11) 2105-2712 E-MAIL: ADMINISTRATIVO@MARCATTOFORTINOX.COM.BR/ L: CRISTIANE@MARCATTOFORTINOX.COM.BR
ENDEREÇO: RUA INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO. CEP: 07.232-090 CIDADE: GUARULHOS / SÃO PAULO.

NOME DO REPRESENTANTE: MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.310.274-xx. RG SOB O Nº. xxx586981xxDETRAN / SP.
DETENTORA DO ITEM: 2

3. EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61.TEL: (62) 3251-0351. E-MAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. CIDADE: GOIÂNIA / GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.522.801-xx. RG sob o nº. xx327x DGPC.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 5, 7, 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	06	FRASC	**Corante**. Tipo: azul de cresil brilhante 1%. Aspecto físico: líquido. Características adicionais: Ci 51010, para coloração de reticulócitos. Frasco 100 ml. CATMAT 35775.	NEW PRO	R$ 44,37	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
2.	10	UND	**Cuba uso hospitalar**. Material: aço inox. Formato: tipo rim. Capacidade: cerca de 700 ml. CATMAT 439214	FORTINOX	R$ 50,00	ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ:96.317.508/0001-97
3.	15	LITRO	**Hidróxido de potássio**. Concentração: a 20%. Forma farmacêutica: solução aquosa.	NEON	R$ 35,61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
4.	10000	UND	**Microtubo**. Material: polipropileno. Capacidade: 5ml. Graduação: graduado. Tipo tampa: tampa rosqueável. Tipo fundo: auto sustentável. Esterilidade: estéril. Tipo*: criogênico. CATMAT 408187	OLEN	R$ 1,41	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
5.	600	UND	**Placa de petri**. Material: vidro. Formato: redonda. Dimensões: cerca de 15x90 mm. Adicional: com uma divisão. CATMAT 410069	CRAL	R$ 5,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
7.	3000	TESTE	**Reagentes para diagnóstico clínico 1**. Tipo: suspensão de brucella abortus. Características adicionais: título > 25 Ui/Mi. Composição básica: com rosa bengala. Com controle positivo e negativo 1 ml. CATMAT 431584	LABORCLIN	R$ 6,30	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
8.	2500	TESTE	**Reagentes para diagnóstico clínico 5**. Tipo: conjunto completo. Tipo de análise: tempo de atividade de protrombina. Método: coagulometria. Apresentação: teste. CATMAT 442196	WAMA	R$ 1,56	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
9.	3000	TESTE	**Teste rápido COVID-19**para uso em diagnóstico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos**IGG e IGM**, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma, sensibilidade e especificidade acima de 95%.	MED LEVENSHON	R$ 5,20	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:03.959.575/0004-77

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1<u>Local e Horário</u>
Os materiais solicitados, empenhados pela SEMSAU, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento.
4.2<u>Prazo de Entrega</u>
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o**item 17.1.2**do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no

corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.2.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO

7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Avenida Tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras.

ARIQUEMES/RO.

7.2.20No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.2.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.2.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de enfrentamento do coronavírus COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10 304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, SUS-1.27, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no**Almoxarifado da SEMSAU situado naAvenida tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras, ARIQUEMES/RO**, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAI
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº.112/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 13050/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 112/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

1.Empresa:
Visan Assessoria E Produtos Hospitalares
CNPJ:03.959.575/0004-77
Nome Do Representante:
SIMONE FERNANDES ROSENDO.

2. Empresa:
Ancora Distribuidora E Servicos LTDA
CNPJ:96.317.508/0001-97
Nome Do Representante:
MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS.

3. Empresa:
Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61.
Nome Do Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5BA88782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 02
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCS8115	P00VM0303B	545-2	5	30/11/2022	195,23	18230
NDT3730	054825	762-5	2	25/11/2022	293,47	18245
RSW1H79	054060	762-5	1	03/12/2022	293,47	18245
OVG5A16	P00VM0303A	545-2	5	30/11/2022	195,23	18230
NEF2F80	054059	704-8	1	02/12/2022	293,47	18245
QTH5F39	053859	704-8	3	18/11/2022	293,47	18181
QTD3B58	P00MK0600A	573-8	0	12/12/2022	293,47	18272
NEH1G55	P00VI0501H	554-1	1	15/12/2022	195,23	18273
NDK9153	053912	705-6	1	12/12/2022	293,47	18272
NDH3G72	P00MK06005	573-8	0	12/12/2022	293,47	18272
NDV4J48	P00MK06005	573-8	0	12/12/2022	293,47	18272
QTH0F66	054057	546-0	0	28/11/2022	130,16	18245
NCR8419	054051	762-5	2	08/11/2022	293,47	18181
NDE8J82	054780	763-3	1	22/11/2022	293,47	18245
AKO7822	053190	545-2	1	02/12/2022	195,23	18245
NCD6F11	054006	685-8	0	07/12/2022	130,16	18245

Ariquemes, 17de Janeiro de 2023.

ANDERSON PEREIRA RESENDE-
Matrícula. 30940-0.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A3DD89B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL P.S.S. N° 004/2022/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 1055/2022

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 205, de 09 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Gari					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
022	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	**Classificado**	60,00	1º
006	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	**Classificado**	60,00	2º
009	JOSE CARLOS BENTO	18/12/1971	**Classificado**	45,00	3º
025	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	**Classificado**	40,50	4º
020	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	**Classificado**	40,00	5º
002	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	**Classificado**	40,00	6º
017	MARYLIN ALVES GONZAGA	30/12/1988	**Classificado**	37,00	7º
015	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	**Classificado**	37,00	8º
010	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	**Classificado**	30,00	9º
019	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	**Classificado**	30,00	10º
011	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	**Classificado**	30,00	11º
008	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	**Classificado**	30,00	12º
014	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	**Classificado**	30,00	13º
026	WESLEY GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	02/08/1996	**Classificado**	30,00	14º
007	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	**Classificado**	30,00	15º
005	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	**Classificado**	30,00	16º
013	LUCAS DANIEL FELIZ FAGUETI	17/08/2001	**Classificado**	30,00	17º
003	BRUNO LUIZ DA SILVA MACHADO	05/08/2003	**Classificado**	30,00	18º
021	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	**Classificado**	25,00	19º
027	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	**Classificado**	25,00	20º
001	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	**Classificado**	23,50	21º
012	JULIANO CRISTOFOLLI	14/12/1982	**Classificado**	20,00	22º
023	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	**Classificado**	20,00	23º
018	MATEUS MOTTERLE	01/06/1998	**Classificado**	20,00	24º
004	DAIANE SANTOS BRAGA	11/12/1998	**Desclassificado**	-	-
016	MARCIO MARTINEZ DE SOUZA	16/04/1986	**Desclassificado**	-	-
024	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	**Desclassificado**	-	-
Operador de Máquinas					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
036	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	**Classificado**	73,00	1º
029	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	**Classificado**	70,50	2º
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	**Classificado**	68,00	3º
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	**Classificado**	62,50	4º
039	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	**Classificado**	60,00	5º
037	PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES	16/01/2000	**Classificado**	47,50	6º
033	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	**Classificado**	39,00	7º
032	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	**Classificado**	32,50	8º
028	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	**Desclassificado**	-	-
030	EDIVALDO OLIVEIRA COSTA SANTOS	29/10/1983	**Desclassificado**	-	-
031	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	**Desclassificado**	-	-
034	JACSON NEGRELLO	21/07/1984	**Desclassificado**	-	-
Operador de Motoniveladora					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
043	OSIAS ALVES DE SOUZA	08/07/1990	**Deferida**	83,00	1º
041	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	**Deferida**	68,00	2º
040	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	**Deferida**	60,00	3º
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	**Deferida**	54,50	4º
Motorista de Veículos pesados (Ônibus)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
056	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	**Classificado**	86,50	1º
052	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	**Classificado**	86,50	2º
047	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	**Classificado**	71,50	3º
051	PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR	21/06/1987	**Classificado**	62,00	4º
057	SOLANGE SILVA PAULA	06/03/1980	**Classificado**	60,00	5º
058	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	**Classificado**	60,00	6º
054	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	**Classificado**	55,00	7º
048	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	**Classificado**	42,00	8º
053	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	**Classificado**	40,00	9º
044	ADEMIR MEIRAS OTTONI	14/01/1994	**Classificado**	35,00	10º
059	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	**Classificado**	30,00	11º
045	ALESSANDRO LEONI DA SILVA	07/04/1988	**Desclassificado**	-	-
046	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	**Desclassificado**	*Não apresentou Curso para Transporte Escolar	
049	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	**Desclassificado**	-	-
050	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	**Desclassificado**	-	-
055	RUBENS PEREIRA SILVA	28/11/1965	**Desclassificado**	-	-
Monitor de Transporte Escolar - Planalto São Luís					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
068	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	**Classificado**	68,50	1º
076	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	**Classificado**	65,00	2º
063	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	**Classificado**	65,00	3º
062	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	**Classificado**	60,00	4º
069	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	**Classificado**	60,00	5º
078	PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO	10/05/1965	**Classificado**	45,00	6º
061	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	**Classificado**	40,00	7º
079	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	**Classificado**	40,00	8º
067	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	**Classificado**	35,00	9º
082	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	**Classificado**	35,00	10º

072	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	**Classificado**	30,00	11º
070	HÉRIK MATOS ALEXANDRE	18/04/1997	**Classificado**	30,00	12º
060	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	**Classificado**	30,00	13º
073	JULIANA SOUZA KLIPEL	02/04/2002	**Classificado**	30,00	14º
080	THIAGO APARECIDO ASSUMPÇÃO DA SILVA	18/11/2004	**Classificado**	30,00	15º
064	DORALICE SILVA ASSIOL	21/08/1978	**Classificado**	25,00	16º
066	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	**Classificado**	25,00	17º
065	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	**Desclassificado**	-	-
071	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	**Desclassificado**	-	-
074	KAIQUE FERREIRA SOUZA	15/04/2002	**Desclassificado**	-	-
075	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/1982	**Desclassificado**	-	-
077	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	**Desclassificado**	-	-
081	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	07/09/1990	**Desclassificado**	-	-
Monitor de Transporte Escolar - Sede					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
148	ROSILENE BARBOSA DE SA	27/06/1983	**Classificado**	75,50	1º
095	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	**Classificado**	75,50	2º
153	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	**Classificado**	68,50	3º
125	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	**Classificado**	68,50	4º
091	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	**Classificado**	65,00	5º
163	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	**Classificado**	65,00	6º
099	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	**Classificado**	65,00	7º
085	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	**Classificado**	65,00	8º
154	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	**Classificado**	65,00	9º
107	FRANCIELLI RODRIGUES MARTINS	06/02/1995	**Classificado**	65,00	10º
117	JOICEANE SOUZA SILVA	08/12/1995	**Classificado**	65,00	11º
141	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	**Classificado**	60,50	12º
093	CARLOS WIBSON SOUZA BENTO	29/08/2004	**Classificado**	60,00	13º
106	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	**Classificado**	60,00	14º
096	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	**Classificado**	60,00	15º
157	TAMIRES DE SOUZA	20/04/1993	**Classificado**	60,00	16º
097	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	**Classificado**	60,00	17º
145	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	**Classificado**	60,00	18º
103	ERICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	**Classificado**	45,00	19º
115	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	**Classificado**	40,50	20º
156	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	**Classificado**	45,00	21º
086	ALINE DOS SANTOS DANTAS	16/08/1990	**Classificado**	40,00	22º
088	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	**Classificado**	40,00	23º
123	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	**Classificado**	40,00	24º
127	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	**Classificado**	40,00	25º
112	JAIRO ADAIR MORENO	05/10/1978	**Classificado**	35,00	26º
146	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	**Classificado**	35,00	27º
159	TATIANE CARVALHO FERREIRA	11/09/1989	**Classificado**	35,00	28º
137	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	**Classificado**	35,00	29º
161	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	**Classificado**	35,00	30º
089	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	**Classificado**	33,50	31º
101	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	**Classificado**	30,00	32º
143	OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1964	**Classificado**	30,00	33º
083	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	**Classificado**	30,00	34º
151	SANDRA MARIA DENARDO SAIKI	05/03/1971	**Classificado**	30,00	35º
130	LUCINDEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	**Classificado**	30,00	36º
155	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	**Classificado**	30,00	37º
158	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	**Classificado**	30,00	38º
120	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	**Classificado**	30,00	39º
090	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	**Classificado**	30,00	40º
119	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	**Classificado**	30,00	41º
131	MARCIA VATER	03/10/1982	**Classificado**	30,00	42º
105	FABIANA ANTUNIS	17/12/1982	**Classificado**	30,00	43º
110	IRINEIA ALVES DE SOUZA	30/01/1983	**Classificado**	30,00	44º
147	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	**Classificado**	30,00	45º
100	EDUARDO RAIMUNDO DE MORAES	22/07/1983	**Classificado**	30,00	46º
129	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	**Classificado**	30,00	47º
087	ANA ESTER FIRMINO SOUZA	24/07/1986	**Classificado**	30,00	48º
092	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	**Classificado**	30,00	49º
121	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	**Classificado**	30,00	50º
140	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	**Classificado**	30,00	51º
104	EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL	03/03/1989	**Classificado**	30,00	52º
128	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	**Classificado**	30,00	53º
134	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	**Classificado**	30,00	54º
109	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	**Classificado**	30,00	55º
116	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	**Classificado**	30,00	56º
132	MARCILENE SILVA DE CARVALHO	29/10/1994	**Classificado**	30,00	57º
162	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	**Classificado**	30,00	58º
111	JAINE DE ABREU DIAS	13/01/1998	**Classificado**	30,00	59º
094	CLEICIANE CARDOSO DOS SANTOS	10/07/1998	**Classificado**	30,00	60º
108	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	**Classificado**	30,00	61º
084	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	**Classificado**	30,00	62º
160	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	**Classificado**	30,00	63º
102	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	**Classificado**	30,00	64º
113	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	**Classificado**	30,00	65º
135	MARIANA REZENDE CAMPELO	22/02/2002	**Classificado**	30,00	66º
138	MONICA JOSEFA DA SILVA LOPES	15/04/2002	**Classificado**	30,00	67º
142	NIUCÉIA MENDES DE ANDRADE	30/08/2004	**Classificado**	30,00	68º
118	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	**Classificado**	25,00	69º
149	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	16/12/1987	**Classificado**	25,00	70º
139	NAYRA MORGANTE MEDEIROS	18/12/2003	**Classificado**	25,00	71º
136	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	**Classificado**	20,00	72º
144	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	**Classificado**	20,00	73º

122	JULIANO CRISTOFOLLI	27/12/1982	**Classificado**	15,00	74º
152	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/01/1986	**Classificado**	15,00	75º
098	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	**Desclassificado**	-	-
114	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	**Desclassificado**	-	-
124	KETELLYN ALEXÓPULOS MATEUS DO CARMO	22/02/2003	**Desclassificado**	-	-
126	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	**Desclassificado**	-	-
133	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	**Desclassificado**	-	-
150	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	**Desclassificado**	-	-

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item .6.5. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os candidatos insatisfeitos com a classificação preliminar poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min do dia 18 de janeiro de 2023 até às 09h59min do dia 19 de janeiro de 2022**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/RqwyuZqg2qRNvHT39**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Cabixi - RO, 17 de janeiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 205/2022

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. 205/202

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:239C2368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/01/2023	11/01/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 29/2023, Processo 9594/2023. Justificativa: Memorando nº 04/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 10/01/2023 em torno das 09 horas Retorno: 11/01/2023 em torno da 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficia Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A250FFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/CGM/PMC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/CGM/PMC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA		Controladoria Geral doMunicipio - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		07/02/2023		11/02/2023
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARASERVIDORAPATRICIAMIGLIORINE COSTAÁ CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAA PARTICIPAÇÃO DO 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE FEVEREIRO, VISANDO BUSCAR CONHECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO EM RELAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4ECF936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1030/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ $ 363.299,82(trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 2.704.0000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
463 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**311.007,84**
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	

2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 2.898.0000	Recursos não classificados – a classificar	
464 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**52.291,98**

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63ECDFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA ME

CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320 e de outro lado a Empresa**MANACIAL TRANSPORTE LTDA ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4941 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, , representada neste ato por**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro,empresário, portador do RG n°. 472817SSP/RO e inscrito no CPF n°. 616.142.971-34, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do ProcessoAdministrativo nº 2136/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo e modelo proposta de preços do editalno Pregão Eletrônico nº 70/2022 Lotes Adjudicados 2,3,12,13 e 14**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

I. O valor do presente contrato é de R$**1.133.272,12**(um milho cento e trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) de acordo com os valores especificados na proposta.
II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pelas seguintes classificaçõesorçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária:02.07 Fundo Municipal de Educação
Atividade:12.361.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.365.0011.2054 Atividade do Transporte Escolar
Atividade:12.361.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Atividade:12.365.0011.2048 Atividade do Salário Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outro serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: Recurso próprio; Salário Educação; FUNDEB; PNATE e Programa IR e VIR do transporte Escolar (Convênios em parceria com o Estado)

III. PAGAMENTO:
1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;
2. A liberação do pagamento ficará condicionada:
a)a regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;
b) da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.
3.Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar;
4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo aSecretaria Municipal de Educaçãopor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULATERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
I.O regime de execução é por Execução Indireta, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULAQUARTA - DA SUSTENTABILIDADE
I. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, DE 23 de Outubro de 2017.

CLÁUSULAQUINTA -DO VEÍCULO RESERVA
I. A empresa contratada do certame deverá dispor de veículo reserva, caso seja necessário a substituição, sendo de sua total responsabilidade;
II. O veículo reserva deverá ficar na cidade de Colorado do Oeste para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;
III. A permanência do veículo reserva na cidade Colorado do Oeste se dá em virtude da localização em relação às linhas;
IV. O veículo reserva permanente na cidade Colorado do Oeste, garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após eventual paralisação de veículos por quebra.

CLÁUSULASEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o contratado deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULASÉTIMA - DOS SERVIÇOS
I.Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior;
II. Os veículos executarão seus serviços através de rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

CLÁUSULAOITAVA -DAS OBRIGAÇÕES
I. DA CONTRATANTE:
1. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como calendário dos dias letivos;
2.Manter nas Unidades Escolares, servidoresespecialmente designadospara dar comprovação da execução dos serviços,na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
3.Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;
4.Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto da contratação;
5.Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação dos serviços por inadimplência no cumprimento do contrato;
6.Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
7.Realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
9.Fiscalizar a obrigação da contratada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na eventual licitação;
10. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
11. Inspecionar, através da Comissão ou conselho do transporte nomeado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos que vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;
12. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia;
13. Observar se o Monitorde Transporte Escolarestá cumprindo com a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
14. Observar se o Monitor está promovendo o embarque e desembarque dos alunos, após o veículo parar completamente e fazendo respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais, bem como realizando o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados, se fizeram as anotações das ocorrências durante o percurso e comunicaram ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, se realizaram a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
15. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratada;
16.Não é responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
II. DA CONTRATADA:
1.Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
2.Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
3.Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
4.Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
5.Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar;

6.Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
7.Fornecer Motorista e monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
8.Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
9. Providenciar de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitorde Transporte Escolar, em virtude de qualquer impedimento de exercerem suas atividades;
10. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
11. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;
12. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
13. Impor aos Motoristas e aos monitoresde Transporte Escolar,o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.
14. Determinar aos Motoristas de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados,obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige;
15. Determinar que Motorista, anote em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
16.Não promover a superlotação dos veículos;
17. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;
18. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
19. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
20. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusiveacidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros,em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados,sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
22. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
23.A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
24.AContratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
25. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimentoem geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
27. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
28. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
30. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
31.O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;
32. Aempresadeverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.571 de 31/01/2006, Art nº 2º, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
33.A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico;
34. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor
35. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força;
36.Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
37.A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
38. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza, porém, deverá ser mantida sua higienização interna diariamente;
39.A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
40. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB Código de trânsito brasileiro;

41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses;
42. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, fazendo uso do seu veículo reserva a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
43. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, principalmente com Discentes;
44. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
45. Deverá alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;
46. Cumprir com a Lei n° 2.024, de 10 de Outubro de 2017que dispõem sobre os serviços do Transporte Escolar, bem como sobre tempo máximo de uso para veículos do Transporte Escolar;
47. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de seus empregados;
48. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da CONTRATANTE e deverá passar por uma vistoria antes do início do ano letivo (janeiro) e durante o ano letivo (julho);
49. Apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN**,**em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação que deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular;
50. Deverá em caso de dispensa do seu motorista, providenciar seu substituto que possua o curso específico para condutor de transporte escolar.

CLÁUSULANONA - DO ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS
I. A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de informar à Empresa contratada sobre a necessidade de aumentar a quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;
II. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;
III. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;
IV. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

CLÁUSULADÉCIMA - DO CONTRATO
I.O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contratode prestação de serviços e emissão da ordem de serviço;
II. Após a assinatura do contrato, a empresa será notificada através da ordem de serviço para apresentação dos veículos em até 05 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Pulo de Assis Ribeiro nº 3.956 - Centro. A Não apresentação em tempo hábil decairá o direito da contratação, podendo o município convocar a empresa subsequente conforme determina a lei de licitações, nas mesmas condições estabelecidas;
III. Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação:No interesse da Secretaria de Municipal de Educação, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.
CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções**:**
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Rondônia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
II. Ficará**i**mpedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
III. A empresa contratada estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico;
IV. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993;
V. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
VII. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico;

VIII. Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outraspenalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
IX. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
X. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
XI. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;
XII. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB daLei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Capítulo XV das Infrações; Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.
XIII.Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa;;
XIV. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima;
XV. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima;
XVI. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados)**Art. 169 CTB Infração Leve;**
XVII. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.
1. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista que:
a) envolvido em acidente, deixar de prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
b) de preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
c) de remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima;
d) motorista que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.
2. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrado conduzindo o veículo:
a) com lacre de placa rompido;
b) com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
c) placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
d) sem qualquer uma das placas de identificação;
e) que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
f) com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima.
g) a cor ou característica alterada;
h) sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
i) sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
j) com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
l) com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
k) com equipamento ou acessório proibido;
l) com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
m) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
n) com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
o) em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
p) sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art.230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX Infração Grave.
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
a) defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média.
b) motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média;
c) motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve.
d) motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
I.Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei;
II. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição**TRANSPORTE ESCOLAR**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
III. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;
IV. Os veículos que prestam serviço para as escolas Estadual além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ter idade legal conforme o disposto na Lei Estadual nº 1571/06: Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana não poderão ter mais de 12 (doze) anos de uso, e os contratados para prestar serviços de transporte na área rural não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS
I.É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
I. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;
II. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da freqüência do aluno);
III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do Responsável de Transporte da SEMEC;
IV. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;
V. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos;
II. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
III. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;
IV. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Colorado do Oeste, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada;
V. Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas.
VI. A execução dos serviços também compreenderá:
1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;
2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGENCIA
I. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em atendimento aos dias letivos de 2023 previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;
II. A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;
III. O espaço de tempo compreenderá atendimento aos dias letivos conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo para os exames finais caso seja necessário;
IV.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO
I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos às escolas.

CLÁUSULADÉCIMA NONA - DOS VEÍCULOS
I. No encerramento da sessão pública, a empresa contratada estará automaticamente notificadas a apresentarem toda a frota que atenderá o lote vencido no certame para vistoria pela Comissão para comprovação antes da assinatura do contrato que o (s) veículo (s) possue (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tira Dentes SN, Setor Industrial.

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS
I.O início da contagem do prazo legal será o próximo dia útil após a sessão. A empresa contratada terá 10 (dez) dias corridos para apresentarem toda a frota para vistoria.
II.O não cumprimento do dispositivo neste subitem sujeitará à empresa as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02;
III.A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela SEMEC e CIRETRAN, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;
IV. Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento à Secretaria Municipal de Educação e antecipadamente;
V. Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizado pela COMISSÃO da Secretaria Municipal de Educação e CIRETRAN;
VI. Todas as documentações e outros itens necessários à realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;
VII. Todos os veículos do transporte escolar deverão ter cortina de tecido ou película nos vidros devidamente autorizada em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste projeto Básico;
II. O contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por (quilometro executado);

III. A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA -DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O condutor do veículo deverá zelar pela segurança dos alunos a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiro, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisito:

a) ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termo da normatização do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização e o contido na RESOLUÇÕES Nº 168/04 E 205/06 DO CONTRAN.

II. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópia dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

1. Registro Geral - Cédula de identidade;
2. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria D, com prazo de validade legalizado;
4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão Exerce função remunerada;
5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores de Veículos);
8. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
9. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

CLÁUSULAVIGÉSIMA TERCEIRA -DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança a ser indicado pela empresa contratada, por ocasião da contratação, norma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços;
3. Não estar cumprindo pena;
4. Registro Geral - Cédula de identidade;
5. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
8. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.

II. A empresa deverá orientar o monitor:

1. Auxiliar alunos menores de 12 anos no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
2. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
3. Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloque partes do corpo para fora do veículo.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUARTA - DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas:

a) Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ da Empresa. Identificar no uniforme se é motorista de veículo ou monitor de transportes;

II. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;

III. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada;

IV. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

CLÁUSULAVIGÉSIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

I. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício;
2. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;
3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULAVIGÉSIMASEXTA - DA INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES

I. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar Comissão por Decreto Municipal, para a realização e inspeção dos documentos dos motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares com total autonomia;

II. Realizar os registros fotográficos dos veículos;

III. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;

IV. A Comissão tem total autonomia para realizar as fiscalizações sempre que for necessária.

CLÁUSULAVIGÉSIMASÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação de Empresas para realização parcial ou total dos serviços de transportes escolares no Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO

I. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) do projeto Básico ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, com no mínimo 03 (três) servidores para tal finalidade;

II. Deverá a Comissão de Fiscalização emitir relatório individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas para acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, fiscalização dos veículos e fiscalização dos condutores e monitores, onde deverá conter as seguintes informações: número do processo, número do contrato, dados da empresa, dados dos veículos, relação atualizada dos veículos, comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN, relação atualizada dos condutores e monitores, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, documentação que comprove vínculo com a empresa contratada, certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos veículos), Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores dos veículos) Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, histórico das exigências contratuais e históricos de ocorrência;

III. Durante a fiscalização, a comissão irá vistoriar os itens de segurança, tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafos e equipamentos obrigatórios, a documentação pessoal dos condutores, monitores e dos veículos, bem como se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;

IV. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria In Loco, que será assinado pela comissão, condutor e monitor;

V. Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores e monitores presentes não possuem vínculo funcional com a empresa, a SEMEC fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;

VI. Os itens de seguranças que não forem devidamente identificados como regular no veículo serão aplicados às penalidades previstas no contrato por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;

VII. Será emitida notificação com as falhas detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções;

VIII. Caso for falha grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico para aplicação da penalidade;

IX. No caso de reincidência por parte das empresas, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a 2ª colocada no certame;

X. Será realizado no mínimo uma fiscalização bimestral em cada trecho contratado;

XI. A comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar poderá auxiliar o fiscal na fiscalização in loco dos trajetos e veículos, que poderá ser quando julgar necessário.

CLÁUSULAVIGÉSIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES

I. É expressamente proibido o transporte de caroneiros, com exceção de professores, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais;

II. A empresa deverá fixar no veículo os dizeres PROIBIDO CARONA.

III. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;

IV Ficam expressamente proibidos, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertencentes dos educandos;

V. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco as crianças;

VI. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Será de obrigação da (s) Empresa (s) obter informações antes da contratação sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes do Projeto Básico, junto à Secretaria Municipal de Educação com os responsáveis do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. Todo e qualquer vínculo advindo do Projeto Básico será regrado por Leis Federal e Estadual aprovadas antes e durante a vigência contratual.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, pós certame licitatório;

II. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame licitatório, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

CLÁUSULATRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS

I. A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares;

II. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

I. Consta anexa ao Projeto Básico valores médios que foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os valores para os trajetos a serem realizados para o ano letivo de 2023 como grau de comparação.

CLÁUSULATRIGÉSIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

I. A Empresa contratada do certame deverá apresentar preposto à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares.

CLÁUSULATRIGÉSIMA SEXTA - DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR

I. A Empresa contratada do certame deverá ofertar cadeiras para auto (cadeirinhas) às crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transporte escolar.

CLÁUSULATRIGÉSIMA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULATRIGÉSIMA NONA- DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito de Colorado do Oeste em Exercício

Manacial Transporte LTDA ME
RONALDO DA S. MELLO

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 16/01/2023 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 16/01/2023 às 15:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 15:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 16/01/2023 às 16:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**214073**e o código verificador**2E0775E3**.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7CEC3FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO N.º 663/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2022

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61 – TEL: (62) 3945 - 0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, SETOR FAIÇAL VILLE II, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.350-115
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**50**	**R$ 28,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 500 ML.	**VIDROPET**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
15	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,37**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
16	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
17	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	**CRAL**	**UN**	**10**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
41	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**PRECISION**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,09**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
45	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,42**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
46	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,39**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02 - TEL: (31) 3504 - 0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES - Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-176
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL DE ANDRADE CANELA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870002**	**FSC**	**15**	**R$ 45,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
04	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 39,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
05	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**10**	**R$ 28,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
06	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GERAL – LABORATÓRIOS – HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS	**MOURE INSENTO**	**UN**	**03**	**R$ 32,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
07	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**STOPPER RMS 10426950002**	**CX**	**10**	**R$ 17,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
08	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
09	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
10	ESCOVA DE LABORATÓRIO 22,5X2,0 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 25,5X2,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 28 X 3,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
13	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS , FRASCO COM 150 UNIDADES	**WAMA RMS 10310030203**	**FRS**	**100**	**R$ 38,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
18	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**KIT**	**02**	**R$ 31,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
19	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,12**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
20	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	**FIRSTLAB RMS 81628880026**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,06**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
21	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
22	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
23	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
24	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 40,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
25	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 9,89**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
26	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 30,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
27	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	**RENYLAB**	**FRS**	**05**	**R$ 57,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
28	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
29	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
30	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870006**	**FRS**	**15**	**R$ 58,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
31	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**05**	**R$ 92,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
32	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**02**	**R$ 189,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
33	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A + 70 OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	**SUPERMEDY INSENTO**	**UN**	**04**	**R$ 71,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
34	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820196**	**KIT**	**10**	**R$ 60,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
35	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100	**EBRAM RMS**	**KIT**	**10**	**R$ 50,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

	TESTES.	**10159820196**				
36	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820082**	**KIT**	**10**	**R$ 42,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
37	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**LIFE CARE RMS 80258020031**	**KIT**	**40**	**R$ 53,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
38	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**MICRON INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 25,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
39	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,60**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
40	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,79**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
43	TUBO DE WESTERGREEN EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) – GRADUAÇÃO EXTERNA PERMANENTE E LEGÍVEL – ESCALA DE 0 A 200 MM	**PRECISION CLASS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 4,10**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
44	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**500**	**R$ 0,47**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
49	TUBO SEM ADITIVO-13X75MM, TAMPA BRANCA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, CAPACIDADE DE 10 ML.	**BIOCON RMS 80638720022**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
50	WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 87,57**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09 - TEL: (69) 3441 - 2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LABATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**VACUPLAST**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,51**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
48	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA	**PRECISION**	**UN**	**60**	**R$ 0,82**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 663/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61
Representante**:**
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02
Representante:
GABRIEL DE ANDRADE CANELA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E97E2B4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO N.º 810/ SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/SRP/2022

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265 - 2552
ENDEREÇO: AV. PARANÁ - Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW- TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW.	**ISD**	**UN**	**92**	**R$ 105,00**	**GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138 - 0700
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-420
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉ CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 37,90**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
11	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**DSI**	**UN**	**11**	**R$ 53,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
14	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102	**DSI**	**UN**	**36**	**R$ 40,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS JOSÉ BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A	**FAST PRINTER**	**UN**	**62**	**R$ 24,00**	**BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS S BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028 - 4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130	**PRÓPRIA**	**UN**	**25**	**R$ 28,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**
12	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**PRÓPRIA**	**UN**	**24**	**R$ 24,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, CENTRO, PIMENTA BUENO – RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO ALCINO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN.	**BYQUALY**	**UN**	**78**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310.	**BYQUALY**	**UN**	**26**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

TABELA VI

LICITANTE: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83 - TEL: (44) 8824 - 0010
ENDEREÇO: AV. PAISSANDU, Nº 526, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.050-130
EMAIL: web.comercial@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**.	**LEXMARK**	**UN**	**46**	**R$ 446,50**	**WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) 3421 - 7345
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-305
EMAIL: imeissen3@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
09	CARTUCHO 951 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA VIII

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1301, SALA 02, MOOCA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi.26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1202	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**16**	**R$ 39,00**	**MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14 - TEL: (31) 3226 - 4279
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SALA 02, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.170-132
EMAIL: hot@dhzsuprimentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN - UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN. PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**	**LEXMARK**	**UN**	**10**	**R$ 455,50**	**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 810/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Global Lux Imprt. e Expot. de Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante**:**
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

Distrisupri Dist. e Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

Bnb Com. de Equip. de Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71
Representante:
Lucas José Bonesso.

Marcos s BiudesEIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

P.a.r Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante:
PEDRO ALCINO.

Web Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83
Representante:
CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.

Imeissen Comercio e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA.

Mtsi Com. e Serv. de Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
Representante:
SUELY GRECCO FRANCO.

Dhz Comercio de Suprimentos LTDA.
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14
Representante:
ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BC96DF96

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO SERVIDORES INPREC

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim		
2.1 - Cadastro de Trabalhadores		
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
309	ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO	APOSENTADO
11	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
90	ALECI DE ASSIS RAMOS	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
615	ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
743	AMABILI PEREIRA	CONSELHEIRO FISCAL
558	ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADO
3	ANA MARIA DA SILVA	DIRETOR BENEFICIARIO
106	ANGELA MARIA SANCHES	APOSENTADO
393	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	PENSIONISTA
44	ANTONIO FACCIN	APOSENTADO
383	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
332	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	APOSENTADO
189	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADO
563	ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTA
10011	AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADO
550	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
10002	BENTA SANTOS DE SOUSA SUZIN	APOSENTADO
20003	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTA
317	CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADO
10005	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO
1	CLAUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA	SUPERINTENDENTE IPC
385	CLAUDINEI PELIZZON	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO
331	CLEUNICI GOMES DA SILVA	APOSENTADO
685	EDER CABRAL DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO
387	EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
20007	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTA
42	ELIANE VIEIRA DE SOUZA	APOSENTADO
568	ELIAS CRUZ SANTOS	SUPERINTENDENTE IPC
34	ELIS MUNARI	CONSELHEIRO FISCAL
47	ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADO
67	EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADO
20006	FERNANDA SANTOS ALVES ALMEIDA	PENSIONISTA
10009	GENEROSO TABORDA RIBAS	APOSENTADO
20002	GILMAR ANTONIO SA TELES	PENSIONISTA
10006	HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADO
20004	IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA
10007	IVANILDA VIEIRA DE AGUIAR	APOSENTADO
528	IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADO
714	JANSEN DE LIMA RODRIGUES	CONTROLADOR
229	JOILDE DA SILVA SANTOS REIS	APOSENTADO
103	JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA	APOSENTADO
459	JOSE LUCIO MENDES	APOSENTADO
10004	JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADO
63	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO
62	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO
572	JUVELINO MIRANDA	APOSENTADO
207	LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADO
431	LENIR HENRIQUES DA COSTA	APOSENTADO
330	LIDIA BATISTA FABIANO D'AMORIM	APOSENTADO
10003	LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADO
152	LUCIA HISTER	APOSENTADO
238	LUCIANO MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO FISCAL
413	LUIS GONZAGA RODRIGUES	APOSENTADO
318	LUZIA BECKER GONCALVES	APOSENTADO
86	LUZIA FRANCISCA DA PENHA	APOSENTADO
320	LUZINDA BECKER	APOSENTADO
351	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADO
695	MARIA APARECIDA LAURENCO DE SOUZA	APOSENTADO
38	MARIA BECKER GONÇALVES	APOSENTADO
25	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS	APOSENTADO
548	MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADO
73	MARILENE DE SOUZA SILVA	APOSENTADO
10	MARIO GORO MATSUSHITA	APOSENTADO
20005	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA
14	MARTA DE JESUS SILVA	APOSENTADO
10008	NEUSA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO
53	NEUSA GOMES BARRETO ABREU	PENSIONISTA
53	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO
310	RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO
297	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	APOSENTADO
675	ROBERTA EULINA FRANCA BRITO DOS SANTOS	APOSENTADO
2967	RUBENS MACHADO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
717	SEBASTIANA DE SOUZA BEKER	APOSENTADO
725	SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO
20001	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTA
279	TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO
279	TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO
10010	TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO
10010	TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO
701	WALLYSON SOUZA GUEDES	CONTADOR

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:823A51B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 0019/SEMSAU/2023 de 12/01/2023 (ID 432001), ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dayane Santos Freitas	Assistente Social	09º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Roseli Perondi	Auxiliar de Copa e Cozinha	17º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Edelvano Soares	Motorista	15º

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos	-*-

	dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo

autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B5415C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 66/SEMED/2023, ID 434105, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kattiuce Grazielly de Souza Pereira	Professor II	05º
Vanda Dias Moreira	Professor II	06º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE **PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL)** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sônia Maria Alves	Professor II	03º
Fernanda Will Afonso	Professor II	04º
Raquel Lataro	Professor II	05º

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em	www.receita.fazenda.gov.br

	caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.	-*-

	Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CFDC6F18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 05/SEMADER/2023 (ID 428387), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3379 em 29/12/2022 e oficio nº. 189/SEMAME/2022 de 06 de outubro de 2022 (ID 371946), oficio nº.177/SEMOD/2022 (370518), e oficio nº.352/SEMADER/2022 (ID390169) e justificativa 1 (ID 372871), justificativa 2 (ID 390182), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ruan Marcos de Nadai da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	5º

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado**	www.receita.fazenda.gov.br

	em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria	-*-

	Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D57A57C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 65/SEMED/2023 de174 de janeiro/2023, ID 433871, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2022 (processo eletrônico nº 4670/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Eliane Alves Franco	Auxiliar de Serv. Diversos	2º
Dayana Michele R. Cardoso	Auxiliar de Serv. Diversos	3º
Luciene Rodrigues Silva	Auxiliar de Serv. Diversos	4º
Jheine Boone Zemke Ribeiro	Auxiliar de Serv. Diversos	5º
Isabela Maria Poli Garcia	Auxiliar de Serv. Diversos	6º
Patricia Lemes Santana	Auxiliar de Serv. Diversos	7º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VIGIA (ZONA URBANA)** OBS. AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
José Arruda de Melo	Vigia	4º
Luciene Rodrigues Silva	Vigia	5º
André Fernando de Souza	Vigia	6º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE VIGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ZONA RURAL (DIURNO)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leonan Gapareli Modesto	Vigia	07º

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de	-*-

	renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22		
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:189E3504

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mirian Teixeira de Carvalho	Técnico de Enfermagem	18º

Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	

23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B9A8F3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2611, de 20 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 161.771,00 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 10, da Lei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de RR 161.771,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais), para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Ficha:	028	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo		R$ 161.771,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		R$ 161.771,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10 da Lei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

I - ANULAÇÕES (-):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos	
Funcional Programática:	15.452.0003.0008.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	
Ficha:	048	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$ - 13.060,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Ficha:	247	

3.3.90.14.00 - Diárias Civil		R$ - 1.400,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	248	
3.3.90.30.00 - Material de	Consumo	R$ - 2.811,00
Ficha:	252	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanete		R$ - 2.464,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Funcional Programática:	20.606.0004.0011.0000 GESTÃO DE POLITICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	257	
3.3.90.30.00 - Material de	Consumo	R$ - 2.579,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	258	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		R$ - 53.400,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Funcional Programática:	15.452.0004.0013.0000 GESTÃO DE POLITICA EM MEIO AMBIENTE	
Ficha:	400	
3.3.90.36.00 -Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica		R$ - 8.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Funcional Programática:	08.122.0002.0001.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Ficha:	259	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil		R$ - 45.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Funcional Programática:	08.122.0002.0017.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Ficha:	271	
3.1.90.11.00- Vencimentos e VAntagens Fixas- Pessoal Civil		R$ - 18.100,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Funcional Programática:	08.122.0002.0018.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Funcional Programática:	08.122.0002.0017.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS	
Ficha:	272	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		R$ -2.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	275	
3.3.90.30.00 - Material de	Consumo	R$ - 6.957,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	276	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$ - 3.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	350	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$ - 5.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		R$ - 161.771,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		R$ 161.771,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMAP por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL, em 21/12/2022 às 09:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 181953 e o código verificador 3A981A1F. Docto ID: 181953 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DFEF51E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2612, de 21 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 23.635,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto § 1º do artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021 e a Lei Nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo nº 11, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal	
Funcional Programática:	01.031.0001.0002.0000 Fortalecimento do Legislativo	
Ficha:	06	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$ 19.155,57
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios/Ordinários	
Ficha:	567	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		R$ 4.480,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprio/Ordinários	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 23.635,57**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal	
Funcional Programática:	01.031.0001.0002.0000 Fortalecimento do Legislativo	
Ficha:	02	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		R$ -2.800,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprio/Ordinários	
Ficha:	04	
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$ - 14.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprio/Ordinários	
Ficha:	11	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		R$ - 5.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprio/Ordinários	
Ficha:	12	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$ - 1.835,57
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprio/Ordinários	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 23.635,57**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 836, de 02 de julho de 2021 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL,** em 21/12/2022 às 09:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **182135** e o código verificador **E0ACE2D1.**
Docto ID: 182135 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8BC9A618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/GAB/2022

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada por Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **D B DOS S ALMEIDA** devidamente inscrita no CNPJn° 27.091.880/0001-05, situada à Av. Brasil, nº 4073, Térreo 01, Centro CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO Tel (69) 98462-2571 representada legalmente pela Sra. Damares Barboza Dos Santos Almeia, inscrito no CPF nº 041.759.542-xx; **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO – ME**devidamente inscrita no CNPJ nº 10.578.654/0001-50 situada à Av. Marechal Dutra nº 3592 – Bairro: União - CEP 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, tel: (69) 99208-0683 representada legalmente pelo Sr. Renilson de Souza Negreiro, inscrito no CPF nº 315.747.852-xx e **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.165.203/0001-30 situada a rua Tenente Brasil nº 534 Sala A Centro, CEP: 76.900-014 na cidade de Ji-Paraná/RO tel: (69) 3422-1919 representada legalmente pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, inscrito no CPF nº 981.741.777-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº.

2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90/GAB/2022, realizado no dia dezenove de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 310407, do processo em referência. Tendo por Objeto a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa que presta serviços no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros e limpeza e higienização nos reservatórios de água em atendimento as Secretarias que Compõe a Administração.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo do edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: D B DOS S ALMEIDA- 27.091.880/0001-05					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
1	4.400	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO: HOSPITAL MUNICIPAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 1,60
2	4.400	M²	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO NOS FORROS DO HOSPITAL, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO: HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 1,56
5	2.150	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO: AREA RURAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIOS: • PONTOS DE APOIO DA MA 16 (250 MTS²), • PÉ DE GALINHA (250 MTS²). • POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS) • POSTO 5º BEC (850 MTS) • POSTO ESTRELA AZUL (400 MTS) LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 1,21
6	2.150	SERV	**SERVIÇO DE ASPIRAÇAO NOS FORROS AREA RURAL** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PRÉDIOS: • PONTOS DE APOIO DA MA 16 (250 MTS²), • PÉ DE GALINHA (250 MTS²). • POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS) • POSTO 5º BEC (850 MTS) • POSTO ESTRELA AZUL (400 MTS) LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA); A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,15
7	3	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA DO HOSPITAL** 15 MIL LTS, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 15.000 A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 1.288,68
8	3	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA DO HOSPITAL. 20 MIL LTS.** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO: HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 20.000 A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 1.360,00
9	24	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA AREA URBANA** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIOS: • VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA; • CAPS; • CENTRO DE REABILITAÇÃO; • CENTRO ODONTOLÓGICO; • POSTO IZAIAS DIAS; • CLÍNICA DA CRIANÇA; • CLÍNICA DA MULHER; • AMBULATÓRIO; • CENTRO DO PARTO NORMAL; • UBS TANGARA; • SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs; • FARMÁCIA BÁSICA. LOCALIZADOS NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE-RO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS /LITRAGEM 2.000 / 2.500 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 381,00
10	10	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA AREA RURAL (2 MIL LTS)** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIOS: • PONTOS DE APOIO DA MA 16, • PÉ DE GALINHA, • POSTO AMIGOS DO CAMPO, • POSTO 5º BEC, • POSTO ESTRELA AZUL. LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SEREXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 593,95
13	650	M²	**SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO RODOVIARIA.** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,78
16	3	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA** PRÉDIO: (Lote 013 Quadra 079 setor 02) LOCALIZADO (Av. Diomero Morais Borba nº 3137) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM: 7.500 LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 587,88

21	2.015	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO NA FEIRA MUNICIPAL** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 0,95
22	240	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS NO PREDIO DA SEMAGRI** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO SEMAGRI-LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA, 2318, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,01
23	117	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS FEIRA MUNICIPAL** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,01
24	1	SERV	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA SEMAGRI SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO DA SEMAGRI LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA, Nº 2318 CENTRO. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 1.000 (um mil) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 289,61
25	1	SERV	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO RESERVATORIO DE ÁGUA FEIRA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA FEIRA MUNICIPAL GERALDO GARCIA RIBEIRO LOCALIZADO A AV. DIOMERO MORAIS BORBA ESQUINA COM A RUA GOIAS, CENTRO /LITRAGEM- 5.000 (CINCO MIL) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 267,88
26	780	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CRAS/CREAS** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CRAS/CREAS Localizado: Avenida Tangara nº 3282, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 1,96
27	354	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GABRIELNRIBEIRO GONÇALVES Localizado: Avenida João Goulart, nº 2535, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 1,93
28	280	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CENTRO DO IDOSO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CENTRO DO IDOSO Localizado: Avenida Tancredo Neves nº 3264, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 1,97
30	600	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO EXTENSAO CRAS 5º BEC** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: EXTENSÃO CRAS 5º BEC Localizado: Rua Dos Pioneiros S/N, Distrito De 5º BEC. (Obs: Aproximadamente a 41 km do município) A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 3,01
31	228	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CAPELA MORTUARIA** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CAPELA MORTUÁRIA, Localizado: Avenida Tangará, s/nº, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 1,29
32	780	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS CRAS/CREASSERVIÇO** DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CRAS/CREAS Localizado: Avenida Tangara nº 3282, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERVIÇO	R$ 2,89
33	354	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GABRIEL RIBEIRO GONÇALVES Localizado: Avenida João Goulart, nº 2535, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERVIÇO	R$ 3,19
34	336	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS CONSELHO TUTELAR** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CONSELHO TUTELAR Localizado: Avenida Tangara nº 3282, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 3,19
35	600	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS: EXTENSAO CRAS 5º BEC** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: EXTENSÃO CRAS 5º BEC Localizado: Rua Dos Pioneiros S/N, Distrito De 5º BEC. (Obs: Aproximadamente a 41 km do município) A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERVIÇO	R$ 3,19
36	228	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS CAPELA MORTUARIA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CAPELA MORTUÁRIA, Localizado: Avenida Tangará, s/nº, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas	SERVIÇO	R$ 3,19

			relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local		
38	3	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000 LTS CASA DA CRIANÇA** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA Prédio: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GABRIEL RIBEIRO GONÇALVES Localizado: Avenida João Goulart, nº 2535, Centro. Tamanho Do Reservatório/Litragem: 1000 LTS A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 379,99
40	3	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000 LTS CAPELA MORTUARIA** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA Prédio: CAPELA MORTUÁRIA, Localizado: Avenida Tangará, s/nº, Centro. Tamanho Do Reservatório/Litragem: 1000 LTS A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 399,00
41	1.043	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA FERNANDA MONTENEGRO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,99
42	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA FERNANDA MONTENEGRO** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,99
43	522	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO JOAO PAULO II SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO**, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,99
44	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA JOAO PAULO II** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,99
45	577	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA ROBERTO MARINHO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,99
46	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA ROBERTO MARINHO** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,99
47	767	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA TOM JOBIM** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,99
48	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA TOM JOBIM** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,99
49	1.043	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA HERMINIA** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 1,95
50	600	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA HERMINIA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 2,99
51	1.248	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA ONOFRE DIAS** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba 04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 1,76

52	600	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA ONOFRE DIAS** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,15
53	724	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA AMIGOS DO CAMPO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 1,95
54	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA AMIGOS DO CAMPO** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,60
55	570	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA ANTONIO FRANSCISCO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 1,01
56	300	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA ANTONIO FRANSCISCO** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 2,05
58	1.600	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS DAS ESCOLAS AREA URBANA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL NAS ESCOLAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE: * E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO (600 M²); * E.M.E.F. BOM FUTURO (300 M²); * E.M.E.F. MADRE CARMELA (400 M²); * E.M.E.F. CRINÇA FELIZ (300 M²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 3,99
59	1.089	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distância aproximada de 43 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,53
60	600	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA VISCONDE** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distância aproximada de 43 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 4,87
61	180	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ESCOLA PADRE ANGELO CERRI** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 3,15
62	50	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ESCOLA PADRE ANGELO CERRI** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 4,15
79	3	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA** PREDIO SEC. DE OBRAS SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIODA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LOCALIZADO A RO 133 ESQUINA COM AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 500L A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 300,00

Fornecedor: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO- 10.578.654/0001-50

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
3	5415	M²	**SERVIÇO DEDETIZAÇAO PREDIOS URBANOS**. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIOS DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE: • VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400 MTS²); • CAPS (400MTS²); • CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²) • CENTRO ODONTOLÓGICO (400 MTS²), • POSTO IZAIAS DIAS (400 MTS²) • CLÍNICA DA CRIANÇA (400 MTS²), • CLÍNICA DA MULHER (400 MTS²), • AMBULATÓRIO (400 MTS²), • CENTRO DO PARTO NORMAL (600 MTS²), • UBS TANGARA (400 MTS²), • SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs 400 MTS²) • FARMÁCIA BÁSICA (700 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS	SERVIÇO	R$ 3,30

			OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL		
4	5415	M²	**SERVIÇOS DE ASPIRAÇAO NOS FORROS PREDIOS URBANOS**. SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PRÉDIOS DENTRO DA CIDADE DE M. D'OESTE: • VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400 MTS²); • CAPS (400MTS²); • CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²) • CENTRO ODONTOLÓGICO (400 MTS²), • POSTO IZAIAS DIAS (400 MTS²) • CLÍNICA DA CRIANÇA (400 MTS²), • CLÍNICA DA MULHER (400 MTS²), • AMBULATÓRIO (400 MTS²), • CENTRO DO PARTO NORMAL (600 MTS²), • UBS TANGARA (400 MTS²), • SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDs (400 MTS²); • FARMÁCIA BÁSICA (700 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,70
11	2	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA USB 5ºBEC,** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO: POSTO UBS 5º BEC LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 80 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 5.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 899,80
12	4	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA ENTRE RIOS** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉDIO POSTO ENTRE RIOS E PONTO DE APOIO TABAJARA LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE 150 KM DA CIDADE (IDA E VOLTA) TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 2.000 LT A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 700,00
15	250	M²	**SERVIÇO DE ASPIRAÇAO NOS FORROS AREA URBANA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setores 02) LOCALIZADO na Av. Diomero Morais Borba nº 3137. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 4,50
17	100	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO** CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** LOCALIZADO A AVENIDA COSTA E SILVA, 2318, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,80
18	100	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS AREA URBANA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** LOCALIZADO A AVENIDA COSTA E SILVA, 2318, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 4,90
19	2	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** LOCALIZADO A AVENIDA COSTA E SILVA, 2318, CENTRO. TAMANHO DO RESERVATÓRIO /LITRAGEM 1000ML. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 410,00
20	240	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO PREDIO DA SEMAGRI** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO SEMAGRI LOCALIZADO A AV. COSTA E SILVA, 2318, CENTRO A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,80
37	3	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO RESERVATORIA ÁGUA CRAS/CREAS** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA Prédio: CRAS/CREAS Localizado: Avenida Tangara nº 3282, Centro. Tamanho Do Reservatório/Litragem: 1000 LTS A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERVIÇO	R$ 436,00
39	3	SERV	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSELHO TUTELAR** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA Prédio: CONSELHO TUTELAR Localizado: Avenida Tangara nº 3282, Centro. Tamanho Do Reservatório/Litragem: 1000 LTS A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERVIÇO	R$ 440,00
57	5865	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO NAS ESCOLAS AREA URBANA** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE: * E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO (1648 M²); * E.M.E.F. BOM FUTURO (849 M²); * E.M.E.F. PROFª MARIA DE JESUS GRILO (854 M²); * E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (854 M²); * E.M.E.F. MADRECARMELA (698 M²); * E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ (397 M²); * CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE (565 M²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 3,10
63	32	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CONSELHEIRO SARAIVA** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.R.M.E.F. CONSELHEIRO SARAIVA, localizada na Linha MA 23, esquina com MC 03, distância aproximada de 12 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 3,90

64	30	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS CONSELHEIRO SARAIVA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.R.M.E.F. CONSELHEIRO SARAIVA, localizada na Linha MA 23, esquina com MC 03, distância aproximada de 12 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 5,20
65	32	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO GEORGINA DE ALBUQUERQUE** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.R.M.E.F. GEORGINA DE ALBUQUERQUE, localizada no 02 de novembro, distância aproximada de 85 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 4,90
66	30	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS GEORGINA ALBUQUERQUE** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E.R.M.E.F. GEORGINA DE ALBUQUERQUE, localizada no 02 de novembro, distância aproximada de 85 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 5,90
67	51	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO ANISIO TEIXEIRA** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.R.M.E.F. ANÍSIO TEIXEIRA, localizada na LJ 07, distância aproximada de 52 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 4,20
68	30	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS ANISIO TEIXEIRA** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.R.M.E.F. ANÍSIO TEIXEIRA, localizada na LJ 07, distância aproximada de 52 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 5,20
69	2	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA FERNANDA MONTENEGRO** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1.000 LITROS - E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 630,00
70	2	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA JOAO PAULO II** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2.500 LITROS da E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 980,00
71	6	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA ROBERTO MARINHO** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 02 caixas d'água de 1.000 e 01 de 2.500 LITROS - E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 861,00
72	4	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA TOM JOBIM** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 (uma) caixa d´água de 500 LITROS e uma de 1.000 lts - E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28 - Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 613,00
73	2	SERV	**HIGIENIZAÇAO NO RESERVATORIO DE ÁGUA ANTONIO F. LISBOA** SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 01 caixa d'água 5.500 LITROS - E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 998,00
74	554	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO JOSE FERREIRA MACHADO** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL Centro de Educação JOSÉ FERREIRA MACHADO, localizada na Av: Jorge Teixeira, s/n, no Distrito de 5º BEC. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 4,00
75	531	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO SEMED** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,84
76	370	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO (CENTRO DE CAPACITAÇAO SEMED)** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED (Prédio Centro de capacitação) Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,84

77	600	M²	DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO PREDIO DA SEC.OBRAS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LOCALIZADO A RO 133 ESQUINA COM AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,84
78	352	M²	**ASPIRAÇAO NOS FORROS PREDIO DA SEC.OBRAS** SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LOCALIZADO A RO 133 ESQUINA COM AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL.	SERVIÇO	R$ 3,93
Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- 17.165.203/0001-30					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
14	250	M²	**SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO** AREA URBANA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setores 02) LOCALIZADO na Av. Diomero Morais Borba nº 3137. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VENENOS. POSSIVELMENTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, PERÍODOS OS QUAIS NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NEM SERVIDORES TRABALHANDO NO LOCAL	SERVIÇO	R$ 3,45
29	336	M²	**DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO CONSELHO TUTELAR** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio: CONSELHO TUTELAR Localizado Avenida Tangara nº 3282, Centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.	SERVIÇO	R$ 1,98

1.1 não houve interessados em participar no cadastro reserva.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a

CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIRLENE A. GALANI
Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

D B Dos s Almeida
CNPJn° 27.091.880/0001-05
SRA. DAMARES BARBOZA DOS SANTOS ALMEIA
CPF nº 041.759.542-xx

Renilson de Souza Negreiro – ME
CNPJ nº 10.578.654/0001-50
SR. RENILSON DE SOUZA NEGREIRO
CPF nº 315.747.852-xx

Autolim Controle de Vetores e Pragas EIRELI EPP
CNPJ nº 17.165.203/0001-30
SR. ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:944D2C70

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°38/2023

ERRATA DA PORTARIA N°38/2023 DE 09 DE JANEIRO de 2023(ID 309670).

ONDE SE LÊ: "Art.2º - NOMEAR na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, a seguinte membro:

ÂNGELA SOARES FERREIRA	RG Nº: 871.519 SSP/RO	CPF nº 751.968.242-00

Art.3º -A PRESENTEportaria passa a vigorar com a seguinte formação.

ÂNGELA SOARES FERREIRA	RG nº871.519 SSP/RO	CPF nº751.968.242-00
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222 SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

LEIA-SE: Art.2º - NOMEAR na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, a seguinte membro:

ÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.	RG Nº: 871.519 SSP/RO	CPF nº 751.968.242-00

Art.3º -A PRESENTEportaria passa a vigorar com a seguinte formação.

ÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.	RG nº871.519 SSP/RO	CPF nº751.968.242-00
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222 SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

OBS:A ERRATA DÁ-SE EM VIRTUDE DO ERRO NO NOME DA SERVIDORA. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6436CCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3264/2023

DEFINE A UPFM PARA VIGER NO EXERCÍCIO DE 2023, ATUALIZA A PLANTA DE VALORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 18, § 3º e art. 320, da Lei nº 164/1998, e
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo de proceder à atualização anual do valor da UPFM (art. 320, do CTM);
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo proceder à atualização anual da planta de valores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis urbanos (art. 18, § 3º, da Lei nº 164/1998);
CONSIDERANDO que o Banco Central utiliza como índice de inflação o IPCA do IBGE;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que constitui pressuposto para uma gestão fiscal responsável, a atuação eficiente na administração tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Define o valor da UPFM para viger no exercício de 2023, no valor de R$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme definido pela memória de cálculo constante na tabela do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica aprovada a metodologia de atualização dos valores para cálculo dos valores venais dos imóveis urbano na forma da tabela constante do anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 2º, os incisos I a V do art. 3º, do Decreto nº 240 de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º - .....
I – Zona de valor 01:1,12 UPFM;
II – Zona de valor 02: 0,67 UPFM;
III – Zona de valor 03: 0,56 UPFM;
IV – Zona de valor 04: 0,33 UPFM;
V – Zona de valor 05: 0,22 UPFM.

Art. 4º - Em razão dos disposto no art. 2º, os incisos do § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 240 de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 8º - .....
§ 1º - .....
I – Precário: 1,12 UPFM;
II – Popular: 2,01 UPFM;
III – Médio: 3,36 UPFM;
IV – Bom: 6,72 UPFM;
V – Luxo: 11,21 UPFM**.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 17 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo da metodologia de atualização do valor da UPFM e do valor venal do imóvel.

INDICE	ANO BASE	INFLAÇÃO	VALOR ATUAL
IPCA	2021	10,06	34,47
IPCA	2022	5,79	36,47
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 01			
IPCA	2021	10,06	38,61
IPCA	2022	5,79	40,85
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 02			
IPCA	2021	10,06	23,03
IPCA	2022	5,79	24,36
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 03			
IPCA	2021	10,06	19,43
IPCA	2022	5,79	20,55
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 04			
IPCA	2021	10,06	11,53
IPCA	2022	5,79	12,20
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 05			
IPCA	2021	10,06	7,73
IPCA	2022	5,79	8,18
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO PRECÁRIO			
IPCA	2021	10,06	38,78
IPCA	2022	5,79	41,03
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO POPULAR			
IPCA	2021	10,06	69,35
IPCA	2022	5,79	73,37
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO MÉDIO			
IPCA	2021	10,06	116,00
IPCA	2022	5,79	122,72
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO MÉDIO			
IPCA	2021	10,06	231,73
IPCA	2022	5,79	245,15
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO LUXO			
IPCA	2021	10,06	386,54
IPCA	2022	5,79	408,92

Metodologia do cálculo da atuação
Veatu = vea+(vea*índicevea/100)
Onde:
Veatu = valor atualizado do exercido
Vea = valor atualizado do exercício atualizado
ÍndiceVea = índice de inflação do exercício anterior

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:D05E7C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3263/2023

De 17 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 104.519,35 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 104.519,35 (cento e quaro mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
3.2.90.21 - 61	Juros Sobre a Dívida por Contrato	15.310,00
04.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
3.2.90.21 - 63	Juros Sobre a Dívida por Contrato	69.209,35
02.06.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBINTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
4.4.90.52 - 180	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**104.519,35**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 104.519,35 (cento e quaro mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
4.6.90.71 - 62	Principal da Dívida Contratual	15.310,00
04.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
4.6.90.71 - 64	Principal da Dívida Contratual	69.209,35
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
3.3.90.30 - 175	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**104.519,35**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 104.519,35 (cento e quaro mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0B2E08B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2023 COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SRP/2022
PROCESSO Nº. 424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SRP/2023 COMPLEMENTAR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SRP/2022

PROCESSO Nº. 424/SRP/2022

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL/FAX: () E-mail: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. JO SATO , 2041- VILHENA- RONDONIA – 76982-131
NOME DO REPRESENTANTE: S. ALMEIDA EIRELI

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
15	1.686	GL	ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar	GBEL	14,65	24.699,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 01/SRP/2023						***24.699,90***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 16 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Empresa:
Representante:

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº ....

Local, data.

À Senhora
Marcilene Vicente Fonseca ,
Presidente do Serviço de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Rua Dom Pedro I, 2389, Centro.
Mirante da Serra/RO – CEP: 76.926-000

Assunto: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços n° ... /.....**

Senhora Presidente,

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços n°... , originaria do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico n° ..... e seus anexos:

(inserir tabela com os itens pretendidos)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desta Prefeitura, bem como a cópia Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou pesquisas de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmou a vantajosidade obtida com o processo de adesão da referida ARP, conforme cálculos em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será o Sr. ... telefone: (...) ..., E-mail: ...

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável
Cargo/Função
Órgão solicitante

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:129A626D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SRP/2023 COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SRP/2022
PROCESSO Nº. 424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SRP/2023 COMPLEMENTAR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SRP/2022

PROCESSO Nº. 424/SRP/2022

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
TEL/FAX: (54)3519-0140
E-mail: multisulcd@hotmail.com
ENDEREÇO: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE: Franciele Rover Bianchi

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
159	402	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.	Copozan	2,69	1.081,38
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 02/SRP/2023						**1.081,38**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 16 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Empresa:
Representante:

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº ....

Local, data.

À Senhora
Marcilene Vicente Fonseca ,
Presidente do Serviço de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Rua Dom Pedro I, 2389, Centro.
Mirante da Serra/RO – CEP: 76.926-000

Assunto: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços n° ... /.....**

Senhora Presidente,

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços n°... , originaria do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico n° ..... e seus anexos:

(inserir tabela com os itens pretendidos)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desta Prefeitura, bem como a cópia Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou pesquisas de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmou a vantajosidade obtida com o processo de adesão da referida ARP, conforme cálculos em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será o Sr. ... telefone: (...) ..., E-mail: ...

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável
Cargo/Função
Órgão solicitante

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B828AFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/GP DE 04 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/GP DE 04 DE JULHO DE 2022.

"CRIA o CARGO COMISSIONADO COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, VINCULADA A SEMAF, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis/RO, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, o cargo comissionado com função gratificada de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, vinculado a SEMAF-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O Cargo de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, vinculado a SEMAF-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fica vinculado a Lei Municipal ao artigo 30 da Lei 173-2005 (Estrutura Administrativa) e anexo VI da Lei Complementar 04/2013, *Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO*, e suas atribuições descritas nesta lei, com vinculação financeira na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF.

Descrição	Quantidade	Cargos comissionado	Função gratificada
COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE	01	R$ 6.000,00 (sei mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - A Função Gratificada de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE acima citado, quando concedido para o servidor efetivo (contador), terá caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.
Art. 4º - As atribuições do cargo são as de:
Parágrafo único - Coordenar, administrar, organizar, supervisionar, fiscalizar, controlar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados pelos Fundos Estaduais e Federal aos Fundos Municipais e todas as Secretarias Municipais vinculados ao Município de Parecis (Executivo Municipal), bem como o exercício de outras atribuições por delegação do chefe do executivo relacionadas à sua esfera de atuação.
A**rt. 5º Os recursos para fazer frente à presente Lei, correrão por conta da dotação própria vigente previsto para cada exercício.**
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária Municipal 792 de 29 de junho de 2020, e ainda revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7389C7CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023

Errata - Edital de chamamento público n° 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Farinheira, Despolpadeira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha adquiridos através de Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Porto Velho/RO.

RETIFICAÇÃO
No edital n° 0002/2022, publicado em 27 de dezembro de 2023, DOM N° 3377, faz-se necessária a retificação da informação:

Onde se lê:

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	23/12/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	30/12/2022
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	12/02/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	31/01/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	13/01/2023 a 17/01/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	19/02/2023
7	Divulgação do resultado parcial	06/02/2023 a 10/02/2023
8	Recebimento de recurso	17/02/2023
9	Análise de recurso	01/03/2023
10	Publicação do resultado final	06/03/2023

Leia-se:

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	23/12/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	30/12/2022
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	12/02/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	31/01/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	13/02/2023 a 17/02/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	19/02/2023
7	Divulgação do resultado parcial	06/02/2023 a 10/02/2023
8	Recebimento de recurso	17/02/2023
9	Análise de recurso	01/03/2023
10	Publicação do resultado final	06/03/2023

Registre e Publique-se

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E0746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°011/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00031-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras 03 (tres) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de mão de Obra, apoio e suporte nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas localidade de Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 16/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 16/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°41/DEV/SEMAGRIC de 11/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CC8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°018/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00047-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 02 (duas) diárias inteiras, 01 (uma) meia 1⁄2 diária e 05 (cinco) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Etios placa: QTA 5984 com objetivo de averiguar e fiscalizar os serviços das equipes com diárias nas localidades de Santa Rita, Cujubim, Aliança, Rio Verde, jacy - paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre, Extrema, São Domingos, Riacho Azul, Joana D´arc, nos períodos de 19/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023 e 30/01/2023 a 01/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°18/DEV/SEMAGRIC de 16/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvano Oliveira Nascimento	1002334	Assessor Técnico - CC - 15	Santa Rita, Cujubim, Aliança, Rio Verde, jacy - paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre, Extrema, São Domingos, Riacho Azul, Joana D´arc	02 inteiras	R$ 150,00	R$ 1.575,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 75,00	
				05 inteiras	R$ 150,00	
Helber Litelto Araújo	102187	Agente de Vigilancia Escolar	Santa Rita, Cujubim, Aliança, Rio Verde, jacy - paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre, Extrema, São Domingos, Riacho Azul, Joana D´arc	02 inteiras	R$ 150,00	R$ 1.260,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 75,00	
				05 inteiras	R$ 150,00	
Sâmio Queiroz Correa	6363	Motorista	Santa Rita, Cujubim, Aliança, Rio Verde, jacy - paraná, Nova Mutum, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre, Extrema, São Domingos, Riacho Azul, Joana D´arc	02 inteiras	R$ 150,00	R$ 1.260,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 75,00	
				05 inteiras	R$ 150,00	
Total						**R$ 4.095,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4CC584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.737 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 78/GAB/DA/SEMOB/2023, de 12 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da retomada da construção e infraestrutura de 269 Unidades Habitacionais – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS 3, 4 e 2009, constante no Processo Administrativo n.° 10.00055-000/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.709	120.000,00	-
			4.4.90.92	1.709	-	120.000,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9A8AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 74/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **ABRIL/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	**INSCRIÇÃO**	**TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**		**PROCESSO**	**SETOR**
		DE	**PARA**		
1	01.18.042.0157.001	CLAUDEMIR CARVALHO MONTEIRO	WINIFRED KING ALEXANDRE	1336/2021	DIAC
2	02.06.036.0172.001	IZAIRA CARDOSO GARCA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1318/2021	DIAC
3	01.14.214.0217.001	HELIO SALES SILVA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	1806/2021	DIAC
4	01.14.308.0115.001	JOAO LEOPOLDO HERTER	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	1651/2021	DIAC
5	01.19.010.0234.001	ZULEIDE PEREIRA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	349/2021	DIAC
6	01.21.140.0432.001	IGN	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-04026/2021	DIAC
7	01.20.032.0289.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-00107/2020	DIAC
8	01.26.521.0230.001	IGN	ATHOS ENG E PLANEJ LTDA	18-03817/2021	DIAC
9	02.03.094.0440.001	DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	565/2022	DIA
10	01.28.036.0260.001	BERNARDA ROCHA DE SOUZA	JOAO LEAL LOBO	228/2022	DIAC
11	01.14.187.0050.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-01361/2015	DIAC
12	01.10.507.0270.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-00112/2011	DIAC
13	01.28.220.0213.001	MARIA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	JOSE AFONSO FLORENCIO	780/2022-33	DIAC

14	03.20.037.0011.001	DOMINGOS BATISTA DE ALMEIDA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1610/2021-95	DIAC
15	01.35.011.0140.001	JOEDY PAULO VIANA CARDOSO	JOSE BENEDITO DA SILVA	1962/2021-41	DIAC
16	01.25.055.0341.001	GENEDIR OLIVEIRA TENORIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01232/2021	DIAC
17	01.25.093.0244.001	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MOURA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01763/2020	DIAC
18	01.21.999.1022.001	LUCINE SEBASTIÃO PINHEIRO	MARIA LUCILEIA PINHEIRO TOURINHO	18-03162/2021	DICI
19	03.190.250.356.103	ENGECOM ENGENHARIA COM. E IND. LTDA	MAUI CONST. E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	837/2021	DICI
20	02.03.156.0050.001	NATAL VIEIRA DE ALMEIDA	JOÃO DO ROSÁRIO FERREIRA PIMENTA	18-02693/2021	DICI
21	01.25.032.0160.001	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	1079/2021	DICI
22	01.16.019.0421.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2027/2022	DICI
23	01.11.032.0296.001	MARIA WALDEMIRA DOS SANTOS RAMOS	SERGIO AMARO DA SILVA	1138/2022	DICI
24	01.14.210.0473.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCIMAR CAVALHEIRO	1280/2022	DICI
25	01.25.027.0330.001	LECI MENDES DOS SANTOS	O ESTADO DE RONDONIA	1260/2022	DICI
26	01.16.040.0183.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	FLAVIO LOPES DA COSTA	1375/2022	DICI
27	01.22.539.0876.105	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1552/2022	DICI
28	01.14.083.0365.001	IGN	TEREZA CRISTINA RAMOS DA SILVA	1476/2022	DICI
29	01.11.149.0072.001	LUCIO MAURO KEMP	TAMATUR LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	1682/2022	DICI
30	02.05.056.0150.001	SEBASTIÃO MARTINS BORGES	MARIA MADALENA ARUJO DELGADO	1664/2022	DICI
31	01.24.505.0136.488	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	TAINAN VIEIRA CRUZ DALAZEN	1529/2022	DICI
32	03.08.007.0272.001	JAIRO AFONSO DOS SANTOS	CONDOMINO RESIDENCIAL TERRAS DOS IMIGRANTES	1789/2022	DICI
33	01.14.111.0070.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RONALDO DE NORONHA LIMA	2016/2022	DICI
34	01.11.041.0070.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS	ANTONIO ALMEIDA NOGUEIRA	06-11214/2021	DICI
35	01.15.102.0258.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INC. LTDA	HIDROS EMPREEDIMENTOS LTDA	06-13280/2021	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB5DADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 75/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **MAIO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.01.131.0058.001	MARIA DA CONCEICAO DE P CARVALHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03433/2016	DIAC
2	02.03.050.0359.001	MOACIR DA SILVA PAES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02578/2021	DIAC
3	01.25.108.0304.001	MARIA DO SOCORRO FRANÇA DA SILVA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	1218/2022-27	DIAC
4	01.14.190.0259.001	MARILENE FERNANDES DA SILVA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	109/2022-92	DIAC
5	01.35.169.0330.001	AMARILDO GOMES DOS SANTOS	JOSE BENEDITO DA SILVA	1179/2022-68	DIAC
6	01.33.513.0055.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1142/2022-59	DIAC
7	01.26.157.0030.001	VALDETI DE SOUZA SILVA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	1977/2021	DIAC
8	01.15.066.0010.001	MARIA IVONETE DOS S. BARBOSA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1486/2022	DIAC
9	01.25.128.0328.001	IGN	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	18-02199/2011	DIAC
10	01.30.078.0314.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-0521/2015	DIAC
11	01.23.158.0175.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-02261/2015	DIAC
12	03.02.075.0280.001	MAELSON DUARTE LARA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	817/2022-23	DIAC
13	01.26.157.0030.001	VALDETI DE SOUZA SILVA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	1977/2021-17	DIAC
14	01.25.128.0404.001	IVADINO ANTONIO ANEIAS	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	760/2022-62	DIAC
15	02.03.083.0310.001	RITINHA SA CHAVES BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	959/2022-91	DIAC
16	01.27.026.0105.001	ELPIDIO DA SILVA CAMPOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	086/2022-16	DIAC
17	03.12.046.0347.001	SEBASTIAO WALTER SANTANA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1009/2021-01	DIAC
18	02.06.036.0243.001	JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	858/2021-39	DIAC
19	01.11.061.0142.001	EDMILSON CHAGAS DE LIMA	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	1594/2022 -11	DIAC
20	01.15.501.0259.001	SINHORINHA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	1673/2022-22	DIAC
21	01.14.237.0190.001	DJANIRA PEREIRA DE SOUSA	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	358/2022-88	DIAC
22	01.28.020.0239.001	IZABEL CRISTINA DE O. PANTOJA	JOAO LEAL LOBO	1547/2021-97	DIAC
23	01.20.506.0260.001	O ESTADO DE RONDONIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	2617/2022-13	DIAC
24	01.28.518.0580.001	IGN	JOAO LEAL LOBO	1570/2022-62	DIAC
25	01.49.043.0365.001	ERNANDES NASCIMENTO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	29/2022-37	DIAC
26	02.04.063.0100.001	JOAQUIM LINO RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05775/2017	DIAC
27	01.33.507.0025.001	CLAUDIVAN FERRAZ DE BRITO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01315/2020	DIAC
28	01.15.055.0291.001	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO	ANTARES ENGENHARIA LTDA	06-12821/2022	DICI
29	01.22.539.0876.140	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1783/2022	DICI
30	02.05.072.0931.061	ESPÓLIO DE ODAIR CORDEIRO	EULALIA GAIAO PEREIRA SILVA	2085/2022	DICI
31	01.22.539.0876.115	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2491/2022	DICI
32	01.11.006.0352.001	JEIZINEY VIANA DE FARIA	O GOVERNO DE RONDONIA	2080/2022	DICI
33	01.11.015.0303.001	LUIZ DAS CHAGAS APOLONIO	O GOVERNO DE RONDONIA	2455/2022	DICI

34	01.10.007.0156.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2214/2022	DICI
35	01.14.111.0070.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RONALDO DE NORONHA LIMA	2016/2022	DICI
36	02.05.065.0245.001	RAIMUNDO IZANOR PINHEIRO	JAMIL JANUARIO	1971/2022	DICI
37	01.14.054.0420.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	ANNI FADOUL COSTA	1924/2022	DICI
38	01.25.044.0181.001	ZAIRA VIVEIROS BARBOSA DOMINGUES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1906/2022	DICI
39	03.02.067.0069.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	JOÃO GOMES CAVALCANTE	2137/2022	DICI
40	01.26.009.0580.001	ELISEU BAUER	MARIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	2355/2022	DICI
41	01.12.066.0090.001	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA FREIRE	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	2432/2022	DICI
42	01.16.123.0430.001	BENEDITO PORTELA	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2486/2022	DICI
43	01.15.049.0120.001	PEDRO MIRANDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	2405/2022	DICI
44	01.29.048.0237.001	MARIA HERCULANA LUNIER BARRETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2699/2022	DICI
45	01.12.039.0120.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	VANIA VIEIRA DE MELO	2763/2022	DICI
46	01.17.022.0264.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	WALDEMAR FERNANDES VAZ	2193/2022	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F9074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 76/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **JUNHO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.03.022.0245.001	JOSE NOBREGA DA ROCHA	ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	2075/2022	DICI
2	01.16.504.0529.001	JOSE BENEDITO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1409/2022-99	DICI
3	01.16.092.0180.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	2706/2022-51	DICI
4	02.05.063.1494.001	REGINA FEITOSA BEZERRA	JULIO CEZAR MACHADO	3129/2022	DICI
5	01.12.041.0509.001	TELMA REGINA DE ABREU MONTEIRO BOTELHO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	2964/2022	DICI
6	01.15.014.0120.001	MARIA NAZARE DE SOUZA	ANA CRISTINA DE SOUZA	2828/2022	DICI
7	03.24.999.0375.015	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	3379/2022	DICI
8	01.25.186.0604.001	LOTEAMENTO MORADA SUL	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	3195/2022	DICI
9	01.19.053.0104.002	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PAULO CEZAR DUTRA	3151/2022	DICI
10	03.04.018.0044.001	TEREZINHA XAVIER SÁ	CARLOS DE FIGUEIREDO	3384/2022	DICI
11	03.01.039.0141.001	RAIMUNDO NONATO ALVES	RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	3222/2022	DICI
12	01.26.116.261.001	JACINTO HONORIO DE ABREU	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	3759/2022	DICI
13	02.05.072.0931.062	AUGUSTO ASSIS FILHO	LERI ANTONIO SOUZA E SILVA	3514/2022	DICI
14	01.12.103.0420.001	CRISTIANE APARECIDA SILVA MATOS	OTACILIO MENDES RIPARDO	2574/2022	DICI
15	03.01.072.0084.001	HUGO MOREIRA PINTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1687/2022	DIAC
16	01.15.066.0200.001	RAIMUNDO BISPO DE BARROS	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1253/2022	DIAC
17	01.06.061.0040.001	INDUSTRIA RIOZINHO DE MADEIRA LDTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	379/2022	DIAC
18	01.22.082.0588.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	28/2022	DIAC
19	01.35.001.0130.001	JOAO BATISTA DE SOUZA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1171/2022	DIAC
20	01.14.242.0252.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	1246/2022	DIAC
21	01.35.053.0085.001	MARIVALDA PRAIA CAMINHA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1978/2021	DIAC
22	01.22.056.0295.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	491/2022	DIAC
23	01.18.046.0436.001	JOSE GONÇALVES CHAVES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02459/2021	DIAC
24	01.18.046.0278.001	JOSE GONÇALVES CHAVES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02458/2021	DIAC
25	02.05.082.0131.001	ISMERINA ARANHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1912/2021	DIAC
26	02.05.082.0143.001	ISMERINA ARANHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1916/2021	DIAC
27	01.15.504.0264.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	355/2022	DIAC
28	01.17.502.0058.001	IGNORADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1554/2022	DIAC
29	01.14.311.0055.001	IGNORADO	UNIÃO FEDERAL	584/2022	DIAC
30	01.27.064.0297.001	ROZENDO DUARTE DA FONSECA FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	686/2022	DIAC
31	01.22.101.0091.001	JOAO MARQUES DA COSTA	JOAO MARQUES DA COSTA	2037/2021	DIAC
32	01.19.013.0030.001	DAVID BARROSO DE SOUZA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2199/2022	DIAC
33	01.25.124.0057.001	IGNORADO	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	684/2022	DIAC
34	01.20.563.0070.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18.00211/2022	DIAC
35	03.02.028.0230.001	JOAQUIM ALEXANDRE SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02244/2019	DIAC
36	01.25.067.0173.001	JOSE ANDRE RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04555/2020	DIAC
37	01.29.009.0190.001	IGNORADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03216/2022	DIAC
38	01.35.502.0353.001	JOSÉ BENEDITO DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18.02944/2021	DIAC
39	02.04.088.0061.001	FLAVIO AMARAL DOS SANTOS FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1008/2021	DIAC
40	01.16.139.0118.001	SOFIA SILVA MARINHO	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	61/2022	DIAC
41	01.25.107.0364.001	ROSENIRA PEREIRA MONTEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	968/2021	DIAC
42	01.14.191.0258.001	IGNORADO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	2142/2022	DIAC

43	01.15.509.0060.001	ELIZANGELA PEDROZA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1103/2022	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD56F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 77/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **JULHO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DÊ	PARA		
1	01.23.018.0270.001	EVA NOGUEIRA SENA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000860/2021-16-e	DIRFI
2	01.25.016.0250.001	ALCIMAR B. DE LIRA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	3547/2022	DICI
3	01.22.539.1150.167	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL 0 FAR	3795/2022	DICI
4	01.11.013.0402.001	MARINEZ RODRIGUES DOS S. CESAR	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4132/2022	DICI
5	01.14.152.0011.001	ARIOSTO JOSE N. ARAUJO	ROSELI DA SILVA VINHORTE	3832/2022	DICI
6	01.14.547.0097.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GLAUCIO CESAR VIRISSIMO DA SILVA	4035/2022	DICI
7	30.190.250.356.065	ESTELA LOPES FARIAS	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4319/2022	DICI
8	01.30.054.0535.001	MARIA DA CONCEIÇÃO RALDES FEITOSA TEIXEIRA	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	3979/2022	DICI
9	01.11.040.0286.001	CELIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	MANOEL NEVES DA SILVA	4459/2022	DICI
10	03.15.131.0172.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4184/2022	DICI
11	01.15.006.0310.001	MARILZA DE SOUZA LIMA DE ABREU	FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU	4352/2022	DICI
12	01.15.114.0084.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4430/2022	DICI
13	01.15.114.0096.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4442/2022	DICI
14	01.11.016.0312.001	MAURO WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4224/2022	DICI
15	01.16.093.0090.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4332/2022	DICI
16	01.26.086.0130.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4403/2022	DICI
17	01.14.052.0180.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO	SERGIO BERNARDO LOPES LANDEIRA PEIXOTO	4579/2022	DICI
18	03.02.103.0340.001	FRANCISMAR PEREDO ANDRADE	PAULO OSAMU SAKAMOTO	3941/2022	DICI
19	03.02.011.0325.001	IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL	ANTONIO LOPES SUSSUARANA	2641/2022	DICI
20	02.03.011.0320.001	ANTONIO LOPES SUSSUARANA	IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL	2641/2022	DICI
21	01.40.021.0276.001	ELDA VASQUEZ BIANCHI	NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4513/2022	DICI
22	01.40.021.0266.001	ELDA VASQUEZ BIANCHI	NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4516/2022	DICI
23	01.06.032.0284.017	JOAQUINA FERRAZ	ELOAH ISIS FERRAZ CAIADO	4596/2022	DICI
24	01.30.008.0216.001	ANTONIO BENICIO DA CONCEIÇÃO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	2765/2022	DICI
25	01.07.017.0205.001	ROQUE JOSE DA COSTA	BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	4723/2022	DICI
26	01.15.112.0230.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	4762/2022	DICI
27	01.06.059.0042.001	JOSAFA PEREIRA DE ABREU	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	4256/2022	DICI
28	01.12.066.0330.001	EMPRENDIMENTO DA AMAZONIA LTDA	MAURO RONALDO FLORES CORREA	4344/2022	DICI
29	03.01.133.0294.001	GUILHERME NEPOCENO ALVES	RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS	4868/2022	DICI
30	01.15.049.0030.001	SAMIR KEHDI	ANTARES ENGENHARIA LTDA	4665/2022	DICI
31	03.02.149.0035.001	HELENA SARAIVA MAIA	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	4240/2022	DICI
32	01.25.090.0320.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	5001/2022	DICI
33	03.28.085.0300.001	IGNORADO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18.08035/2019	DIAC
34	01.18.042.0304.001	FLORENTINA ARAUJO DA SILVA	WINIFRED KING ALEXANDRE	1238/2022	DIAC
35	01.14.260.0050.001	IGNORADO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.04793/2021	DIAC
36	01.35.114.0230.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18.00226/2022	DIAC
37	01.12.056.0461.001	JAIR OLIVEIRA DE CARVALHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1680/2022	DIAC
38	02.04.054.0080.001	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1749/2021	DIAC
39	01.10.515.0478.001	IGNORADO	UNIÃO FEDERAL	18.05408/2014	DIAC
40	02.05.074.0127.001	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO FEITOSA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.02890/2020	DIAC
41	03.25.055.0063.001	JOSE FORTUNATO DE QUEIROZ RAMOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03144/2021	DIAC
42	01.28.202.0050.001	LÚCIA FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA	JOSE AFONSO FLORENCIO	18.04065/2019	DIAC
43	02.04.139.0357.001	MARIA IRENEIDE DE SOUSA MAIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00921/2020	DIAC
44	02.04.102.0452.001	JOSE SILVA M FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02724/2021	DIAC
45	03.25.074.0164.001	MIGUEL BRASIL RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03036/2021	DIAC
46	01.30.117.0280.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	208/2022	DIAC
47	01.19.020.0233.001	JURANDY FERREIRA BRANDAO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	807/2022	DIAC
48	03.12.104.0240.001	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	687/2022	DIAC
49	01.26.153.0350.001	JOSE DIVINO GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00395/2021	DIAC
50	01.27.001.0256.001	MARIA DAS GRAÇAS MOURA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18. 02393/2017	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E20DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 78/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **AGOSTO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.02.078.0208.001	MARIA NUNES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03014-000/2021	DIRFI
2	02.04.114.0040.001	ZILDA RODRIGUES DE VASCONCELOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000122/2022-41-e	DIRFI
3	02.05.022.0138.001	EUNICE FURTADO CARLOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04798-000/2021	DIRFI
4	02.05.022.0149.001	JOAO CARLOS DEMARCO E LENINE DE O. ABREU	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04798-000/2021	DIRFI
5	02.04.109.0570.001	AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003485/2022-39-e	DIRFI
6	03.04.004.0297.001	MARIA JOSE MAGALHAES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001738/2021-59	DIRFI
7	03.02.036.0354.001	ABRAAO CONDE SHOEKENESS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00002983/2022-64-e	DIRFI
8	01.25.093.0294.001	IGNORADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	707/2022	DIAC
9	01.25.093.0302.001	IGNORADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	707/2022	DIAC
10	01.14.082.0105.001	RAIMUNDA DA COSTA LUCAS	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	1991/2022	DIAC
11	02.05.024.0205.001	VALDECI MARTINS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	337/2021	DIAC
12	03.20.037.0059.001	GLAY ESTELINA DE AMORIM TAVARES VILELA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1130/2021	DIAC
13	01.26.201.0070.001	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	3680/2022	DIAC
14	01.35.170.0255.001	JOSE BENEDITO DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2163/2022	DIAC
15	02.06.030.0634.001	LUIZ FLOR DO NASCIMENTO	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2535/2022	DIAC
16	03.04.047.0416.001	VALQUIRIA ARAUJO NEVES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	975/2022	DIAC
17	01.23.128.0190.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	3970/2022	DIAC
18	01.30.032.0332.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1351/2022	DIAC
19	03.02.084.0340.001	SINDICATO RURAL FABIO DE ALMEIDA DA SILVA	FLAVIA SOUZA DE ALMEIDA	2029/2021	DICI
20	01.26.091.0224.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	5378/2022	DICI
21	01.26.091.0323.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	5359/2022	DICI
22	01.26.092.0353.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	5357/2022	DICI
23	01.51.025.0148.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ADOLFO LORRAN DE JESUS MEANOVICH	5336/2022	DICI
24	01.16.047.0278.001	FRANCISCA HELIDA GOMES DA SILVA	RILEY SANTANA OLIVEIRA	5320/2022	DICI
25	01.25.042.0336.001	PAULO SERGIO TOBIAS DO ESPIRITO SANTO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	5574/2022	DICI
26	02.03.057.0870.001	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	JOÃO VITALIANO NETO	5778/2022	DICI
27	01.25.082.0270.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DONIZETE APARECIDO STRAIOTO	6048/2022	DICI
28	03.13.072.0190.001	RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - RONDOPOUP	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	6353/2022	DICI
29	01.25.114.0215.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PEDRO HERIVAN DIOGENES	5240/2022	DICI
30	03.01.079.0229.001	RENATO ERNESTO BOLF	AMERICO DA SILVA BATISTA	5127/2022	DICI
31	01.01.035.0406.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	TRINDADE DE FARIA RODRIGUES	6368/2022	DICI
32	01.16.038.0591.001	EDILSON NERY OJOPI	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS REIS	6837/2022	DICI
33	03.24.050.0043.021	NILTON CESAR DE LIMA SOUZA	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	7243/2022	DICI
34	03.24.050.0043.022	NILTON CESAR DE LIMA SOUZA	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	7243/2022	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B56DEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 79/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **SETEMBRO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.21.999.1022.001	LUCINE SEBASTIÃO PINHEIRO	MARIA LUCILEIA PINHEIRO TOURINHO	18-03162/2021	DICI
2	3.190.250.356.103	ENGECOM ENGENHARIA COM. E IND. LTDA	MAUI CONST. E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	837/2021	DICI
3	02.03.156.0050.001	NATAL VIEIRA DE ALMEIDA	JOÃO DO ROSÁRIO FERREIRA PIMENTA	18-02693/2021	DICI
4	01.25.032.0160.001	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	1079/2021	DICI
5	01.25.023.0020.001	IDMER DA SILVA GERALDO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	6853/2022	DICI
6	01.25.082.0125.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	7174/2022	DICI
7	01.01.082.0316.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S/A	EFAI SILVA ROCHA	7237/2022	DICI
8	01.22.539.0876.142	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	7148/2022	DICI
9	01.26.003.0665.001	LUIZ PAULO SANTOS	PAULO FRANCISCO DE MATOS	8185/2022	DICI
10	01.15.108.0309.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	8177/2022	DICI
11	03.01.004.0315.71	SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	MIRANDA FILHO CONSTRÇÕES LTDA	8555/2022	DICI
12	01.10.003.0786.001	EMP. NOVA BRASILIA CONST. CERAMICA E COM LTDA	NOVA BRAZILIA COMERCIO DE FERRO VELHO LTDA ME	1974/2022	DICI
13	01.11.013.0292.001	BENEDITA SEBASTIANA SANTANA COSTA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	8677/2022	DICI
14	03.24.501.0081.001	DEVAIR DE SOUZA FERREIRA	PLACON - PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA	8839/2022	DICI
15	03.08.009.0223.020	EURICO MONTENEGRO JUNIOR	EURICO SOARES MONTENEGRO NETO	9442/2022	DICI
16	03.01.049.0051.001	MARCIA VALERIA PINTO DA NOVA	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕE IMOBILIARIA LTDA	8799/2022	DICI
17	03.01.049.0037.001	ARI PAES BARRETO PINTO	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA	8799/2022	DICI
18	01.11.005.0160.001	ADALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO	O ESTADO DE RONDONIA	8017/2022	DICI
19	01.11.008.0352.001	OTONIEL T DA SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	9219/2022	DICI
20	01.24.541.0126.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	9858/2022	DICI
21	01.11.140.0439.001	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	SERVIO FERREIRA SOARES	9583/2022	DICI
22	01.16.076.0428.016	MARCO ANTONIO FERNANDES	EMBRASCOM EMP.B. DE CONST.CIVIL LTDA	9089/2022	DICI
23	01.16.076.0428.015	MARCO ANTONIO FERNANDES	EMBRASCOM EMP.B. DE CONST.CIVIL LTDA	9089/2022	DICI
24	01.49.011.0421.001	MARIA ELZA DOS SANTOS BARROS	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	9374/2022	DICI
25	01.29.031.0179.001	MARIA MADALENA MARQUES	ALBERTO FERREIRA GRILO	9495/2022	DICI
26	01.26.003.0654.001	LUIZ PAULO SANTOS	PAULO FRANCISCO DE MATOS	10450/2022	DICI
27	01.26.168.0949.001	LEANDRO UILIAN CRUZ DA SILVA	ADM DE BENS FLORESTA	4255/2022	DIAC
28	01.19.001.0010.001	PEDRO BENTES BERNARDO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	3645/2022	DIAC
29	03.08.005.0034.001	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	3636/2022	DIAC
30	03.08.018.0457.001	FRANCISCO LUCIO NETO	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	657/2022	DIAC
31	01.12.017.0287.001	FRANCISCO LUCIO NETO	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	655/2022	DIAC
32	03.02.171.0159.001	IGNORADO	CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO DA SILVA NEVES	5607/2022	DIAC
33	01.19.067.0289.001	MARIA CLEA FERREIRA SOUZA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4127/2022	DIAC
34	01.35.503.0220.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	3369/2022	DIAC
35	01.10.518.0457.001	IGNORADO	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	2370/2022	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E12CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 80/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.35.507.0100.001	FRANCISCA ELIANA RODRIGUES NASCIMENTO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2888/2022	DIAC
2	02.03.506.0072.001	IGNORADO	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1324/2022	DIAC
3	01.35.108.0280.001	ANTÔNIA ARAUJO VELOSO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4559/2022	DIAC
4	01.22.082.0620.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	6511/2022	DIAC
5	01.26.141.0202.001	SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	4593/2022	DIAC
6	01.35.170.0200.001	IGREJA	ESTADO DE RONDONIA	3585/2022	DIAC
7	03.08.005.0034.001	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	3636/2022	DIAC
8	01.25.117.0130.001	MARIA DE NAZARE EVARISTO DE ARAUJO	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	3944/2022	DIAC
9	01.22.513.0160.001	ISRAEL BUENO OLIVEIRA	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	3590/2022	DIAC
10	02.04.146.2099.001	IGNORADO	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	4719/2022	DIAC
11	01.25.188.0154.001	LOTEAMENTO MORADA SUL	HABITASUL EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	1287/2022	DIAC
12	03.28.064.0518.001	RAIMUNDO FELIX DE ANDRADE	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1310/2022	DIAC

13	01.23.104.0080.001	RUY LUIZ TAVARES RIBAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2857/2022	DIAC
14	01.28.223.0050.001	RUCILENE FERNANDES DE MORAES	JOSE AFONSO FLORENCIO	5016/2022	DIAC
15	01.34.101.0375.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4496/2022	DIAC
16	01.26.135.0758.001	VALDENI MARQUES DE AZEVEDO	ADM DE BENS FLORESTA	1984/2022	DIAC
17	01.30.023.0291.001	LAUZON BRAGA NEVES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000290/2022-37-e	DIRFI
18	02.03.157.0259.001	FRANCISCO PEREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003377/2022-66-e	DIRFI
19	01.49.086.0275.001	MANUEL GONZAGA SANTOS NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001483/2022-13-e	DIRFI
20	03.01.081.0009.001	NORMA IZABEL ALVES DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000959/2021-18-e	DIRFI
21	03.02.066.0030.001	MARIA LEONOR DE CARVALHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03095-000/2021	DIRFI
22	01.49.111.0540.001	ROGERIO SOUSA AGUIAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.05903-000/2018	DIRFI
23	03.01.108.0387.001	GUSTAVO WILGE MONTERO ROJAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03045-000/2021	DIRFI
24	03.28.137.0048.001	DEOCLECIA SALVI	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1.03134-000/2019	DIRFI
25	01.18.046.0576.001	TELMA BARROSO DE BRITO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001302/2021-60-e	DIRFI
26	02.04.069.0417.001	LUZINETE BATISTA DOS SANTOS ALENCAR FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001678/2021-74-e	DIRFI
27	03.02.026.0283.001	FRANCISCO NUNES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.05592-000/2018	DIRFI
28	01.33.064.0128.001	ABNER JOHAN PATRICIO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04772-000/2020	DIRFI
29	03.02.088.0454.001	DEUSONEZIA FONSECA DE ALBUQUERQUE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001019/2022-19	DIRFI
30	03.02.106.0020.001	MARIA DAS GRACAS F MORGADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003168/2022-12	DIRFI
31	03.09.034.0283.001	SEBASTIAO FRAGA DE SALES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001130/2022-13	DIRFI
32	03.01.146.0050.001	CARMELITA DE FARIAS ALVES	MUNICIPIO DE POERTO VELHO	00600-00003699/2022-13	DIRFI
33	01.25.113.0132.001	AZUIL DO NASCIMENTO FERNANDES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00002056/2021-63	DIRFI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1EA5FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 81/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.01.054.0042.001	PAULO ALVES DA SILVA JUNIOR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001526/2021-71	DIRFI
2	02.04.054.0080.001	JUAN CARLOS MONTERO ROJAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03505-000/2016	DIRFI
3	01.25.0620.088.001	ALMIR MARQUES MONTEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000910/2022-38	DIRFI
4	03.02.026.0489.001	MARIO GONCALVES FERREIRA JUNIOR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000940/2022-44-e	DIRFI
5	01.16.116.0350.001	MARINETE MODA DA SILVA	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	13690/2022	DICI
6	01.26.012.0415.001	IVANILCE SOARES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	14490/2022	DICI
7	01.25.031.0417.001	RAIMUNDA RAMALHO DE JESUS	O ESTADO DE RONDONIA	15081/2022	DICI
8	01.26.095.0240.001	ENCOL S. A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	15203/2022	DICI
9	01.19.061.0696.011	LUCIANO ZAGO	WILER FARIA MACHADO SILVA	14695/2022	DICI
10	01.25.187.0521.001	HABITASUL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	JHEYMY SOUZA DA SILVA	14991/2022	DICI
11	03.02.070.0435.001	JOSE JURANDIR DA ROCHA LIMA	MARIA FERREIRA ROCHA	16863/2022	DICI
12	01.12.034.0255.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	16104/2022	DICI
13	01.25.083.0105.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEILA DO SOCORRO SENA TORRES	17262/2022	DICI
14	01.11.062.0080.001	MICHELE NEVES FEITOSA	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	15877/2022	DICI
15	03.08.006.0314.001	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	2323/2022	DIAC
16	01.22.080.0280.001	RAIMUNDA LEANDRO DE CARVALHO DUARTE	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	5200/2022	DIAC
17	01.25.134.0179.001	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	JAU S/A - CONST INCORP LTDA	2640/2022	DIAC
18	01.27.503.0044.001	IGNORADO	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	2467/2022	DIAC
19	01.26.162.0224.001	ERUNDINA BARBOSA DO NASCIMENTO REIS	ADM DE BENS FLORESTA	362/2022	DIAC
20	01.18.053.0009.001	ALBINA NOGUEIRA GOMES DA SILVA	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	8783/2022	DIAC
21	03.04.047.0406.001	VALQUIRIA ARAUJO NEVES	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	951/2022	DIAC
22	01.26.080.0537.001	IVANEIDE QUEIROZ RAMOS	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	5191/2022	DIAC
23	01.26.507.0130.001	IGNORADO	TECIDOS CUIABA LTDA	1811/2021	DIAC
24	01.23.109.0130.001	EDMILSON DE SOUSA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4662/2022	DIAC
25	01.14.232.0060.001	MAGNOLIA BOMFIM SANTOS DE CARVALHO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	2005/2021	DIAC
26	01.30.115.0060.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1096/2021	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08632C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 82/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.22.092.0425.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	356/2022	DIAC
2	01.35.169.0330.001	JOSÉ BENEDITO DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	7709/2022	DIAC
3	01.25.125.0190.001	FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	AREAL DA FLORESTA LTDA	2547/2022	DIAC
4	01.15.501.0376.001	IGNORADO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	12246/2022	DIAC
5	01.28.063.0108.001	RAIMUNDA JOSEFA DE ALMEIDA	FLORIANO RODRIGUES RIVA	2172/2022	DIAC
6	03.02.076.0065.001	ALDENOR FERREIRA DE MORAES	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1387/2022	DIAC
7	01.25.033.0150.001	ANTONIA MARIA DE SA CHAVES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1967/2021	DIAC
8	01.28.063.0396.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	5988/2022	DIAC
9	01.14.243.0307.001	JOSE MENDES	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	10260/2022	DIAC
10	01.35.116.0070.001	JOSE BENEDITO DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	8480/2022	DIAC
11	01.30.031.0180.001	JUARES DOS SANTOS SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4576/2022	DIAC
12	01.14.088.0325.001	ROSANA QUEIROZ RODRIGUES	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	6660/2022	DIAC
13	01.30.049.0090.001	JOSE DE GRACIA	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	6009/2022	DIAC
14	01.27.133.0224.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	7458/2022	DIAC
15	01.28.276.0095.001	IGNORADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	11751/2022	DIAC
16	01.14.232.0124.001	LOURIMAR LOPES DE FREITAS	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	1176/2022	DIAC
17	01.23.043.0317.001	ALCANJA ALVES BARBOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001156/2021-72	DIRFI
18	03.01.080.0032.001	IRINEU SENEM	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04025-000/2019 apenso 18.00373-000/2015	DIRFI
19	03.02.051.0020.001	DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003174/2022-70-e	DIRFI
20	02.06.014.0548.001	ELZALINA FERREIRA PIMENTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003085/2022-23-e	DIRFI
21	01.12.045.0220.001	CAROLINA SALVADOR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00004815/2022-11-e	DIRFI
22	03.02.129.0020.001	MARIA SALETE SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00001925/2022-13-e	DIRFI
23	03.03.027.0085.001	RESK E CIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00008353/2022-01-e	DIRFI
24	03.02.025.0211.001	BEIJAMIN OLIVEIRA PRIMO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00003977/2022-24 -e	DIRFI
25	03.01.078.0078.001	CARLOTA RAPOSO GUIMARAES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00002170/2022-74 -e	DIRFI
26	01.25.065.0112.001	JOAQUIM ALVES DE MORAIS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000726/2022-98-e	DIRFI
27	03.12.077.0120.001	ASSOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO N P VELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.07616/2018 APENSO 18.07290/2018 E 18. 7617/2018	DIRFI
28	03.12.077.1200.0001	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.07290/2018 APENSO 18.07616/2018 E 18. 7617/2018	DIRFI
29	03.12.077.0700.001	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.07617/2018 APENSO 18.07290/2018 E 18. 7616/2018	DIRFI
30	01.21.999.1022.001	LUCINE SEBASTIÃO PINHEIRO	MARIA LUCILEIA PINHEIRO TOURINHO	18-03162/2021	DICI
31	3.190.250.356.103	ENGECOM ENGENHARIA COM. E IND. LTDA	MAUI CONST. E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	837/2021	DICI
32	02.03.156.0050.001	NATAL VIEIRA DE ALMEIDA	JOÃO DO ROSÁRIO FERREIRA PIMENTA	18-02693/2021	DICI
33	01.25.032.0160.001	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	1079/2021	DICI
34	01.25.066.0067.001	BEMOL S/A	ABUNÃ PARTICIPAÇÕES LTDA	15619/2022	DICI
35	01.22.539.0876.048	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	15614/2022	DICI
36	01.11.056.0321.001	EGO-EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	18-03660/2007	DICI
37	01.25.005.0479.001	EDERALDO MOREIRA	O ESTADO DE RONDONIA	17388/2022	DICI
38	01.11.038.0252.001	JOAO LIMA GONÇALVES	ROSEMEIRE IBIAPINA BATISTA	16481/2022	DICI
39	01.15.021.0370.001	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	MANOEL AYRES DO NASCIMENTO	16235/2022	DICI
40	02.03.157.0249.001	JOSE BRINGEL DA SILVA	THEOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	16759/2022	DICI
41	01.14.605.0137.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SUZYE ELEN MONTEIRO LOUREIRO	15992/2022	DICI
42	01.25.027.0330.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	AGUIMAR FERREIRA DOS SANTOS	17207/2022	DICI
43	01.25.104.0405.001	PAULO HENRIQUE KEMP	ALKLEXANDRE MARANGONI CORREIA	11905/2022	DICI
44	01.51.014.0869.001	PORTO PARK COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE ERNANI MENDES	13983/2022	DICI
45	01.22.539.1150.150	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	10211/2022	DICI
46	01.15.049.0090.001	CLAUDENOR PINHO DE SA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	12741/2022	DICI
47	01.14.533.0149.001	MURILO CERQUEIRA XAVIER	ANA PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	14036/2022	DICI
48	01.14.059.0240.001	SHEILA FERNANDA DA SILVA	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	14736/2022	DICI
49	01.22.539.1150.072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	14467/2022	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F838F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022/DFEP/DPUSEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praça de Alimentação Centro Gastronômico neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 12 de *Janeiro de 2023* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Espaço Público – Centro Gastronômico deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: editalgastrosemusb2022@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 23 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2023.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 094/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

7.3 Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

7.4 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.

7.5 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.6 Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.7 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do négocio.

7.8 As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

7.9 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de négocios.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

09. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

09.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

09.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

09.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

09.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

09.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

09.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

09.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

09.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

09.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: contratos.semusb@gmail.com.

13.2 Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

13.3 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

13.4 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

15.6 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

ANEXO I		
Espaço Público	**Box**	**Finalidade**
Centro Gastronômico	03,06,07,08,09,16,17,19,20,23,24,54	Lanches e Restaurantes
ANEXO II		
Documentos para Credenciamento		
Quantidade de cópias Relação de Documentos Pessoa Física		
01 Foto		3 x 4 atual
01 cópia		Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia		RG, CPF
01 cópia		Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia		Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia		Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia		Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 002/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 002/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI				
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/DFEP/DPU/SEMUSB				
Nome				
Completo/Razão				
Social				
CPF/				
CNPJ				
RG				UF
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc	( ) Fem
Naturalidade		UF	Estado Civil	
Endereço:				
Bairro		Cidade		
CEP		Estado		
Telefone Fixo		Telefone Celular		
Local de Interesse: BOX		Nº		
Produto a comercializar				
Descreva seu Plano de negócios:				
*Tenho **ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**				

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO VII	
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público	
Quantidade de cópias	**Relação de Documentos Pessoa Física**
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D420B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 98/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 98/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDP2136	PV456604	11/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCW3296	PV008453	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OHW1656	PV458980	06/10/2022	7633-2	R$ 293,47
QLU1817	PV456603	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47
OHU2734	PV008497	06/10/2022	6068-1	R$ 195,23
NEH6188	PV458985	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
FKE5F56	PV008675	08/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM0291	PV006792	07/10/2022	5819-1	R$ 880,41
NCI7264	PV008146	09/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NCS2905	PV457205	13/10/2022	5568-0	R$ 195,23
JXF1823	PV457113	11/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW4741	PV005246	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ6A18	PV005236	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBH8592	PV004440	15/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCT2786	PV008285	11/10/2022	6858-0	R$ 130,16
ONO2926	PV008301	01/10/2022	5452-3	R$ 195,23
NBZ4117	PV006174	29/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCH0112	PV457275	22/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF2809	PV008392	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDH9961	PV008389	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCX6715	PV457120	11/10/2022	5819-1	R$ 880,41
NDN5524	PV008400	03/10/2022	7048-1	R$ 293,47
KGO3J79	PV006791	07/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL1849	PV008658	08/10/2022	5185-1	R$ 195,23
RSW4E68	PV006786	04/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV8390	PV457136	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCZ6382	PV458770	06/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCM0226	PV006971	30/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS3118	RO502766	06/10/2022	7633-1	R$ 293,47
IAT1305	PV008255	29/09/2022	5568-0	R$ 195,23
QZL9F18	PV008326	29/09/2022	6858-0	R$ 130,16
NDR1I14	PV008213	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHV7727	PV007948	07/10/2022	5185-1	R$ 195,23
MZS3251	PV008684	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OHV7727	PV007949	07/10/2022	7633-1	R$ 293,47
QQB1E75	PV457381	17/10/2022	6050-1	R$ 293,47
BYJ1410	PV008679	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEF9I02	PV005244	09/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCB1178	PV458779	06/10/2022	5525-0	R$ 130,16
NDB8404	PV008070	12/10/2022	5541-3	R$ 195,23
RSY9I88	PV008969	17/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCU5548	PV457811	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41
NBS3D64	PV008129	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHT8275	PV457091	15/10/2022	5452-3	R$ 195,23
NCP7557	PV008149	09/10/2022	5541-3	R$ 195,23
JWR9833	PV008666	08/10/2022	6564-0	R$ 293,47
NDK9942	PV007063	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
QTI1940	PV007154	13/09/2022	7633-1	R$ 293,47
MZS0401	PV008379	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN5890	PV458904	14/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH4312	PV008288	11/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU6525	PV008385	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 98/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBS3657	PV457803	25/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OOR6076	PV007343	10/10/2022	5541-3	R$ 195,23
OHM5796	PV008692	08/10/2022	5401-0	R$ 195,23
OHW7304	RO504421	17/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU5J49	PV457246	17/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NEF3199	PV457599	22/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NEG3H19	PV008066	06/10/2022	5819-4	R$ 880,41
QTH0C79	RO504425	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41
QRA0335	PV456652	17/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCY6489	PV457573	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHL8632	PV458746	11/10/2022	5487-0	R$ 195,23
OHN2966	PV008513	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTG0J58	PV007987	27/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDO0014	PV005180	08/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDO0014	PV008701	11/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NCV8599	PV008007	12/10/2022	7633-1	R$ 293,47
QTA4A66	PV008585	08/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NEB5I94	PV457161	23/10/2022	5720-0	R$ 195,23
AFN4475	PV457077	11/10/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH0200	PV502770	06/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NEE9061	PV008723	12/10/2022	7048-1	R$ 293,47
NCE1A08	PV456928	13/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDS3871	PV458780	10/10/2022	5819-1	R$ 880,41
NCT7481	RO504689	15/10/2022	6050-1	R$ 293,47
RSZ6F66	PV008359	16/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM8I73	PV456952	16/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBN6363	PV457057	10/10/2022	7633-1	R$ 293,47
RSY0B35	PV458774	07/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NBZ5235	PV006499	08/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBZ3855	PV008584	08/10/2022	5401-0	R$ 195,23
NDM7914	PV006789	04/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDK8162	PV456634	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN7908	PV007633	11/10/2022	7633-1	R$ 293,47
OHL3D71	PV008587	10/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDE8863	PV457247	17/10/2022	7633-1	R$ 293,47
CJO7442	PV005598	29/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NDA0992	PV002820	21/10/2022	6122-0	R$ 293,47
NBU8447	PV457262	17/10/2022	5185-2	R$ 195,23
OHW4007	PV007140	15/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NCW1984	PV008691	08/10/2022	6017-5	R$ 293,47
NAC4629	PV007995	03/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCG8787	PV003847	13/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN4H76	PV008667	08/10/2022	5401-0	R$ 195,23
OHQ4A25	PV457827	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41
NOM3650	PV008476	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTG8D14	PV458730	05/10/2022	5487-0	R$ 195,23
NDP6I89	PV458735	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NDZ0C98	PV005233	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
OHW8377	PV008705	11/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NBR7983	RO504424	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41
OHU3I62	PV457307	25/10/2022	6858-0	R$ 130,16
OHV5047	PV008637	21/10/2022	5819-4	R$ 880,41
NDC1608	PV457274	22/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBM1021	PV007843	27/09/2022	7633-2	R$ 293,47
RSY2E70	PV457817	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41

OHR5626	PV458901	09/10/2022	6050-1	R$ 293,47
JZY4E54	PV458731	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
QTD2290	PV007710	30/09/2022	5541-3	R$ 195,23
OAI1547	RO502832	30/09/2022	5452-5	R$ 195,23
CLE0854	PV007770	13/10/2022	5185-1	R$ 195,23
ENJ1102	PV008346	05/10/2022	7633-1	R$ 293,47
OAK4C86	RO502835	04/10/2022	5380-0	R$ 130,16
RSV4G96	PV458710	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NBS1374	PV008309	01/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDN1992	PV005597	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS4953	PV008318	05/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDW1562	PV456930	13/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NEH0092	PV008334	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDK6F69	PV008396	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDP0808	PV007709	30/09/2022	5231-1	R$ 130,16
IAT1305	PV008211	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL4270	PV008306	01/10/2022	5185-2	R$ 195,23
OHS6774	PV457378	17/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL6144	PV008136	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN2534	PV008160	30/09/2022	5487-0	R$ 195,23
NDU6458	PV458759	06/10/2022	5509-0	R$ 130,16
QTB2C52	PV008280	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NEG0192	PV457159	23/10/2022	5819-4	R$ 880,41
QTA2697	RO350369	08/10/2022	6041-2	R$ 195,23
QRA5320	PV458776	06/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCI6977	PV008269	11/10/2022	7048-1	R$ 293,47
QTI7H07	PV008414	01/10/2022	5819-2	R$ 880,41
NCK0A29	PV456993	12/10/2022	6858-0	R$ 130,16
NDS1A14	PV458466	22/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NCY0897	PV008555	16/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI6C99	PV006175	02/10/2022	7030-1	R$ 293,47

Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FDB914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Proc. Administrativo nº: 820/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

OBJETO: Serviço técnico profissional especializado na auditoria tributária e patrocínio de causa administrativa e judicial com o escopo de (i) apurar e identificar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxíliodoença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e (ii) apurar e identificar o devido recolhimento do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, em observância à Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de Consulta DISIT/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil e, por conseguinte, (iii) executar medidas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e sob o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, à luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura.

DA EMPRESA: FREITAS CASSOL ADVOCACIA
CNPJ/ Nº: 44.153.437/0001-30

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	serviço técnico profissional especializado na auditoria tributária e patrocínio de causa administrativa e judicial com o escopo de (i) apurar e identificar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxíliodoença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e (ii) apurar e identificar o devido recolhimento do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, em observância à Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de Consulta DISIT/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil e, por conseguinte, (iii) executar medidas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e sob o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, à luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitur	00,00	00,00	FREITAS CASSOL ADVOCACIA/ 44.153.437/0001-30

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 00,00 (zero reais).**

Da justificativa: O Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 593.068 - SANTA CATARINA fixou tese segundo a qual "Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários', 'adicional noturno' e 'adicional de insalubridade.", nesta

esteira a Receita Federal do Brasil, através da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018 (art. 1º, II), regulamentou o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, por força da qual os municípios interessados devem apresentar, os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como: a) terço constitucional de férias; b) horário extraordinário; c) horário extraordinário incorporado; d) primeiros quinze dias do auxílio- doença; e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado. Da mesma forma o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT deve ser recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de consulta DISIT/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil, o que deve ser avaliado segundo o interesse desta municipalidade. É muito provável que o Município detenha dinheiros públicos a recuperar, créditos do INSS referentes às verbas indenizatórias, além da possível aplicação incorreta da alíquota do RAT/FAP. Sabendo da complexidade da tarefa e reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do Município, sobretudo em homenagem ao Princípio Constitucional da Eficiência e das obrigações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações visando prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, evidencia-se o Interesse Público de selecionar escritórios especializados e de notório conhecimento intelectual, para que procedam à apuração e compensação dos valores recolhidos a maior a título de verbas indenizatórias e RAT, sob a égide dos princípios da legalidade, segurança e eficiência.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 16 de janeiro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:21B4CC24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2022,
oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1242/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de execução pelo período **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **18 de janeiro de 2023 e se encerrando em 18 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022. 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de janeiro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISÃO EMPRESARIAL EIRELI LTDA EIRELI
Contratada

Processo n.º 1242/2021. Contrato n.º 025/2022.
4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 18/01/2023 até 18/02/2023**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 025/2022, e fica à disposição no processo n. 1242/2021 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de janeiro de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1242/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.
4º Termo Aditivo
Contratado: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**

Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

***2.1. – Prestação de Serviços* de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se 18/01/2023 e se encerrando em 18/02/2023 (4º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**;
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFAE7A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº. 096/2022.

"No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados os seguintes cargos comissionados: Coordenadoria do órgão do controle interno; Coordenadoria do SAMU e Pronto Atendimento; Coordenadoria de Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais; Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde; Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade de Pacientes Especializados, conforme alterações a serem inseridas na Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:
L E I:

Art. 1º. Fica criado o item 2.1.3 do art. 6º da Lei Complementar n° 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado:

2.1. omisso;
2.1.1. omisso;
2.1.2. omisso;
"2.1.3. Coordenadoria do órgão do controle interno."

Art. 2º. Ficam criados os itens 3.12; 3.13; 3.14 e 3.15 do art. 7º da Lei Complementar n° 052/2016 os cargos Comissionados abaixo relacionados:
"3.12. Coordenadoria do SAMU e Pronto Atendimento."
"3.13. Coordenadoria de Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais." "3.14. Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde."
"3.15. Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade de Pacientes Especializados."

Art. 3º. Ficam alterados os anexos II e V, da Lei Complementar nº 052/2016, passa a vigorar com a redação dos anexos e parte integrante desta lei.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 21 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do órgão de controle interno	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisas e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.
Coordenador do SAMU e Pronto Atendimento	Coordenar, cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem; informar, de ofício, ao representante legal (superior hierárquico), a entidade de classe, situações de infração à legislação da enfermagem; organizar serviços o serviço de enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; zelar pelo cumprimento das atividades privativas da enfermagem. Para ocupar o cargo comissionado deve o interessado ter ser enfermeiro devidamente registrado no COREN
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com as deliberações do CMS; acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; submeter ao CMS o Plano de aplicação a cargo do fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; submeter ao CMS as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo; encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas anteriormente; subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimento de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal, mediante deliberações do CMS; assinar cheques; ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo; firmar convênios e contratos; inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito; referente a recursos que serão administrados pelo Fundo juntamente com o titular da pasta da Saúde, mediante deliberação do CMS; nomear coordenador do FMS; realizar aplicações financeiras; manter e coordenar o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal e controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo. Para ingresso deve o candidato ter no mínimo ensino médio ou curso técnico.
Coordenador de Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais	Construir estratégias de enfrentamento à epidemia do HIV/Aids, bem como a promoção, prevenção, diagnóstico, assistência e tratamento das demais Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Hepatites Virais (HV), Hanseníase e Tuberculose. Priorizar o desenvolvimento humano, a equidade de direitos, a defesa dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de HIV/Aids. Para ingresso deve o candidato ter no mínimo ensino médio ou curso técnico.
Coordenador de Inclusão e Acessibilidade de Pacientes Especializados	Busca abordar e elaborar alguns pontos que tem que tem melhorado a inclusão e interação dos pacientes especializados; promovendo um maior envolvimento na sociedade, a fim de que sejam bem acolhidos favorecendo seu desenvolvimento na sociedade, entre eles: comunicação, socialização e comportamento. Busca fortalecer a comunicação e interação dos pacientes nas escolas, postos de saúde, comunidade e centros de especialização, onde serão desenvolvidos trabalhos com profissionais da psicologia, psiquiatria, fisioterapia, educação física, assistência social, psicologia, fonoaudiologia e neurologia, atuando de forma integrada dando suporte para casos graves, refratários e modernos. O coordenador deve ter no mínimo umas das formações de nível superior aqui mencionadas.

Anexo II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Gerência	omisso	
Assessoria	omisso	
Coordenadoria	36	**R$ 2.235,00**
Pregoeiro	omisso	
Assistente Jurídico	omisso	
Assessoria Jurídica de Supervisão e Controle	omisso	
Assessoria Técnica	omisso	
Assessoria Técnica Auxiliar	omisso	
Departamento	omisso	

Procurador Municipal	omisso	
Guardião do abrigo de menores	omisso	
Supervisor de Água	omisso	

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:262393D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 0097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 0097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO EFETIVO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social ficam criadas mais 03 (três) vagas do cargo efetivo de Psicólogo, totalizando 05 (cinco) vagas do referido cargo efetivo, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo
I - A da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	Categoria Funcional	Classe	Escolaridade	Quantidade	Carga Horaria	Ref.
43	Psicólogo	E	SUPERIOR	05	40	26 A

Parágrafo único – O vencimento do cargo efetivo a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 046/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 14 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6EB21887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/PMT/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°. 171/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	8,5
02	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	3,0
03	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	8,5
04	APARECIDA DE OLIVEIRA A. FERREIRA	25/06/1981	7,0
05	CIDERLI SANTANA SOUZA	22/12/1965	2,0
06	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	7,0
07	DENISE TOMAZ FERREIRA	02/03/1989	7,0
08	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	7,0
09	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	20/08/1987	5,0
10	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	7,0
11	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	7,0
12	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	7,0
13	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	8,5
14	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	7,0
15	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	6,5
16	KESSIA REIS DE PAULA	10/10/1987	7,0
17	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	8,5
18	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,0
19	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	7,0
20	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	6,5
21	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	5,0
22	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	6,5
23	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	8,5
24	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	7,0
25	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	7,0
26	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	6,5
27	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
28	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	7,0
29	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	8,5

30	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/1988	9,0
31	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
32	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	5,0
33	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	7,0
02	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	5,0
03	ELISSANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0
04	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	8,5
05	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	8,5
06	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
07	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	5,0
08	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	26/06/1984	5,0
09	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	5,0
10	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	7,0
11	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,0
12	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	3,5
13	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	7,0
14	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,5
15	MAXILENE MATIAS DA SILVA	30/09/1976	7,0
16	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
17	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	8,5

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	29/01/1990	9,0
02	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	9,0
03	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	20/01/1974	0,0
04	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	27/08/1997	0,0
05	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	5,0
06	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	7,0
07	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	7,5
08	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	5,0
09	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	21/03/1992	7,0
10	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	5,0
11	LAZARO FRANCA PASSOS	11/02/1992	5,0
12	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	5,0
13	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/1991	8,5
14	MAGNO CÉZAR MORAIS	06/12/1993	8,5
15	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	6,5
16	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	17/09/1997	5,0
17	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	25/10/1999	5,0
18	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	5,0
19	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	02/12/1980	0,0

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	30/01/1984	5,0
02	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	7,0
03	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	10,0
04	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	5,0
05	DANIELA DE LIMA CAMPOS	07/07/1984	8,5
06	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	05/04/1992	8,5
07	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	8,5
08	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	5,0
09	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	7,0
10	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	9,5
11	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983	9,5
12	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	21/10/1975	7,0
13	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	5,0
14	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	8,5
15	LUCAS DAMASCENA SANTOS	04/10/1997	0,0
16	LUCAS GOMES LIMA	02/08/1995	6,5
17	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	5,0
18	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	14/04/1994	5,0
19	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	28/11/1990	8,5

ORIENTADOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	5,0
02	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	8,5
03	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	8,5
04	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	11/11/1979	8,5
05	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	8,5
06	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	7,5
07	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	8,5
08	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	7,0
09	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	20/03/1958	2,0
10	IVANETE CARDOSO MARTINS	18/06/1962	8,5
11	IVONETE MORAIS DA SILVA	04/09/1977	7,0
12	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS *	17/10/1999	7,0
13	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	8,0
14	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	2,0

15	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	10,0
16	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	7,0
17	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	8,5
18	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	7,0
19	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	9,5
20	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	7,0
21	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	7,0
22	SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	5,0
23	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	7,0

Legenda: * = Candidato (a) inscrito nas vagas conforme o edital 07/PMT/SEMETEC/2022 no item 2.

SUPERVISOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	8,5
02	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	8,5
03	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	5,0
04	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	7,0
05	FABIANA DE JESUS SILVA	15/03/1988	0,0
06	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	5,0
07	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	2,0
08	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	14/08/1991	7,0
09	JÉSSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	0,0
10	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	05/04/1991	8,5
11	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	29/11/1989	8,5
12	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	7,0
13	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	7,0
14	SILZELAINE SANCHES LIMA	04/03/1988	2,0
15	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	8,5
16	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986	9,5

SUPERVISOR (A) ESCOLAR EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,5
02	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	9,0
03	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS S. ROCHA	09/01/1989	7,0
04	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	9,5
05	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	7,0
06	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
07	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/1996	8,5
08	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/01/1984	8,5
09	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	5,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
07	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	6,5
03	AMANDA DIAS QUADROS	28/12/2001	6,5
15	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/08/1987	0,0
18	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	6,5
04	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	6,5
08	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	6,5
06	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	6,5
09	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1985	5,0
17	KEILA JUNIOR DA CUNHA	01/02/1995	8,0
13	KELLY MORENO	23/01/2019	8,0
16	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20/06/2004	6,5
14	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	6,5
02	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	8,0
11	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	8,0
05	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	18/01/1992	6,5
01	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	6,5
12	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	9,0
10	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	15/01/1988	0,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	6,5
02	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	23/10/1993	6,5
03	LENICE CAROLINA DA SILVA	06/12/1984	6,5
04	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	6,5
05	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	5,0
06	SANDRA PEREIRA DE PAULA	23/06/2004	0,0
07	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	6,5
08	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	6,5
09	VALKIRIA BATISTA CUTZ	04/07/1998	5,0
10	VANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	6,5
11	ZILDA MOURA	12/05/1962	8,0

SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	6,5
02	JADIR AFONSO FERNANDES	07/12/1982	0,0
03	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	6,5
04	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	8,5

Theobroma, 17 de janeiro de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

ÉZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:02FBA4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-34/2023

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contração de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas e sumidourosda Ata de Registro de Preços n° 063/2022/ ARP do Pregão Eletrônico n° 49/2022/SRP, processo gerenciador n°1-405/2022/CPL.
Processo filhote n° 34/2023.
FORNECEDOR: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA -ME
CNPJ: 63.749.667/0001-01
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	SVÇ	200 M³	R$ 60,00	R$12.000,00
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA. LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA.	SVÇ	50 M³	R$ 100,00	R$5.000,00
				Valor Total:17.000,00	

Vale do Paraíso, 13 de janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo -
SEMECE

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40BEF6F6

